



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 112

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 138ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte matéria:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 32/73 (nº 122-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972.

1.2.2 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

— Ofício S-15/73 (nº 16/73-P/MC, na origem) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF, nos autos da Representação nº 864, do Estado da Guanabara, o qual declarou a inconstitucionalidade do § 6º do art. 42 da Constituição da Guanabara, com a redação da Emenda nº 4, de 30-10-69.

1.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 15, de 1973

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Designação, por proposta da Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, de Sr. Senador para integrar a Delegação Brasileira à XXIII Assembleia Geral da UIOOT, a realizar-se de 1º a 10 de outubro próximo, na cidade de Caracas — Venezuela.

— Designação de Srs. Senadores para representar o Senado na solenidade comemorativa do 20º aniversário da sanção da Lei nº 2.004/53, que criou a PETROBRÁS, a ser realizada pela Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara no próximo dia 2.

— Recebimento do Ofício S-22/73 (nº 133/73-CCA, na origem), do Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar, no exterior, empréstimo para o fim que especifica.

1.2.5 — Apreciação de redação final

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44/73 (nº 1.301-B/73, na origem), que estabelece a

obrigatoriedade de filiação ao IPASE, dos servidores públicos, regidos pela Legislação Trabalhista, que menciona, e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 200/73. À Câmara dos Deputados.

1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Censura em órgão da Imprensa, referente aos pronunciamentos dos candidatos do MDB à Presidência e Vice-Presidência da República. Necessidade da elucidação do assassinato da menina Ana Lídia, ocorrido em Brasília.

**SENADOR TEOTÔNIO VILELA** — Considerações sobre o cancelamento, pelo Governo do Estado de Pernambuco, da entrega da Medalha Pernambucana do Mérito, concedida a Sua Eminência Reverendíssima, D. Avelar Brandão Vilela.

**SENADOR ANTÔNIO CARLOS** — Programa cumprido pelo Sr. Presidente da República em sua recente visita ao Estado de Santa Catarina. Reivindicações de órgãos de classe transmitidas a S. Exª

1.2.7 — Comunicações das Lideranças da Câmara e do Senado

— Substituições de membros na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 12/73-CN (Complementar).

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Designação de Srs. Senadores para representar o Senado Federal no 7º Congresso do Comércio Ibero-Americano e Filipino, a ser realizado na cidade de São Paulo, de 17 a 19 de outubro próximo.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 192/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos pronunciamentos proferidos pelos candidatos do Movimento Democrático Brasileiro, à Presidência e Vice-Presidência da República, respectivamente, Deputados Ulysses Guimarães e Professor Barbosa Lima Sobrinho, na 6ª Convenção Nacional do Partido, realizada nesta Capital nos dias 21 e 22 do corrente. **Aprovado**, com declaração de voto do Senador Virgílio Távora.

— Projeto de Resolução nº 2/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza o Senado Federal a doar documento. **Aprovado**, nos termos do Substitutivo da Comissão Diretora. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 8/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que assegura ao empregado o pagamento

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

EVANORO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

## Via Aéreas:

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3 500 exemplares

das férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma, do contrato de trabalho. **Votação adiada** para a sessão de 26 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 201/73, tendo, na oportunidade, o Sr. Senador Nelson Carneiro discutido a matéria.

— Projeto de Lei do Senado nº 80/73, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno, com emendas. À Comissão de Redação, para redigir o vencido.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR DANTON JOBIM** — Trabalhos da 6ª Convenção Nacional do MDB.

**SENADOR BENJAMIN FARAH** — Providências adotadas pelo CONTRAN, no sentido da colocação de quebra-molas nas proximidades de escolas de 1º e 2º graus.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Inauguração, pelo Governador Rondon Pacheco, dos serviços de eletrificação em cidades do Vale do Jequitinhonha — MG.

**SENADOR JOSÉ LINDOSO** — “Primeira Exposição Americana de Equipamentos para a Indústria Aeroespacial”, realizada em São Paulo. Atividades desenvolvidas pela EMBRAER e publicações da Imprensa sobre a indústria aeronáutica brasileira.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Censura imposta ao Semanário *A Opinião*, referente à publicação do discurso do Deputado Ulysses Guimarães, proferido na recente Convenção Nacional do MDB.

## 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

## 2 — TRANSCRIÇÕES

— Matérias constantes do primeiro item da Ordem do Dia

## 3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 134ª Sessão, realizada em 25-9-73.

## 4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

## 5 — ATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Referente a prazo de apresentação de listas de subvenções

## 6 — ATAS DAS COMISSÕES

## 7 — MESA DIRETORA

## 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 138ª SESSÃO  
EM 27 DE SETEMBRO  
DE 19733ª Sessão Legislativa Ordinária  
Da 7ª LegislaturaPRESIDÊNCIA DO SR.  
PAULO TÓRRES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Domício Gondim — João Cleofas — Luiz Calvante — Teotônio Vilela — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Paulo Tórrres — Benjamin

Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá a leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE  
OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da  
Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 32, DE 1973

(Nº 122-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# MENSAGEM

## Nº 198, DE 1973

(Do Poder Executivo)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pelo Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em 29 de novembro de 1972, em Abidjã.

Brasília, em 20 de junho de 1973. —  
Emílio G. Médici.

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

## DPF/DAF/DAI/ARC/241/823 (00), DE 18 DE JUNHO DE 1973, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor  
General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici.

Presidente da República.  
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pelo Brasil, **ad referendum** do Congresso Nacional, no dia 29 de novembro de 1972, em Abidjã.

2. Para firmar o Acordo em apreço, o representante do Governo brasileiro contou com a necessária autorização de Vossa Excelência, concedida em Exposição de Motivos que sobre o assunto lhe dirigiu o Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

3. Além do Brasil, assinaram o ato constitutivo do Fundo, igualmente na qualidade de membros-fundadores, os seguintes países: Bélgica, Canadá, Dinamarca, Finlândia, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Suécia, Suíça, Reino Unido e República Federal da Alemanha, e o Banco Africano de Desenvolvimento; deixaram de fazê-lo os Estados Unidos da América, a Espanha e a Iugoslávia, havendo, na ocasião, os representantes norte-americano e espanhol adiantado que seus países pretendem subcrever o Acordo em futuro próximo.

4. Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, o Fundo destina-se a exercer o papel de instrumento propulsor de programas efetivos de desenvolvimento econômico-social dos países integrantes do Banco Africano de Desenvolvimento, assim como promover a cooperação regional e o comércio internacional, em particular, entre os seus membros.

5. O Acordo prevê a adesão de outros Estados na condição de não-fundadores, desde que membros das Nações Unidas ou de algum de seus organismos especializados, impondo-se, em casos tais, condições compatíveis com os objetivos e requisitos do Fundo e aprovadas pela resolução unânime dos membros-fundadores.

6. Vale assinalar no tocante à participação do Brasil no Fundo, através da quota de dois milhões de dólares, que esta circunstância enseja às empresas brasileiras consideráveis oportunidades de concorrerem, com obras e serviços, para a execução de projetos em toda a África, o que, de outra maneira, não seria possível.

7. Por esses motivos, Senhor Presidente, creio que o Acordo em apreço merece a aprovação do Poder Legislativo e, para esse fim, junto à presente Projeto de Mensagem, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem decidir, se digne encaminhá-la ao Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

# ACORDO CONSTITUTIVO

## DO FUNDO AFRICANO

## DE DESENVOLVIMENTO

### Índice

#### Preâmbulo

#### Capítulo I — Definições

##### Artigo 1

#### Capítulo II — Objetivos e Participação

##### Artigo 2 — Objetivos

##### Artigo 3 — Participação

#### Capítulo III — Recursos

##### Artigo 4 — Recursos

##### Artigo 5 — Subscrições do Banco

#### Artigo 6 — Subscrições iniciais dos Estados participantes

#### Artigo 7 — Subscrições adicionais dos Estados participantes

##### Artigo 8 — Outros recursos

##### Artigo 9 — Pagamento das subscrições

#### Artigo 10 — Limitação da responsabilidade

#### Capítulo IV — Moedas

##### Artigo 11 — Utilização das moedas

##### Artigo 12 — Avaliação das moedas

#### Artigo 13 — Conservação do valor dos haveres em moeda

#### Capítulo V — Operações

##### Artigo 14 — Utilização dos recursos

##### Artigo 15 — Condições de financiamento

#### Artigo 16 — Formas e modalidades de financiamento

##### Artigo 17 — Análise e avaliação

#### Artigo 18 — Cooperação com outras organizações internacionais, outras instituições e Estados

##### Artigo 19 — Assistência técnica

##### Artigo 20 — Operações diversas

#### Artigo 21 — Proibição de qualquer atividade política

#### Capítulo VI — Organização e Gestão

##### Artigo 22 — Organização do Fundo

##### Artigo 23 — Conselho dos Governadores;

##### Poderes

##### Artigo 24 — Conselho dos Governadores;

##### Composição

##### Artigo 25 — Conselho dos Governadores;

##### Funcionamento

##### Artigo 26 — Conselho de Administração;

##### Funções

##### Artigo 27 — Conselho de Administração;

##### Composição

##### Artigo 28 — Conselho de Administração;

##### Funcionamento

#### Artigo 29 — Votação

#### Artigo 30 — O Presidente

#### Artigo 31 — Relações com o Banco

#### Artigo 32 — Sede do Fundo

#### Artigo 33 — Depositários

#### Artigo 34 — Sistema de comunicação

#### Artigo 35 — Publicação dos relatórios e informação

#### Artigo 36 — Distribuição da renda líquida

#### Capítulo VII — Retirada e Suspensão dos Participantes — Suspensão das Operações

##### Artigo 37 — Retirada

##### Artigo 38 — Suspensão

#### Artigo 39 — Direitos e obrigações dos Estados que deixam de ser participantes

#### Artigo 40 — Suspensão das operações e pagamento dos compromissos do Fundo

#### Capítulo VIII — Estatuto, Imunidades, Isenções e Privilegios

##### Artigo 41 — Objeto do presente Capítulo

##### Artigo 42 — Estatuto jurídico

##### Artigo 43 — Ações na justiça

#### Artigo 44 — Imunidade de execução dos haveres

#### Artigo 45 — Imunidade de execução dos arquivos

#### Artigo 46 — Isenções dos haveres de quaisquer restrições

#### Artigo 47 — Privilegios em matéria de comunicação

#### Artigo 48 — Imunidades e privilégios dos membros dos Conselhos e do Pessoal

##### Artigo 49 — Imunidade fiscal

##### Artigo 50 — Cláusula de renúncia

#### Capítulo IX — Emendas

##### Artigo 51

#### Capítulo X — Interpretação e Arbitragem

##### Artigo 52 — Interpretação

##### Artigo 53 — Arbitragem

#### Capítulo XI — Disposições Finais

##### Artigo 54 — Assinatura

#### Artigo 55 — Ratificação, aceitação ou aprovação

##### Artigo 56 — Entrada em vigor

##### Artigo 57 — Participação

##### Artigo 58 — Reservas

##### Artigo 59 — Notificação

##### Artigo 60 — Assembléia Constitutiva

#### Anexo A — Participantes Fundadores e Subscrições Iniciais

#### Anexo B — Designação e Escolha dos Administradores.

# ACORDO CONSTITUTIVO DO

## FUNDO AFRICANO DE

## DESENVOLVIMENTO

Os Estados Partes no presente Acordo e o Banco Africano de Desenvolvimento convieram criar, pelo presente instrumento, o Fundo Africano de Desenvolvimento que será regido pelas seguintes disposições:

# CAPÍTULO PRIMEIRO

## Definições

### Artigo 1º

1) Em qualquer lugar em que sejam empregadas, no presente Acordo, as seguintes expressões têm o significado indicado a seguir, a menos que o contexto especifique ou exija um outro significado:

Pela palavra "Fundo" se entende o Fun-

do Africano de Desenvolvimento criado pelo presente Acordo.

Pela palavra "Banco" se entende o Banco Africano de Desenvolvimento.

Pela palavra "Membro" se entende um membro do Banco.

Pela palavra "participante" se entende o Banco e todo Estado que se torne parte no presente Acordo.

Pela expressão "Estado participante" se entende um participante que não seja o Banco.

Pela expressão "Participante fundador" se entende o Banco e todo Estado participante que se torne participante de conformidade com o parágrafo 1 do artigo 57.

Pela palavra "subscrição" se entende os montantes subscritos pelos participantes de conformidade com os Artigos 5º, 6º ou 7º.

Pela expressão "unidade de conta" se entende uma unidade de conta cujo valor é de 0,81851265 grama de ouro fino.

Pela expressão "moeda" livremente conversível" se entende moeda de um participante que o Fundo, após consulta com o Fundo Monetário Internacional, considere conversível de modo adequado em outras moedas para os fins das operações do Fundo.

Pelas expressões "Presidente", "Conselho dos Governadores" e "Conselho de Administração" se entende, respectivamente, Presidente, Conselho dos Governadores e Conselho de Administração do Fundo, e no caso dos Governadores e dos Administradores, incluem os Governadores suplentes e os Administradores suplentes, quando os mesmos incluem na qualidade de Governadores e de Administradores.

Pela palavra "regional" se entende localizado no Continente africano e as ilhas da África.

2) As referências a capítulos, artigos, parágrafos e anexos indicam os capítulos, artigos, parágrafos e anexos do presente Acordo.

3) Os títulos dos capítulos e artigos têm como única finalidade facilitar a consulta do documento e não fazem parte integrante do presente Acordo.

## CAPÍTULO II

### Objetivos e Participação

#### Artigo 2º — Objetivos

O Fundo tem por objetivo auxiliar o Banco a contribuir de modo cada vez mais efetivo para o desenvolvimento econômico e social dos membros do Banco e promover a cooperação (inclusive a cooperação regional e sub-regional) e o comércio internacional particularmente entre os seus membros. O Fundo propicia meios de financiamento, em condições privilegiadas, para a realização de objetivos que apresentem uma importância primordial para este desenvolvimento e o favoreçam.

#### Artigo 3º — Participação

1) Participam do Fundo o Banco e os Estados que se tornaram partes no presente Acordo de conformidade com as disposições do mesmo.

2) Os Estados participantes fundadores são os Estados cujo nome consta do Anexo "A" e que se tornaram partes do presente Acordo por força do parágrafo 1 do art. 57.

3) Um Estado que não seja participante fundador pode tornar-se participante e parte do presente Acordo em condições que não sejam incompatíveis com o mesmo a serem determinadas pelo Conselho dos Governadores em resolução unânime, adotada pelo voto afirmativo da totalidade dos votos dos participantes. Esta participação é somente aberta aos Estados que sejam membros da Organização das Nações Unidas ou de uma de suas agências especializadas, ou que sejam partes no Estatuto da Corte Internacional de Justiça.

4) Um Estado pode autorizar uma entidade ou um órgão atuando em seu nome a que assine o presente Acordo e o represente em quaisquer matérias relativas ao mesmo, com exceção das matérias referidas no artigo 55.

## CAPÍTULO III

### Recursos

#### Artigo 4º — Recursos

Os recursos do Fundo são constituídos por:

- 1 — Subscrições do Banco;
- 2 — Subscrições dos Estados participantes;
- 3 — quaisquer outros recursos obtidos pelo Fundo;
- 4 — quantias resultantes de operações do Fundo ou reincorporadas ao Fundo a quaisquer títulos.

#### Artigo 5 - subscrições do Banco

O Banco deposita no Fundo, a título de subscrição inicial, o montante expresso em unidades de conta que lhe é atribuído no Anexo "A", utilizando-se para este efeito das quantias inscritas a crédito do "Fundo Africano de Desenvolvimento" do Banco. São aplicáveis ao depósito as modalidades e condições previstas no parágrafo 2 do artigo 6º para o pagamento das subscrições iniciais dos Estados participantes. O Banco subscrive a seguir qualquer montante que possa determinar o seu Conselho de Governadores, segundo as modalidades e condições determinadas de comum acordo com o Fundo.

#### Artigo 6º — Subscrições iniciais dos Estados participantes

1) Ao se tornar participante, cada Estado subscrive o montante que lhe é atribuído. Estas subscrições são abaixo denominadas "subscrições iniciais".

2) A subscrição inicial de cada Estado participante fundador é igual à quantia que lhe é atribuída no Anexo "A", esta quantia está expressa em unidades de conta e pagável em moeda livremente conversível. O montante da subscrição é depositado em três parcelas anuais, iguais de conformidade com o seguinte calendário: a primeira parcela é depositada no prazo de trinta dias após a data em que o Fundo começar suas operações, conforme o disposto no Artigo

60, ou na data em que o Estado participante fundador tornar-se parte no presente Acordo, se a data for posterior à expiração do prazo acima; a segunda parcela é depositada no ano que se segue e a terceira no prazo de um ano a contar do vencimento da segunda parcela ou de seu depósito, se este último precedeu o vencimento. O Fundo pode pedir o pagamento antecipado da segunda ou da terceira parcela ou destas duas, caso suas operações assim o exigirem, mas depende da livre vontade de cada participante efetuar o referido pagamento antecipadamente.

3) As subscrições iniciais dos Estados participantes que não sejam os participantes fundadores são igualmente expressas em unidade de conta, pagáveis em moeda livremente conversível. O montante e as modalidades de pagamento das referidas subscrições são determinados pelo Fundo de acordo com o disposto no parágrafo 3 do artigo 3º.

4) Com a ressalva de outras deliberações que o Fundo possa vir a tomar, cada Estado participante mantém a livre conversibilidade das quantias por ele depositadas em sua moeda, de acordo com o presente Artigo.

5) Não obstante as disposições dos parágrafos anteriores deste Artigo, cada Estado participante pode prorrogar, por um período máximo de três meses, o pagamento de qualquer parcela prevista no presente artigo, se o adiamento por necessário por motivos orçamentários ou outros

#### Artigo 7º — Subscrições adicionais dos Estados participantes

1) Em qualquer momento que julgue oportuno fazê-lo, levando em conta o calendário de pagamento das subscrições iniciais dos participantes fundadores e de suas próprias operações e em intervalos convenientes, o Fundo faz o levantamento de seus recursos e, se o julgar desejável, pode autorizar um aumento geral das subscrições dos Estados participantes de acordo com as modalidades e condições que determinar. Não obstante o que precede, aumentos gerais ou individuais do montante das subscrições podem ser autorizados a qualquer momento, com a condição de que qualquer momento, com a condição de que um aumento individual seja considerado apenas no caso em que o Estado interessado participante faça um pedido neste sentido.

2) Quando uma subscrição adicional individual for autorizada de acordo com o parágrafo 1, cada Estado participante tem toda liberdade para subscriver, em condições razoavelmente fixadas pelo Fundo e não menos favoráveis do que as prescritas pelo citado parágrafo, um montante que lhe permita manter seu direito de voto em um mesmo valor proporcional com relação aos outros Estados participantes.

3) Nenhum Estado participante tem obrigação de subscriver montantes adicionais em caso de aumento geral ou individual das subscrições.

4) As autorizações relativas aos aumentos gerais referidos no parágrafo 1 são con-

cedidas e as decisões relativas aos referidos aumentos são adotadas por maioria de oitenta e cinco por cento do total dos direitos de voto dos participantes.

#### Artigo 8º — Outros recursos

1) Ressalvadas as disposições abaixo do presente artigo, o Fundo pode firmar convênios com a finalidade de conseguir outros recursos, inclusive doações e empréstimos, junto aos membros participantes, Estados que não sejam participantes de quaisquer entidades públicas ou privadas.

2) As modalidades e condições destes convênios devem ser compatíveis com os objetivos, as operações e a política do Fundo, e não devem constituir uma carga administrativa ou financeira excessiva para o Fundo ou o Banco.

3) Estes convênios, com exceção daqueles que têm em vista doações para a assistência técnica, devem ser estabelecidos de modo a que o Fundo possa se adequar aos requisitos dos 4º e 5º do art. 15.

4) Os referidos convênios são aprovados pelo Conselho de Administração; no caso de convênios com um Estado não-membro ou não participante ou com uma instituição de tal Estado, esta aprovação deve ser obtida com a maioria de oitenta e cinco por cento do total dos votos dos participantes.

5) O Fundo só pode aceitar empréstimos (ressalvados os adiantamentos temporários necessários ao seu funcionamento) que sejam concedidos em condições privilegiadas. Não contrata empréstimo, nem participa como tomador, avalista ou de outra maneira na emissão de títulos, em nenhum mercado. Não emite títulos negociáveis ou transmissíveis em reconhecimento das dívidas contraídas de acordo com o disposto no § 1º.

#### Artigo 9º — Pagamento das subscrições

O Fundo aceita qualquer parte da subscrição que o participante deva depositar de acordo com os arts. 5º, 6º, 7º ou 13 e da qual não necessita para suas operações sob a forma de bônus, cartas de crédito ou apólices da mesma natureza, emitidos pelo participante ou pelo depositário que o participante tenha eventualmente designado, de acordo com o art. 33. Estes bônus ou outras formas de obrigações não são negociáveis, não rendem juros e são resgatáveis à vista pelo seu valor nominal no crédito da conta aberta no Fundo em nome do depositário segundo, ou, na ausência do depositário segundo a orientação do Fundo. Não obstante a emissão ou o aceite de qualquer bônus, carta de crédito ou outra forma de obrigação desta natureza, permanece o compromisso do participante nos termos dos arts. 5º, 6º, 7º e 13. Quanto às quantias que estão em poder do Fundo, a título de subscrições dos participantes que não se prevalecem das disposições do presente artigo, o Fundo pode efetuar o depósito das mesmas ou seu investimento, a fim de fazê-las render e contribuir para cobrir as despesas de administração e outros gastos. O Fundo levará a efeito retiradas sobre todas as subscrições em base *pro rata*, tanto

quanto possível em intervalos razoáveis, para financiar as despesas, sob qualquer forma que estas subscrições sejam feitas.

#### Artigo 10 — Limitação de responsabilidade

Nenhum participante, pelo fato de sua participação, será considerado responsável pelos atos ou compromissos do Fundo.

### CAPÍTULO IV

#### Moedas

#### Artigo 11 — Utilização das moedas

1) As moedas recebidas em pagamento das subscrições feitas de acordo com o art. 5º e com o § 2º do art. 6º, ou a título das subscrições devidas e trocadas pelo Fundo para todas as suas operações e, com a autorização do Conselho de Administração, com a finalidades de investir temporariamente capitais dos quais o Fundo não necessite para as suas operações.

2) A utilização das moedas recebidas em pagamento de subscrições feitas de acordo com o § 3º do art. 6º e os §§ 1º e 2º do art. 7º, ou a título das subscrições devidas por força do art. 13, ou a título dos recursos referidos no art. 8º, é regida pelas modalidades e condições segundo as quais estas moedas são recebidas, ou, no caso de moedas recebidas por força do art. 13, pelas modalidades e condições segundo as quais foram recebidas as moedas cujo valor é assim mantido.

3) Todas as outras moedas recebidas pelo Fundo podem ser livremente utilizadas e convertidas por ele para todas as suas operações e, com a autorização do Conselho de Administração, para os fins de investimento temporário dos capitais dos quais não necessita para as suas operações.

4) Não será imposta qualquer restrição contrária às disposições do presente artigo.

#### Artigo 12 — Avaliação das moedas

1) Toda vez que for necessário, nos termos do presente Acordo, determinar o valor de uma moeda em relação a outra ou várias outras ou à unidade de conta, cabe ao Fundo fixar razoavelmente o valor da mesma, após consultar o Fundo Monetário Internacional.

2) Se se tratar de uma moeda cuja paridade não é declarada ao Fundo Monetário Internacional, o valor desta moeda em relação à unidade de conta é determinada periodicamente pelo Fundo, de conformidade com o § 1º do presente artigo. O valor paritário desta moeda para os fins do presente Acordo, compreendidas, sem nenhuma limitação, as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 13.

#### Artigo 13 — Conservação do valor dos haveres em moeda

1) Se a paridade da moeda de um Estado participante, estabelecida pelo Fundo Monetário Internacional, for abaixada em relação à unidade de conta, ou se a sua taxa de câmbio, no parecer do Fundo, se desvalorizou de modo apreciável no território do participante, este último deposita no Fundo, num prazo razoável, em sua própria moeda, o complemento necessário para manter, no

valor que tinham na época da subscrição inicial, os haveres nesta moeda depositados por força do art. 6º e de conformidade com as disposições do presente parágrafo, quer esta moeda esteja, ou não, em poder de crédito ou outras obrigações, aceitas de conformidade com o art. 9º. As disposições precedentes somente se aplicam, entretanto, nos casos e na medida em que a referida moeda não foi inicialmente gasta ou convertida em outra moeda.

2) Se a paridade da moeda de um Estado participante aumentou em relação à unidade de conta, ou se a sua taxa de câmbio, no parecer do Fundo, sofreu uma alta importante no território do participante, o Fundo restitui ao referido participante, num prazo razoável, um montante desta moeda igual ao aumento do valor dos haveres na mesma moeda, aos quais se aplicam as disposições do § 1º.

3) O Fundo pode renunciar à aplicação das disposições do presente artigo ou declará-las inoperantes, quando o Fundo Monetário Internacional levar a efeito uma modificação uniformemente proporcional da paridade das moedas de todos os Estados participantes.

### CAPÍTULO V

#### Operações

#### Artigo 14 — Utilização dos recursos

1) O Fundo propicia meios de financiamento para os projetos e programas que têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no território de seus membros. O Fundo põe estes meios de financiamento à disposição dos membros cuja situação e perspectivas econômicas exigem meios de financiamento em condições privilegiadas.

2) Os meios de financiamento propiciados pelo Fundo são destinados a objetivos que, no parecer do Fundo, sejam altamente prioritários do ponto de vista do desenvolvimento, levando-se em conta as necessidades da região ou das regiões consideradas e, a menos que se apresentem circunstâncias especiais, são aplicados em projetos ou grupos de projetos específicos, em particular aqueles inscritos no âmbito dos programas nacionais, regionais ou sub-regionais, compreendida a outorga de meios de financiamento para os bancos nacionais de desenvolvimento ou outros estabelecimentos adequados para lhes permitir conceder empréstimos para o financiamento de projetos específicos aprovados pelo Fundo.

#### Artigo 15 — Condições de financiamento

1) O Fundo não fornece os meios de financiamento necessários a um projeto se o membro, no território do qual o referido projeto deve ser executado, se opõe ao mesmo; todavia, o Fundo não tem por obrigação certificar-se de que não existe oposição por parte dos membros, tomados individualmente, no caso em que os meios de financiamento são fornecidos a um órgão público internacional, regional ou sub-regional.

2) a) O Fundo não fornece meios de financiamento se, no seu parecer, este financiamento pode ser obtido por outros meios em condições que o mesmo julgue razoável para o beneficiário; b) ao conceder meios de financiamento a entidades que não sejam membros, o Fundo toma todas as medidas cabíveis para que as vantagens decorrentes das condições privilegiadas que o mesmo outorga beneficiem unicamente os membros ou outras entidades que, levando em conta todos os fatos pertinentes, deveriam beneficiar-se do conjunto ou de parte destas vantagens.

3) Antes de qualquer financiamento, o tomador apresenta um proposta formalizada por intermédio do Presidente do Banco e o Presidente apresenta ao Conselho de Administração do Fundo um relatório escrito no qual o referido financiamento é recomendado, do objeto do pedido, efetuado pelo pessoal do Fundo.

4) a) O Fundo não impõe como condição que as quantias provenientes de seus financiamentos sejam gastas nos territórios de determinado Estado participante ou membro; estas quantias, todavia, são somente utilizadas para a aquisição, nos territórios dos Estados participantes ou membros, de bens produzidos nestes territórios e de serviços provenientes dos mesmos, ressalvado que, no caso de fundos recebidos, de conformidade com o Artigo 8º, de um Estado que não é participante, nem membro, os territórios do referido Estado, ao fornecerem tais fundos, possam igualmente ser escolhidos como fonte de compra por meio de outros fundos, recebidos em virtude do presente artigo, de acordo com o que o Conselho de Administração determinar; b) A aquisição destes bens e serviços se faz mediante concorrência internacional entre os fornecedores que preencham as condições determinadas, salvo no caso de o Conselho de Administração julgar que tal concorrência internacional não se justifica.

5) O Fundo toma quaisquer disposições cabíveis a fim de assegurar que as quantias provenientes de seus financiamentos sejam dedicadas exclusivamente aos fins para os quais foram concedidas, levando devidamente em conta considerações de poupança, rendimento e concorrência comercial internacional, sem se preocupar com influências ou considerações de ordem política ou extra-econômica.

6) Os fundos a serem fornecidos em decorrência de qualquer operação de financiamento são colocados à disposição do beneficiário apenas para lhe permitir atender às despesas vinculadas ao projeto, a medida em que realmente ocorram.

7) Nas suas operações, o Fundo se orientará por princípios de correta gestão financeira em matéria de desenvolvimento.

8) O Fundo não faz operações de refinanciamento.

9) Ao conceder um empréstimo, o Fundo dá a devida importância às previsões referentes à capacidade do tomador e, se for o caso, do avalista de ... com suas abrigações.

10) No exame de um pedido de financiamento, o Fundo levará devidamente em conta medidas que o beneficiário tomou para se ajudar a si mesmo ou, se não se trata de um membro, do concurso trazido pelo beneficiário ou membro ou membros aos territórios para os quais o projeto ou programa deve trazer proveito.

11) O Fundo tomará todas as medidas necessárias para que as disposições do presente artigo sejam efetivamente aplicadas.

#### Artigo 16 — Formas e modalidades de financiamento

1) Os financiamentos efetuados por meio dos recursos fornecidos por força dos Artigos 5º, 6º e 7º assim como dos resgates e rendas referentes aos mesmos, são concedidos pelo Fundo sob a forma de empréstimo. O Fundo pode propiciar outros meios de financiamento, inclusive doações, resultantes dos recursos recebidos por força de convênios firmados de conformidade com o Artigo 8º, ao de autorizar expressamente estas modalidades de financiamento.

2) a) Resalvadas as disposições do parágrafo anterior, o Fundo fornece meios de financiamento em condições privilegiadas, de acordo com as circunstâncias; b) Quando o tomador é membro ou organização intergovernamental da qual um ou vários membros fazem parte, o Fundo leva em conta principalmente, para estabelecer modalidades de financiamento a posição e as perspectivas econômicas do membro ou dos membros em favor dos quais o financiamento será concedido e, além disso, da natureza e exigências do projeto ou do programa em apreço.

3) O Fundo pode fornecer meios de financiamento: a) a qualquer membro, subdivisão geográfica ou administrativa ou qualquer órgão do referido membro; b) a qualquer instituição ou empresa situada no território de um membro; c) a qualquer instituição ou qualquer órgão regional ou sub-regional que se ocupa do desenvolvimento nos territórios dos membros. Todos estes meios de financiamento devem ser, na opinião do Fundo, dedicados à realização dos objetivos do presente Acordo. Se o tomador não for ele mesmo um membro, o Fundo exige uma ou várias garantias adequadas, governamentais ou não.

4) O Fundo pode fornecer divisas para o pagamento das despesas locais referentes a um projeto, no caso e na medida em que, no parecer do Fundo, a outorga destas divisas é necessária ou oportuna para a realização dos objetivos do empréstimo, sendo tomadas em consideração a situação e as perspectivas econômicas do membro ou dos membros que haverão de se beneficiar com o financiamento fornecido pelo Fundo, assim como a natureza e as exigências do projeto.

5) As quantias emprestadas são reembolsáveis na moeda ou moedas nas quais os empréstimos foram concedidos, ou em outras divisas livremente conversíveis que o Fundo determinar.

6) O Fundo só concede meios de financiamento a um membro ou em proveito de um membro ou para um projeto que deva ser executado no território de um membro, apenas se tiver a certeza de que este membro tomou, em relação a seu território, todas as medidas legislativas e administrativas necessárias para dar efeito às disposições do parágrafo 4 do Artigo 11 e do Capítulo VIII, como se este membro fosse um Estado participante. Este financiamento deve estar subordinado à condição de que as referidas medidas legislativas e administrativas sejam mantidas e que, se sobrevier um litígio entre o Fundo e um membro e na ausência de qualquer outra disposição para este efeito, as disposições do Artigo 53 sejam aplicáveis, como se o membro fosse um Estado participante nas circunstâncias às quais se aplica o referido Artigo.

#### Artigo 17 — Análise e avaliação

Uma análise minuciosa e contínua da execução dos projetos programas e atividades financiados pelo Fundo é levada a efeito de modo a auxiliar o Conselho de Administração e o Presidente a apreciarem a eficiência do Fundo na realização dos seus objetivos. O Presidente, com o consentimento do Conselho de Administração, toma medidas para empreender este estudo, cujos resultados são levados, por intermédio do Presidente, ao conhecimento do Conselho de Administração.

#### Artigo 18 — Cooperação com outras organizações internacionais, outras instituições e Estados

Para a realização de seus objetivos, o Fundo se esforça em cooperar e concluir convênios de cooperação com outras organizações internacionais, regionais e sub-regionais, outras instituições e Estados, ressalvado que nenhum destes convênios será firmado com um Estado não membro ou não participante ou ainda com uma instituição de determinado Estado, a menos que aprovado pela maioria de oitenta e cinco por cento do total dos votos dos participantes.

#### Artigo 19 — Assistência técnica

Para a realização de seus objetivos, o Fundo pode fornecer uma assistência técnica normalmente reembolsável, caso não seja financiada por subvenções especiais concedidas a título de assistência técnica ou outros meios colocados à disposição do Fundo para este efeito.

#### Artigo 20 — Operações diversas

Além dos poderes especificados em outros artigos do presente Acordo, o Fundo pode empreender quaisquer outras atividades que, no âmbito de suas operações, sejam necessárias ou desejáveis ao alcance de seus objetivos e conforme as disposições do presente Acordo.

#### Artigo 21 — Proibição de qualquer atividade política

Nem o Fundo, nem nenhum dos seus funcionários ou outras pessoas agindo em seu

nome, poderá intervir nos assuntos políticos de qualquer membro. Suas decisões não serão influenciadas pela orientação política do membro ou dos membros em apreço e serão motivadas exclusivamente por considerações relacionadas com o desenvolvimento econômico e social dos seus membros; estas considerações serão imparcialmente observadas tendo em vista os objetivos enunciados no presente Acordo.

## CAPÍTULO VI

### Organização e Gestão

#### Artigo 22 — Organização do Fundo

O Fundo tem como órgãos um Conselho dos Governadores, um Conselho de Administração e um Presidente. O Fundo utiliza para cumprir as suas funções os funcionários e os empregados do Banco, assim como sua organização, serviços e instalações; se o Conselho de Administração reconhecer a necessidade do pessoal suplementar, o Fundo disporá deste pessoal, que será contratado pelo Presidente, de conformidade com a alínea V) do parágrafo 4 do Artigo 30.

#### Artigo 23 — Conselho dos Governadores: Poderes

1) Todos os poderes do Fundo competem ao Conselho dos Governadores.

2) O Conselho dos Governadores pode delegar todos os seus poderes ao Conselho de Administração, excetuando-se os de:

i) admitir novos participantes e determinar as condições de sua admissão;

ii) autorizar subscrições adicionais por força do Artigo 7º e determinar as modalidades e condições referentes às mesmas;

iii) suspender um participante;

iv) conhecer, ou não, os recursos levados a efeito contra as decisões do Conselho de Administração em matéria de interpretação ou aplicação do presente Acordo;

v) autorizar que sejam firmados convênios gerais de cooperação com outras organizações internacionais, salvo se se tratarem de convênios de caráter temporário ou administrativo;

vi) escolher peritos contadores que não pertençam ao quadro funcional do Fundo, encarregado de verificar as contas do mesmo e de reconhecer como autênticos o balanço e a relação das receitas e despesas do Fundo;

vii) aprovar, após exame do relatório dos peritos contadores, o balanço e a relação das receitas e despesas do Fundo;

viii) modificar o presente Acordo;

ix) decidir sobre a suspensão definitiva das operações do Fundo e repartir seus haveres; e

x) exercer todos os outros poderes que o presente Acordo confere expressamente ao Conselho dos Governadores.

3) O Conselho dos Governadores pode, em qualquer época, cassar qualquer delegação de poder dada ao Conselho de Administração.

#### Artigo 24 — Conselho dos Governadores: Composição

1) Os Governadores e Governadores-Suplentes do Banco são, respectivamente, Governadores e Governadores-suplentes **ex officio** do Fundo. O Presidente do Banco notifica ao Fundo, quando for o caso, os nomes dos Governadores e Governadores-suplentes.

2) Cada Estado participante que não seja membro nomeia um Governador e um Governador-suplente que permanecem em suas funções à vontade do participante que os nomeou para os referidos cargos.

3) Um suplente somente pode votar na ausência do Governador que substitui.

4) Ressalvadas as disposições do parágrafo 4º do artigo 60, os Governadores e seus suplentes exercem suas funções sem serem remunerados, nem reembolsados de suas despesas pelo Fundo.

#### Artigo 25 — Conselho dos Governadores: Funcionamento

1) O Conselho de Governadores se reúne uma vez por ano e cada vez que o Conselho determinar ou, ainda, quando convocado pelo Conselho de Administração. O Presidente do Conselho dos Governadores do Banco é Presidente **ex officio** do Conselho dos Governadores do Fundo.

2) O Conselho dos Governadores se reúne anualmente, por ocasião da Assembleia Anual dos Governadores do Banco.

3) O **quorum** para qualquer reunião do Conselho dos Governadores é constituído por uma maioria do número total dos Governadores e representa pelo menos os três quartos do total dos votos dos participantes.

4) O Conselho dos Governadores pode, por meio de um regimento, instituir um processo que permita ao Conselho de Administração, quando o julgar oportuno, obter um voto dos Governadores em determinada questão sem convocar o Conselho dos Governadores.

5) O Conselho dos Governadores e o Conselho de Administração, na medida em que for autorizado pelo Conselho dos Governadores, podem criar os órgãos subsidiários que julgarem necessários ou adequados à gestão dos negócios do Fundo.

6) O Conselho dos Governadores e o Conselho de Administração, na medida em que for autorizado pelo Conselho dos Governadores ou pelo presente Acordo, podem adotar os regimentos necessários ou adequados à gestão dos negócios do Fundo, conquanto que estes regimentos não sejam incompatíveis com as disposições do presente Acordo.

#### Artigo 26 — Conselho de Administração: Funções

Sem prejuízo dos poderes do Conselho dos Governadores previstos no Artigo 23, o Conselho de Administração é encarregado da gestão das operações gerais do Fundo. Para este fim, exerce os poderes que lhe confere expressamente o presente Acordo e

que lhe são delegados pelo Conselho dos Governadores e, em particular:

i) prepara o trabalho do Conselho dos Governadores;

ii) segundo as diretrizes gerais que lhe dá o Conselho dos Governadores, toma decisões referentes aos empréstimos individuais e outros meios de financiamento que o Fundo deva conceder por força do presente Acordo;

iii) adota os regimentos e outras medidas necessárias para que as contas e registros contábeis das operações do Fundo sejam lançadas e verificadas regularmente e de modo adequado;

iv) zela pelo mais eficiente e econômico funcionamento dos serviços do Fundo;

v) submete as contas de cada exercício financeiro à aprovação do Conselho dos Governadores por ocasião de cada reunião anual, estabelecendo, na medida do necessário, uma distinção entre as contas relativas às operações gerais do Fundo e as das operações financiadas por meio dos recursos postos à disposição do Fundo de acordo com o Artigo 8º;

vi) submete um relatório anual à aprovação do Conselho dos Governadores por ocasião de cada reunião anual;

vii) aprova o orçamento, o programa geral e a política de financiamento do Fundo, levando em conta recursos respectivamente disponíveis para estes fins.

#### Artigo 27 — Conselho de Administração:

##### Composição

1) O Conselho de Administração se compõe de doze Administradores.

2) Os Estados participantes escolhem, de acordo com o Anexo B, seis Administradores e seis Administradores-suplentes.

3) O Banco designa, de conformidade com o Anexo B, seis Administradores e seus suplentes entre os membros do Conselho de Administração do Banco.

4) Qualquer Administrador-suplente do Fundo pode assistir a todas as sessões do Conselho de Administração, mas só pode participar das deliberações e votar na ausência do Administrador do qual é suplente.

5) O Conselho de Administração pode convidar os outros Administradores do Banco e seus suplentes a assistirem às sessões do Conselho de Administração na qualidade de observador; qualquer Administrador do Banco assim convidado, ou em sua ausência, seu suplente, pode participar da discussão de qualquer proposta de projeto que beneficie o país que representa no conselho de Administração do Banco.

6) a) Um Administrador designado pelo Banco permanece em suas funções até que seu sucessor tenha sido designado de acordo com o Anexo B e tenha tomado posse de suas funções. Se um Administrador, designado pelo Banco, deixa de ser Administrador do Banco, deixa igualmente de ser Administrador do Fundo; b) O mandato dos Admi-



nistradores escolhidos pelos Estados participantes é de três anos, mas expira quando um aumento geral das subscrições, resolvido de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 7º, torna-se efetivo. O mandato destes Administradores pode ser renovado por um ou mais períodos de três anos. Permanecem em suas funções até que seus sucessores tenham sido escolhidos e tenham assumido suas funções. Se um cargo de Administrador torna-se vago antes da expiração do mandato do seu titular, será provido por um novo Administrador escolhido pelo Estado ou Estados participantes pelos quais seu predecessor estava habilitado para votar. O novo Administrador permanece em suas funções para o período do mandato de seu predecessor que estava cumprindo; c) Enquanto o cargo de um Administrador permanece vago, o suplente do antigo Administrador exerce os poderes deste último, salvo o de nomear um suplente, a não ser temporário, para representá-lo nas reuniões em que não possa comparecer.

7) Se um Estado se torna Estado participante de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 3º, ou se um Estado participante aumenta sua subscrição, ou se, por qualquer outra razão, os direitos de voto de que dispõem os diversos Estados participantes sejam modificados no intervalo dos períodos previstos para escolha dos Administradores que representam os Estados participantes:

i) não haverá mudança de Administradores em decorrência deste fato, ressalvando-se que, se um Administrador deixa de dispor do direito de voto, seu mandato e o seu suplente cessam imediatamente;

ii) os direitos de voto de que dispõem os Estados participantes e os Administradores por eles escolhidos, serão ajustados, a contar da data da majoração da subscrição, da nova subscrição ou de qualquer outra modificação dos direitos de voto, de acordo com o caso;

iii) se o novo Estado participante tem direito de voto, pode designar um dos Administradores que representa um ou vários Estados participantes para igualmente representá-lo e exercer seus direitos de voto, até o dia em que se efetuar a próxima designação geral dos Administradores dos Estados participantes.

8) Os Administradores e seus suplentes exercem suas funções sem serem remunerados, nem ressarcidos de suas despesas pelo Fundo.

#### Artigo 28 — Conselho de Administração:

##### Funcionamento

1) O Conselho de Administração se reúne tantas vezes quanto o exigirem os negócios do Fundo. O Presidente convoca uma reunião do Conselho de Administração, sempre que solicitada por quatro administradores.

2) O *quorum* de qualquer reunião do Conselho de Administração é constituído pela maioria do número total dos Administradores que disponham de três quartos, pelo

menos, de total dos direitos de voto dos participantes.

#### Artigo 29 — Votação

1) O Banco e o grupo dos Estados participantes detêm, cada um, 1000 votos.

2) Cada Governador do Fundo que é Governador do Banco dispõe da proporção dos votos do Banco que o Presidente do Banco notificou ao Fundo e exerce os direitos de voto correspondentes.

3) Cada Estado participante dispõe de uma parte do conjunto dos votos dos Estados participantes, calculada em função dos montantes subscritos por este participante de conformidade com o Artigo 6º e também, na medida em que os Estados participantes aceitarem subscrições adicionais autorizadas por força dos §§ 1º e 2º do Artigo 7º, em função das referidas subscrições adicionais. Ao votar no Conselho dos Governadores, cada Governador que representa um Estado participante dispõe dos votos do participante que representa.

4) Ao votarem no Conselho de Administração, os Administradores designados pelo Banco dispõem, em conjunto, de 1000 votos; os Administradores escolhidos pelos Estados participantes dispõem, em conjunto, de 1000 votos. Cada Administrador designado pelo Banco dispõe dos votos que lhe são atribuídos pelo Banco, cujo número é indicado na notificação relativa à sua nomeação, prevista na primeira parte do Anexo B. Cada Administrador, escolhido por um ou vários Estados participantes, dispõe do número de votos que possua o participante ou os participantes que o escolheram.

5) Cada Administrador que representa o Banco deve votar conjuntamente com todos os votos que lhe são atribuídos. O administrador que representa mais de um Estado participante pode dar separadamente os votos de que dispõem os diversos Estados que ele representa.

6) Não obstante quaisquer outras disposições do presente Acordo,

i) se um membro regional é ou se torna Estado participante, não dispõe ou não adquire voto em decorrência deste fato, e se um Estado participante regional torna-se membro não dispõe, a contar do dia em que adquire esta qualidade, de nenhum voto como Estado participante; e

ii) se um Estado não-regional é, ou se torna, ao mesmo tempo, Estado participante e membro, este Estado é considerado, para os únicos fins do Acordo, em todas as relações, como se não fosse membro.

7) Salvo as disposições em contrário do presente Acordo, todas as questões que forem submetidas ao Conselho dos Governadores ou ao Conselho de Administração são resolvidas pela maioria dos três quartos direitos de voto dos participantes.

#### Artigo 30 — O Presidente

1) O Presidente do Banco é Presidente *ex officio* do fundo. Preside ao Conselho de Administração, mas não possui direito a vo-

to. Pode participar das reuniões do Conselho dos Governadores, sem ter direito a voto.

2) O Presidente é o representante do Fundo.

3) No caso de ausência do Presidente do Banco ou se seu cargo fica vago, a pessoa provisoriamente chamada para preencher as funções de Presidente do Banco ocupa igualmente as de Presidente do Fundo.

4) Ressalvadas as disposições do Artigo 26, o Presidente administra os negócios correntes do Fundo e, em particular:

i) propõe o orçamento das operações e o orçamento administrativo;

ii) propõe o programa geral de financiamento;

iii) organiza os estudos e avaliações de projetos e programas a serem financiados pelo Fundo, de acordo com o parágrafo 3 do artigo 15;

iv) faz uso, de acordo com as necessidades, dos funcionários e empregados do Banco, assim como de sua organização, serviços e instalações, para bem dirigir os negócios do Fundo, sendo responsável perante o Conselho de Administração, pela instalação e controle da organização, pessoal e serviços necessários, previstos no Artigo 22;

v) contrata e pode dispensar os serviços de pessoal, inclusive os conselheiros técnicos e peritos de que o Fundo possa necessitar.

#### Artigo 31 — Relações com o Banco

1) O Fundo reembolsa ao Banco o justo custo da utilização de seus funcionários e empregados, assim como de sua organização, serviços e instalações, de acordo com o que for convencionado entre o Fundo e o Banco.

2) O Fundo é uma entidade juridicamente independente e distinta do Banco e os haveres do Fundo são mantidos separados dos haveres do Banco.

3) Nenhuma disposição do presente Acordo permite ao Fundo assumir a responsabilidade por atos ou obrigações do Banco, nem o Banco assume responsabilidade por atos ou obrigações do Fundo.

#### Artigo 32 — Sede do Fundo

A sede do Fundo é a sede do Banco.

#### Artigo 33 — Depositários

Cada Estado participante designa seu Banco Central ou qualquer outra instituição que seja aceita pelo Fundo como depositário, junto ao qual o Fundo possa conservar seus haveres na moeda do referido participante, assim como quaisquer outros haveres. Na ausência de uma designação diferente, o depositário para cada membro é o depositário designado por ele para os fins do Acordo Constitutivo do Banco.

#### Artigo 34 — Processo de Comunicação

Cada Estado participante designa uma autoridade competente com a qual o Fundo possa manter contato para tratar de qualquer assunto relativo ao presente Acordo. Na ausência de uma indicação diferente, o



sistema para a comunicação indicada por um membro, para com o Banco, é também aquele que prevalece para com o Fundo.

#### Artigo 35 — Publicação de relatórios e informação

1) O Fundo publica um relatório anual contendo uma relação de suas contas e comunica regularmente aos participantes e membros um resumo de sua situação financeira, assim como a relação de suas rendas e despesas que indiquem quais são os resultados das suas operações.

2) O Fundo pode publicar quaisquer outros relatórios que julgar úteis à realização de seus objetivos.

3) Exemplos de todos os relatórios, balanços de receitas e despesas e documentos publicados nos termos deste Artigo são comunicados aos participantes e membros.

#### Artigo 36 — Distribuição da renda líquida

O Conselho dos Governadores determina periodicamente, a distribuição da renda líquida do Fundo, levando devidamente, em conta as quantias a serem depositadas como reservas e provisões para imprevistos.

### CAPÍTULO VII

#### Retirada e Suspensão dos Participantes — Suspensão das Operações

##### Artigo 37 — Retirada

Todo participante pode retirar-se do Fundo a qualquer momento dirigindo uma notificação escrita, com este fim, à sede do Fundo. A retirada se torna efetiva na data do recebimento da notificação ou na data especificada na notificação, conquanto que não ultrapasse o período de seis meses a partir da data do recebimento da notificação.

##### Artigo 38 — Suspensão

1) Se um participante faltar a uma das suas obrigações para com o Fundo, este pode suspendê-lo de sua qualidade de participante, mediante uma decisão do Conselho dos Governadores. O participante assim suspenso deixa automaticamente de ser participante um ano depois da data da suspensão, a menos que uma decisão do Conselho dos Governadores o restabeleça na qualidade de participante.

2) Enquanto durar a suspensão, o participante não está habilitado para exercer nenhum dos direitos conferidos pelo presente Acordo, com exceção do direito de se retirar, permanecendo, entretanto, sujeito a todas as suas obrigações.

##### Artigo 39 — Direitos e obrigações dos Estados que deixam de ser participantes

1) O Estado que deixa de ser participante não possui outros direitos, em decorrência do presente Acordo, que não sejam os que lhe conferem este Artigo e o Artigo 53, mas, ressalvadas as disposições em contrário deste Artigo, continua com todos os compromissos financeiros que assumiu para com o Fundo, seja na qualidade de participante, de tomador de empréstimo, de avalista, ou a qualquer outro título.

2) Quando um Estado deixa de ser participante, o Fundo e o referido Estado levam a efeito uma apuração das contas. No âmbito de tal apuração das contas, o Fundo e o Estado em apreço podem convenicionar as quantias que deverão ser depositadas em favor do Estado, a título de sua subscrição, assim como a data e a moeda do pagamento. Quando a palavra "subscrição" é empregada em relação a um participante, entende-se que, para os efeitos deste Artigo e do Artigo 40, ela inclui tanto a subscrição inicial, quanto qualquer subscrição adicional do referido participante.

3) Enquanto se aguarda a conclusão de um entendimento neste sentido, e de qualquer maneira, se não for alcançado tal entendimento nos seis meses que se seguiram à data na qual o Estado deixou de ser participante, ou com a expiração de qualquer prazo a respeito do qual acordem o Fundo e o Estado em apreço, aplicam-se as seguintes disposições:

i) fica suspensa qualquer obrigação ulterior do Estado para com o Fundo, a título de sua subscrição, embora o Estado deva efetuar o pagamento, nas datas de seu vencimento, das quantias das quais permanência responsável, a título de sua subscrição, na data em que deixou de ser participante e que, no parecer do Fundo, são necessárias ao cumprimento de seus compromissos, assumidos até este último para respeitar os compromissos que tinha àquela data, relativos a operações de financiamento;

ii) o Fundo torna a depositar em nome do Estado as quantias pagas por este último a título de sua subscrição ou provenientes de reembolsos em espécie de quantias ao mesmo referentes, que estavam em poder do Fundo na data em que o Estado em apreço deixou de ser participante, exceto na medida em que o Fundo julgue necessárias estas quantias para saldar os compromissos que assumira, naquela data, no âmbito de suas operações de financiamento;

iii) o Fundo deposita na conta do Estado uma parte proporcional ao montante total dos reembolsos em espécie recebidos pelo Fundo depois da data na qual o Estado deixou de ser participante, e referentes aos empréstimos concedidos anteriormente a esta data, com exceção daqueles concedidos mediante retiradas de recursos fornecidos ao Fundo por força de convênios que contenham disposições específicas em matéria de liquidação. A relação desta parte com o montante global do capital destes empréstimos devolvidos é a mesma que a relação existente entre o montante total pago pelo Estado a título de sua subscrição, que não lhe terá sido novamente pago de acordo com a alínea ii) acima, e a quantia total paga por todos os participantes a título de suas subscrições que terá sido utilizada ou que, no parecer do Fundo, lhe é necessária para saldar seus compromissos no âmbito de suas operações de financiamento, no dia em que o Estado deixou de ser participante. O Fundo efetua este pagamento por depósitos escalonados à medida que recebe quantias a título de reembolso de empréstimos de capital, mas com intervalos de pelo menos um

ano. Estes depósitos são feitos nas moedas recebidas pelo Fundo que, entretanto, pode, a seu critério, efetuar o pagamento na moeda do Estado que deixa de ser participante;

iv) o pagamento de qualquer quantia devida ao Estado a título de subscrição pode ser adiado pelo tempo em que este Estado ou qualquer subdivisão política ou qualquer serviço de um deles ainda tenha compromisso para com o Fundo, tanto como tomador de empréstimo quanto como avalista; esta quantia, a critério do Fundo, pode ser imputada a qualquer dos montantes devidos na ocasião do seu vencimento;

v) em caso algum, o Estado que deixa de ser participante receberá por força do presente parágrafo uma quantia que ultrapasse o total menos elevado dos dois seguintes montantes:

1) montante depositado pelo Estado a título de sua subscrição, ou,

2) a percentagem do ativo líquido do Fundo inscrito em seus registros na data em que o Estado deixou de ser participante, que corresponde à percentagem do montante da sua subscrição em relação ao total das subscrições de todos os participantes;

vi) todos os cálculos referidos por estas disposições são feitos numa base razoavelmente determinada pelo Fundo.

4) Em caso algum, as quantias devidas a um Estado em virtude do presente artigo lhe são pagas antes da expiração de um prazo de seis meses, depois da data em que o Estado deixou de ser participante. Se, no decorrer deste período de seis meses, a contar da data na qual um Estado deixa de ser participante, o Fundo suspende suas operações de conformidade com o artigo 40 — todos os direitos do Estado são determinados pelas disposições do artigo 40 — sendo o referido Estado considerado como participante do Fundo para os fins do artigo 40, com a ressalva de não possuir direito de voto.

##### Artigo 40 — Suspensão das operações e pagamento das obrigações do Fundo

1) O Fundo pode pôr termo a suas operações, mediante uma votação do Conselho dos Governadores. A retirada do Banco ou de todos os Estados participantes, de conformidade com o artigo 37, acarreta a suspensão definitiva das operações do Fundo. Depois da suspensão das suas operações, o Fundo cessa imediatamente quaisquer atividades, com exceção daquelas que tratam da realização ordenada, conservação e salvaguarda de seu ativo, assim como do pagamento de seus compromissos. Até o pagamento definitivo destes compromissos e até a repartição destes haveres, o Fundo continua a existir e todos os direitos e compromissos mútuos do Fundo e dos participantes no âmbito do presente Acordo permanecem intactos, com a exceção, porém, de que nenhum participante possa ser suspenso ou se retirar, e que nenhuma distribuição seja feita entre os participantes que não seja de conformidade com as disposições do presente Artigo.

2) Nenhuma distribuição será feita entre os participantes a título de suas subscrições,

antes que todos os compromissos para com os credores tenham sido pagos ou tenham sido objeto de providões, e antes que o Conselho dos Governadores tenha resolvido levar a efeito a referida distribuição.

3) Ressalvando-se o que precede e quaisquer entendimentos especiais quanto à distribuição dos recursos combinados por ocasião do fornecimento destes recursos ao Fundo, o Fundo reparte entre os participantes seus haveres *pro rata* em proporção das quantias que tenham sido depositadas pelos mesmos a título de suas subscrições. Qualquer distribuição nos termos do disposto acima no presente parágrafo é subordinada, no caso de qualquer participante, ao pagamento prévio de todas as dívidas ativas em curso do Fundo contra o referido participante. Esta distribuição é levada a efeito nas datas, nas moedas e sob a forma de numerário ou outros haveres, do modo que o Fundo julgar justo e equitativo. A distribuição, entre os diferentes participantes, não é necessariamente uniforme quanto ao tipo dos haveres assim repartidos ou moedas nas quais são liberados.

4) Qualquer participante que receba os haveres repartidos pelo Fundo em aplicação do presente Artigo ou do Artigo 39 é subrogado em todos os direitos que o Fundo possuía sobre estes haveres antes de sua distribuição.

## CAPÍTULO VIII

### Estatutos, Imunidades, Isenções e Privilégios

#### Artigo 41 — Objeto do Presente Capítulo

Para que possa atingir efetivamente seus objetivos e preencher as funções que lhe cabem, o Fundo goza, no território de cada Estado participante, do estatuto jurídico, imunidades, isenções e privilégios que são enunciados no presente Capítulo; cada Estado participante informa ao Fundo as medidas tomadas para este efeito.

#### Artigo 42 — Estatuto Jurídico

O Fundo goza de inteira personalidade jurídica e em particular tem capacidade:

- i) para contratar;
- ii) para adquirir e dispor de bens móveis e imóveis;
- iii) para impetrar ação em juízo.

#### Artigo 43 — Ações em Juízo

1) O Fundo goza de imunidade de jurisdição em relação a qualquer forma de ação judiciária, salvo para os litígios nascidos ou resultantes do exercício pelo Fundo de seu poder de aceitar empréstimos, de conformidade com as disposições do Artigo 8º. O Fundo, neste caso, pode ser objeto de ações, perante um tribunal competente sobre o território do Estado em que tenha sua sede ou agente encarregado de receber citações ou notificações, ou ainda no qual ele concorda em ser acionado.

2) Não obstante as disposições do parágrafo 1, nenhuma ação pode ser intentada contra o Fundo pelos Estados participantes, seus órgãos ou serviços, nem por uma entidade ou pessoa que aja direta ou indire-

tamente por conta ou no interesse de um participante, ou de um órgão ou serviço do participante. Os participantes recorrem aos processos especiais relativos à solução dos litígios entre o Fundo e seus participantes, estabelecidos pelo presente Acordo, pelos regulamentos do Fundo ou pelos contratos concluídos com o Fundo.

3) O Fundo toma quaisquer deliberações necessárias relativas às modalidades aplicáveis à solução de litígios que não sejam previstos pelas disposições do parágrafo 2º do presente artigo, assim como dos artigos 52 e 53, que são objeto da imunidade do Fundo por força do parágrafo 1º do presente artigo.

4) No caso em que, em aplicação do disposto no presente Acordo, não gozar de imunidade de jurisdição, o Fundo, seus bens e haveres, onde quer que se encontrem e qualquer que seja o seu detentor, estão isentos de qualquer forma de penhora executiva, enquanto uma decisão judiciária definitiva não tiver sido pronunciada contra o Fundo.

#### Artigo 44 — Imunidade de execução dos haveres

Os bens e haveres do Fundo, qualquer que seja o local em que se encontrem e seja qual for o seu depositário, estão protegidos contra qualquer perquirição, requisição, confisco, expropriação ou outras modalidades de penhora executiva ou confisco por parte de ação executiva ou legislativa.

#### Artigo 45 — Imunidade de execução dos Arquivos

Os Arquivos do Fundo e, de modo geral, todos os documentos que lhe pertençam ou que estejam em seu poder são invioláveis, onde quer que se encontrem.

#### Artigo 46 — Isenção dos haveres de quaisquer restrições

Na medida necessária ao Fundo para realizar seus objetivos e desempenhar as suas funções, ressalvadas as disposições do presente Acordo, todos os bens e outros haveres do Fundo estão isentos de restrições através de controles financeiros, regulamentações ou moratórias de qualquer natureza.

#### Artigo 47 — Privilégios em matéria de comunicação

Qualquer Estado participante aplica às comunicações oficiais do Fundo o mesmo regime que aplica às comunicações oficiais das outras instituições financeiras internacionais a que pertença.

#### Artigo 48 — Imunidades e privilégios dos membros dos Conselhos e do pessoal

Todos os Governadores e administradores e seus suplentes, o Presidente e o pessoal, inclusive os peritos que cumprem missões a pedido do Fundo:

- i) gozam de imunidade de jurisdição para os atos por eles executados no exercício de suas funções oficiais;
- ii) se não forem nacionais do Estado em que exerçam suas funções, gozam de imunidades relativas às disposições que limitam a imigração, às formalidades de

registros dos estrangeiros e às obrigações do serviço nacional e de facilidades em matéria de regulamentação dos câmbios não menos favoráveis do que as reconhecidas pelo Estado participante interessado aos representantes, funcionários e empregados de nível comparável ao de qualquer outra instituição financeira internacional a que pertença;

iii) gozam, do ponto de vista das facilidades de locomoção, de um tratamento não menos favorável do que aquele concedido pelo Estado participante interessado aos representantes, funcionários e empregados de nível comparável de qualquer outra instituição financeira internacional a que pertença.

#### Artigo 49 — Imunidade fiscal

1) O Fundo, seus haveres, bens, rendas, operações e transações estão isentos de quaisquer impostos diretos, assim como de quaisquer direitos alfandegários sobre as mercadorias que ele importe ou exporte para seu uso com finalidades oficiais, e de quaisquer imposições que tenham um efeito equivalente. O Fundo está igualmente isento de qualquer obrigação referente ao pagamento, desconto ou cobrança de qualquer imposto ou taxa.

2) Não obstante as disposições do § 1º, o Fundo não pedirá isenção para as taxas que sejam apenas a contrapartida de prestações de serviços.

3) Os artigos importados com franquia alfandegária de acordo com o § 1º não serão vendidos no território do Estado participante que concedeu a isenção, a não ser nas condições combinadas com o referido participante.

4) Não é cobrado nenhum imposto sobre os ordenados ou emolumentos e sobre o que a título ordenados e emolumentos o Fundo paga ao Presidente e ao pessoal, inclusive os peritos em missão para o Fundo.

#### Artigo 50 — Cláusula de renúncia

1) As imunidades, isenções e privilégios previstos no presente Capítulo são concedidos no interesse do Fundo. O Conselho de Administração pode, na medida e nas condições que determinar, renunciar às imunidades, isenções e privilégios previstos no presente Capítulo, no caso em que, no seu parecer, esta decisão favoreça os interesses do Fundo.

2) Não obstante as disposições do § 1º, o Presidente tem o direito e o dever de cancelar a imunidade concedida a um dos membros do pessoal, inclusive os peritos que estão em missão para o Fundo, caso julgue que a imunidade impediria o curso da justiça e que a mesma possa ser cancelada sem prejuízo para os interesses do Fundo.

## CAPÍTULO IX

### Emendas

#### Artigo 51

1) Qualquer proposta com a finalidade de trazer modificações ao presente

Acordo, emanando quer de um participante, quer de um Governador ou do Conselho de Administração, é transmitida ao Presidente do Conselho dos Governadores que a submete à apreciação do referido Conselho. Se o Conselho dos Governadores aprovar a emenda proposta, o Fundo pergunta aos participantes por meio de carta ou telegrama circular, se eles aceitam a referida emenda. Se os três quartos dos participantes, dispondo de oitenta e cinco por cento dos votos, aceitam a emenda proposta, o Fundo ratifica essa decisão numa comunicação oficial dirigida aos participantes. As emendas entram em vigor em relação a todos os participantes, três meses depois da data da comunicação oficial prevista no presente parágrafo, a menos que o Conselho dos Governadores tenha especificado data ou prazo diferentes.

Não obstante as disposições do § 1º, o Conselho dos Governadores deve aprovar por unanimidade qualquer emenda que tenha por objetivo:

- i) a limitação da responsabilidade prevista no art. 10;
- ii) as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 7º relativas às subscrições adicionais;
- iii) o direito de se retirar do Fundo;
- iv) as maiorias de votos requeridos no presente Acordo.

## CAPÍTULO X

### Artigo 52 — Interpretação

#### Interpretação e Arbitragem

1) Qualquer questão relativa à interpretação ou à aplicação das disposições deste Acordo, que se apresente entre um participante e o Fundo, ou entre participantes, é submetida para decisão ao Conselho de Administração. Se a questão afeta em particular um Estado participante que não é representado no Conselho de Administração por um administrador de sua nacionalidade, este participante tem o direito, em tal caso de se fazer representar diretamente. Este direito de representação é regulado pelo Conselho dos Governadores.

2) No caso em que o Conselho de Administração tenha formulado uma decisão de acordo com o § 1º, qualquer participante pode pedir que a questão seja levada ao Conselho dos Governadores, de cuja decisão é irrecorrível. Enquanto aguarda a decisão do Conselho dos Governadores, o Fundo pode, na medida em que o julgar necessário, agir por força da decisão do Conselho de Administração.

### Artigo 53 — Arbitragem

Em caso de litígio entre o Fundo e um Estado que tenha deixado de ser participante, ou entre o Fundo e qualquer participante por ocasião da suspensão definitiva das operações do Fundo, o litígio é submetido à arbitragem de um tribunal composto de três árbitros. Um árbitro é nomeado pelo Fundo, outro pelo participante ou pelo antigo participante interessado e o terceiro, que será Presidente do Tribunal de Arbitragem,

é nomeado pelas duas partes. Se, nos quarenta e cinco dias do recebimento do pedido de arbitragem, uma ou outra parte não nomeou árbitro ou se, dentro dos trinta dias da nomeação dos dois árbitros, o terceiro árbitro não foi nomeado, qualquer parte pode pedir ao Presidente da Corte Internacional de Justiça, ou a qualquer outra instância prevista no regimento adotado pelo Conselho dos Governadores, para que designe um árbitro. O processo de arbitragem é fixado pelos árbitros, mas o terceiro árbitro tem plenos poderes para solucionar todas as questões relativas ao encaminhamento do processo a respeito do qual as partes estejam em desacordo. Basta a votação por maioria dos árbitros para que uma sentença se torne definitiva e comprometa as partes.

## CAPÍTULO XI

### Disposições Finais

#### Artigo 54 — Assinatura

O texto original do presente Acordo permanece aberto, até o dia 31 de março de 1973, à assinatura do Banco e dos Estados cujos nomes estão especificados no Anexo A.

#### Artigo 55 — Ratificação, aceitação ou aprovação

1) O presente Acordo é sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação dos signatários.

2) Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados na sede do Banco por cada signatário, antes de 31 de dezembro de 1973, ficando entendido que, se o Acordo não houver entrado em vigor nesta data, de conformidade com o art. 56, o Conselho de Administração do Banco poderá prorrogar o prazo de depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação por um período nunca superior a seis meses.

#### Artigo 56 — Entrada em vigor

O presente Acordo entrará em vigor na data em que o Banco e oito Estados signatários, cuja soma das subscrições especificadas no Anexo A deste Acordo represente pelo menos 55 milhões de unidades de conta, tenham depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação.

#### Artigo 57 — Participação

1) O signatário cujo instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação for depositado na data ou antes da data da entrada em vigor do presente Acordo torna-se participante na referida data.

O signatário cujo instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação for depositado ulteriormente e antes da data fixada no parágrafo 2 do Artigo 55 ou por força deste parágrafo, torna-se participante na data deste depósito.

2) Um Estado que não seja participante fundador pode tornar-se participante de conformidade com o parágrafo 3 do Artigo 3º e, não obstante as disposições dos Artigos 54 e 55, esta participação se efetua pela assinatura do presente Acordo e pelo depósito, junto

ao Banco, de um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, o qual produzirá efeito na data deste depósito.

#### Artigo 58 — Reservas

Um Estado participante pode, ao depositar seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, declarar:

i) que a imunidade conferida pelo parágrafo 1º do Artigo 43 e alínea i) do Artigo 48 não se aplica, em seu território, em matéria de ação civil gerada por acidente causado por veículo a motor pertencente ao Fundo ou guiado por sua conta, nem em matéria de infração ao código de trânsito cometida pelo condutor de tal veículo;

ii) que se reserva, assim como às suas subdivisões políticas, o direito de cobrar impostos sobre os ordenados e emolumentos pagos pelo Fundo aos cidadãos, nacionais ou residentes no referido Estado participante;

iii) que, de acordo com a sua interpretação, o Fundo não pedirá, em princípio, a isenção do imposto de consumo cobrado pelo Estado sobre as mercadorias produzidas em seu território, nem dos impostos sobre a venda de bens móveis e imóveis, que estão incluídos no preço, mas que se o Fundo efetuar, para seu uso, com finalidades oficiais, compras importantes de bens sobre os quais os referidos impostos e taxas forem cobrados ou que a eles estejam sujeitos, disposições administrativas adequadas serão tomadas pelo referido Estado, cada vez que seja possível fazê-lo, para o desconto ou o reembolso do montante destes impostos e taxas; e

iv) que as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 se aplicam quando há desconto ou reembolso de impostos ou taxas sobre artigos em virtude das disposições administrativas referidas na alínea iii).

#### Artigo 59 — Notificação

O Banco leva ao conhecimento de todos os signatários:

- a) qualquer assinatura ao presente Acordo;
- b) qualquer depósito de um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação;
- c) a data de entrada em vigor do presente Acordo; e
- d) qualquer declaração ou qualquer ressalva formulada por ocasião do depósito de um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação.

#### Artigo 60 — Assembléia Constitutiva

1) Logo que entre em vigor o presente Acordo, cada Estado participante nomeará um Governador, e o Presidente do Conselho dos Governadores convocará a Assembléia Constitutiva do Conselho dos Governadores.

2) Por ocasião desta Assembléia Constitutiva:

- i) doze Administradores do Fundo serão designados e escolhidos de conformi-

dade com os parágrafos 2 e 3 do Artigo 27;

ii) disposições serão tomadas a fim de determinar a data na qual o Fundo começará suas operações.

3) O Fundo informará todos os participantes da data na qual ele começará as suas operações.

4) As despesas razoáveis e necessárias que o Banco terá de efetuar por ocasião da criação do Fundo, inclusive as indenizações de subsistência dos Governadores e de seus suplentes, por ocasião de sua participação na Assembleia Constitutiva, lhes serão reembolsadas pelo Fundo.

EM FÊ DE QUE, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, firmaram o presente Acordo.

Abidjan, vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois, em um único exemplar em língua inglesa e em língua francesa, que será depositado junto ao Banco, fazendo igualmente fê os dois textos.

O Banco enviará cópias autenticadas e conformes do presente Acordo a cada signatário.

## ANEXO A

### I. Participantes Fundadores

Podem tornar-se participantes fundadores do Fundo os seguintes Estados: a República Federal da Alemanha, a Bélgica, o Brasil, o Canadá, a Dinamarca, a Espanha, os Estados Unidos da América, a Finlândia, a Itália, o Japão, a Noruega, os Países Baixos, o Reino Unido, a Suécia, a Suíça e a Iugoslávia.

Qualquer Estado mencionado no parágrafo anterior, que efetuar no Fundo uma subscrição de pelo menos 15 milhões de dólares norte-americanos, depois de 31 de dezembro de 1973, tornar-se-á, entretanto, participante fundador, com a condição de assinar e ratificar o presente Acordo antes de 31 de dezembro de 1974.

### II. Subscrições Iniciais

O Banco e os Estados signatários do presente Acordo subscrevem os montantes abaixo:

Subscrições  
em Unidades  
de Conta

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| Banco Africano de Desenvolvimento ..... | 5.000.000  |
| Bélgica .....                           | 3.000.000  |
| Brasil .....                            | 2.000.000  |
| Canadá .....                            | 15.000.000 |
| Confederação Helvética .....            | 3.000.000  |
| Dinamarca .....                         | 5.000.000  |
| Espanha .....                           | 2.000.000  |
| Finlândia .....                         | 2.000.000  |
| Itália .....                            | 10.000.000 |
| Japão .....                             | 15.000.000 |
| Noruega .....                           | 5.000.000  |
| Países Baixos .....                     | 4.000.000  |
| República Federal da Alemanha .....     | 7.447.631  |
| Reino Unido .....                       | 5.211.420  |
| Suécia .....                            | 5.000.000  |
| Iugoslávia .....                        | 2.000.000  |
| Total .....                             | 90.659.050 |

## ANEXO B

### Designação e Escolha dos Administradores

#### 1ª PARTE

#### Designação dos Administradores pelo Banco

i) O Presidente do Banco notificará ao Fundo, por ocasião de qualquer designação de Administradores do Fundo pelo Banco:

i) os nomes dos Administradores assim designados;

ii) o número de votos do qual dispõe cada um deles.

2) Se o posto de um Administrador designado pelo Banco fica vago, o Presidente notificará ao Fundo o nome do Administrador designado pelo Banco para substituí-lo.

#### 2ª PARTE

#### Escolha dos Administradores pelos Governadores representantes dos Estados participantes

1. Para a eleição dos Administradores, cada Governador representante de um Estado participante deve utilizar num único candidato todos os votos que cabem ao Estado participante que ele representa. Os seis candidatos que obtenham o maior número de votos são declarados Administradores, ressalvando-se que ninguém pode ser considerado eleito se obtiver menos de doze por cento (12%) do total dos votos de que dispõem os Governadores representantes dos Estados participantes.

2. Se seis Administradores não forem eleitos na primeira votação, efetua-se uma segunda votação; o candidato que obtiver o menor número de votos na primeira votação é inelegível e apenas votam:

a. Os Governadores que tenham votado na primeira votação num candidato que não foi eleito; e

b. os Governadores cujos votos dados a um candidato eleito são considerados, nos termos do parágrafo 3 abaixo, como tendo contribuído para que o número de votos recolhidos pelo referido candidato alcançasse mais de quinze por cento (15%) do total dos votos atribuídos aos Estados participantes.

3. Para determinar se os votos dados por um Governador devem ser considerados como tendo contribuído para que o total dos votos obtidos por um candidato qualquer alcançasse a mais de quinze por cento (15%) do total dos votos atribuídos aos Estados participantes, estes quinze por cento (15%) são considerados como incluindo, em primeiro lugar, os votos do Governador que trouxe o maior número de votos ao referido candidato, depois os do Governador que tenha emitido o número de votos imediatamente inferior, e assim por diante até o total dos quinze por cento (15%).

4. Qualquer Governador cujos votos devem ser parcialmente computados para elevar o total obtido por um candidato a mais de doze por cento (12%) e considerado como tendo dado todos os seus votos ao

referido candidato, mesmo se o total dos votos obtidos pelo interessado tenha, por isso, ultrapassado quinze por cento (15%).

5. Se, depois da segunda votação, ainda não há seis eleitos, procede-se, de acordo com os princípios precedentemente enunciados, a votações suplementares, ressalvando-se que, depois da eleição de cinco Administradores, o sexto possa ser eleito na maioria simples dos votos restantes e seja considerado eleito pela totalidade dos referidos votos.

6. As normas que precedem podem ser modificadas pelos Governadores representantes dos Estados participantes por uma maioria setenta e cinco por cento (75%) do total dos votos dos quais dispõem os Estados participantes.

7. Procede-se a uma nova escolha de Administradores representantes dos Estados participantes em cada uma das três primeiras assembleias anuais do Conselho dos Governadores.

8. Cada Administrador designa um Administrador Suplente que está plenamente capacitado a substituí-lo em sua ausência. Os Administradores e os Administradores suplentes devem ser nacionais dos Estados participantes.

#### Signatários

Banco Africano de Desenvolvimento — A. Labidi Reino da Bélgica — P. Marchal República Federativa do Brasil — F.C. de B. Berenger. Canadá — Gilles Mathieu. Reino da Dinamarca — Vissing Christensen. República da Finlândia — Ensio Helaniemi. República Federal da Alemanha — J. Hasselbacher. República da Itália — Fulvio Rizzetto. Japão — Shigeru Inada. Reino dos Países Baixos — A.J.M.V.D. Maade. Reino da Noruega — P. Naevdal. Reino da Suécia — L. Hedstrom. Confederação Suíça — Et. A. Suter. Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte — Paul Holmer.

As Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Finanças.

### PARECER

#### PARECER

Nº 488, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício S/15, de 1973 (nº 16/73-P/MC, na origem) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo S.T.F., nos autos da Representação nº 864, do Estado da Guanabara, o qual declarou a inconstitucionalidade, do § 6º, do art. 42, da Constituição da Guanabara, com a redação da Emenda nº 4, de 30.10.69.

Relator: Senador Gustavo Capanema

O Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicou ao Senado que aquela egrégia corte de justiça, julgando procedente o que lhe representou o Procurador-Geral da República, decidiu declarar a inconstitucionalidade das expressões: "ou, se esta não estiver reunida, perante o Tribunal Regional Eleitoral", constantes do § 6º do

art. 42 da Constituição do Estado da Guanabara, nos termos do texto que lhe foi dado pela emenda nº 4, de 30 de outubro de 1969.

O caso é que o § 6º acima referido dispõe que "o Governador e o Vice-Governador tomarão posse perante a Assembleia Legislativa ou, se esta não estiver reunida, perante o Tribunal Regional Eleitoral".

A arguição do Procurador-Geral da República é que a constituição estadual não pode conferir nenhuma atribuição ao Tribunal Regional Eleitoral, órgão do Poder Judiciário da União. Se, no caso de posse, de que se trata, estiver em recesso a Assembleia Legislativa, continua o douto chefe do Ministério Público da União, o caminho natural será, consoante o modelo federal, que se confira a competência para empossar o Governador e o Vice-Governador ao Tribunal de Justiça do Estado.

O relator do feito, o eminente Ministro Aliomar Baleeiro não aceitou a argumentação do Procurador-Geral. Avesso a essa tendência à simetria, e declarando que "uma carta política de Estado-membro só viola a Constituição Federal, quando, expressa ou implicitamente, desafia dispositivo desta última ou algum dos princípios cardiais do regime", entendeu de considerar aceitável a disposição da Constituição do Estado. Só votou com o relator o Ministro Rodrigues Alckmin. A maioria do Tribunal, declarou inconstitucional o dispositivo em julgamento. A decisão foi publicada na forma da lei e transitou em julgado.

Dessa forma, cumpre ao Senado, na forma do art. 42, nº VII, da Constituição Federal, suspender a execução das palavras, acima transcritas, da Constituição do Estado da Guanabara, na forma do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 50, DE 1973

Dispõe sobre suspensão das expressões "ou, se esta não estiver reunida, perante o Tribunal Regional Eleitoral", do § 6º do art. 42 da Constituição do Estado da Guanabara, declaradas inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos Autos da Representação nº 864, do Estado da Guanabara, a execução das expressões "ou, se esta não estiver reunida, perante o Tribunal Regional Eleitoral" do § 6º do art. 42 da Constituição do Estado da Guanabara.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — José Lindoso — Carlos Lindenberg — Nelson Carneiro — José Augusto.

#### Expediente recebido

LISTA Nº 15, DE 1973

EM 27 DE 9, DE 1973

#### Manifestações sobre Projetos:

— do Dr. Fernando Nunes de Lima, da Federação das Indústrias do Estado de Mi-

nas Gerais, favorável à aprovação dos Projetos de Lei do Senado nºs 48/73, 70/73 e 74/73;

— do Dr. Fernando Nunes de Lima, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, pela rejeição dos projetos de Lei do Senado nºs 50/73, 60/73, 66/73, 67/73, 72/73, 76/73, 77/73, 78/73, e 80/73;

— do Dr. Thomas Pompeu de Souza Brasil Netto, Presidente da Confederação Nacional da Indústria — GB, opinando contrariamente ao Projeto de Lei do Senado nº 35/73;

— do Sr. João Brasil Vita, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 40/73.

#### Apelos no sentido da extinção da gratuidade do Mandato de Vereadores:

— do Sr. Marcelino Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Caracol — MT;

— do Sr. João Ribeiro Dias, Presidente da Câmara Municipal de Caracol — PI;

— do Sr. Alfredo Eduardo Gomes da Silveira, da Câmara Municipal de Lagoa de Pedra — RN.

#### Diversos:

— do Deputado Salvador Julianelli, Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, sugerindo a modificação do art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de ser conferido tratamento mais justo aos empregados das estações ferroviárias do interior do País, em relação à sua jornada de trabalho.

— do Sr. Aparecido Sanvidotti, Presidente da Câmara Municipal de Mauá — SP, sugerindo a aplicação parcial da receita auferida com a Loteria Esportiva em cada Município, ao desporto amador local;

— do Sr. José Aloísio Filho, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS, sugerindo a implantação de novo sistema de penalidades para infrações de trânsito.

— da Drª Circe de Melo Ribeiro, Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem — Seção de São Paulo, elogiando e agradecendo o apoio dado pelo Congresso Nacional por ocasião da votação do Projeto do Conselho de Enfermagem (Lei nº 5.905/73);

— do Sr. Armando Moio, Presidente da Câmara Municipal de Osasco — SP, solicitando legislação visando a sujeição das Sociedades de Economia Mista ao controle externo do Poder Legislativo com auxílio do Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Devendo realizar-se, de 1º a 10 de outubro próximo, na cidade de Caracas — Venezuela, a XXIII Assembleia Geral da U.I.O.O.T., esta Presidência designa, por indicação da Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, o Sr. Senador Lourival Baptista para integrar a Delegação Brasileira àquele conclave.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — A Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara fará realizar no próximo dia 2 de outubro, às 15 horas, solenidade comemorativa do vigésimo aniversário da

sanção da Lei nº 2.004, de 1953, que criou a Petrobrás.

Atendendo a convite daquele Legislativo, esta Presidência não havendo objeção do Plenário, designa, para representar o Senado na solenidade os Senhores Senadores: Nelson Carneiro, Benjamin Farah e Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado da Bahia, o Ofício S/22, de 1973 (nº 133/73-CCA, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar, no exterior, um empréstimo de US\$ 20 000 000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, destinado à execução de obras prioritárias no setor rodoviário.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — Sobre a mesa, redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

#### PARECER

Nº 489, DE 1973

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973 (nº 1.301-B/73, na Casa de origem).

Relator: Senador Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973 (nº 1.301-B/73, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela Legislação Trabalhista, que menciona, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Lindoso — José Augusto — Cattete Pinheiro.

#### ANEXO AO PARECER

Nº 489, DE 1973

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973 (nº 1.301-B/73, na Casa de origem).

#### EMENDA Nº 1

Corresponde à Emenda nº 2-CLS

Ao parágrafo único do art. 1º, acrescente-se o seguinte inciso:

"VI — do Banco Central do Brasil."

#### Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 1-CSPC)

Ao parágrafo único do art. 2º, dê-se a seguinte redação:

"Parágrafo único Aos servidores de que trata o artigo 1º serão concedidos os benefícios e serviços constantes da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973."

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Sobre a mesa, requeriemtn que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**Nº 200, de 1973**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973, que estabelece obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1973. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos comentado aqui a discriminação da censura.

Surpreendem determinados fatos, que certamente não mereceriam o apoio, o aplauso do Senhor Presidente da República nem do Sr. Ministro da Justiça, se consultados previamente.

Realmente, os discursos do nobre Deputado Ulysses Guimarães e do ilustre Professor Barbosa Lima Sobrinho foram amplamente divulgados pela imprensa diária. Todos os jornais do País os publicaram.

Hoje, porém, acabo de receber do jornalista Sebastião Nery a informação, por telefone, de que a edição do seu periódico *Política* foi impedida de sair porque reproduzia textualmente os discursos referidos.

Há de haver, portanto, um exagero do censor, e que aqui denuncio não para criticar o Governo, mas na esperança de que, ciente desse exagero, o Sr. Ministro da Justiça determinará as providências necessárias para que a edição do jornal saia, se é esse o motivo que impediu a sua circulação.

Sr. Presidente, esta é também a Assembléia do Distrito Federal. Somos a Câmara do Distrito Federal.

Neste sentido, endereço apelo às autoridades policiais, às autoridades de segurança desta Cidade: é que até hoje não chegou a um desfecho o doloroso drama daquela

criança de sete anos, Ana Lúcia, que foi raptada, sequestrada e encontrada morta.

Tenho recolhido de numerosas famílias a angústia e a apreensão pelos resultados da impunidade dos responsáveis por tão brutal atentado.

Estou certo de que o fato sensibilizou a todos, sensibilizou também o Senhor Presidente da República, Sr. Ministro da Justiça e todas as autoridades responsáveis pela ordem pública, pois não se trata só da segurança pública em termos gerais, mas também da segurança individual, da segurança de cada pessoa.

Confio, portanto, que esse drama não ficará sem punição, que ao menos se encontrarão os culpados ou o culpado, para que a Justiça julgue aquele ato e dê o merecido veredito.

Dirijo apelo às autoridades do Governo Federal para que somem os seus esforços, para que dobrem os seus esforços, a fim de dar satisfação e tranquilidade à família de Brasília para que os seus filhos possam voltar aos colégios tranqüilamente, sem as apreensões que marcam estes amargurados dias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão de quarta-feira passada, dia 19, quando falava o Senador Nelson Carneiro, tive oportunidade de lhe dar um aparte manifestando o desejo de no correr desta semana trazer ao Senado alguns esclarecimentos sobre os episódios de que tratava da tribuna. Enviei, então, a Dom Avelar Brandão Vilela, Cardeal Arcebispo de S. Salvador da Bahia e Primaz do Brasil o seguinte bilhete:

Meu caro Avelar:

Vivemos a hora super-agitada dos desafios. Por isso mesmo o homem ou está em guarda ou lutando. Neste mundo conflagrado o duelo é universal. O pior é que nem sempre se luta com armas iguais e ocorre também lutar-se sem arma alguma, principalmente quando o opositor ingressa na pele do poder visível sem se fazer visível. Talvez seja isso o que está acontecendo à sua volta. De qualquer modo jornais e revistas noticiam coisas desagradáveis que ferem a sua sensibilidade de homem honrado e consequentemente a minha também. O assunto subiu à tribuna do Senado e já agora torna-se inevitável um pronunciamento meu. Desejo que me informe alguma coisa. Do contrário fico eu pensando que as fronteiras do bom-senso arrebataram-se e uma horda de insensatez invade os arrais da comunicação humana e da sociabilidade, tradicional.

Com o abraço do seu mano amigo  
Teotônio

Brasília, 19 de setembro de 1973.

Em resposta, acabo de receber a seguinte carta de Dom Avelar Brandão Vilela:

Salvador, 24 de setembro de 1973.  
Exmº Sr.  
Senador Teotônio Brandão Vilela  
Senado Federal  
70.000 — Brasília — DF.

Prezado Teotônio,

Paz!

Acabo de receber o seu pedido de proporcionar-lhe elementos para uma exposição objetiva e tranqüila sobre os últimos acontecimentos que envolveram a minha pessoa e que tanta curiosidade e perplexidade provocaram no cenário nacional.

Levando em conta que, em determinados momentos, ninguém deve fugir ao dever e ao direito de explicar-se e de receber explicações, passo a relatar o que se segue:

1 — A Medalha do Mérito Pernambucano, Classe Ouro

A propósito desse episódio, sumamente desagradável, o Jornal da Arquidiocese — "A SEMANA" — de 16 de setembro, sucintamente, prestou à Opinião Pública as seguintes informações: **A OPINIÃO PÚBLICA**

A 22 de dezembro de 1972, Dom Avelar Brandão Vilela, Arcebispo de São Salvador da Bahia e Primaz do Brasil, recebeu do Dr. Eraldo Gueiros Leite, Governador de Pernambuco, o seguinte telegrama:

Dom  
Avelar Brandão Vilela

Tenho muita satisfação comunicar Vossa Eminência que acabo conceder-lhe medalha mérito Pernambucano pois assim entendi melhor perpetuar o agradecimento meu estado pelos relevantes serviços lhe prestou.

Atenciosamente. — **Eraldo Gueiros Leite**, Governador de Pernambuco.

Dom Avelar acusou o recebimento da comunicação e agradeceu a delicadeza do gesto.

A 23 de agosto de 1973, o mesmo Sr. Governador de Pernambuco, através do ato 2.581, confirma a concessão da medalha, Classe Ouro, a Dom Avelar Brandão Vilela.

Sete dias depois, o ato oficial de concessão foi tornado sem efeito.

Diante da falta de explicações do segundo ato, Sua Eminência Revmª Dom Avelar Brandão Vilela dirigiu ao Exmº Sr. Governador Eraldo Gueiros Leite a seguinte carta:

Exmº Sr. Dr. Eraldo Gueiros Leite  
D.D. Governador de Pernambuco

Paz!

Tomei conhecimento pelos órgãos de opinião pública de que V. Exª desfez o ato oficial de concessão da Medalha do Mérito Pernambucano, Classe Ouro,



que me havia outorgado, e que muito me sensibilizara.

Longe de Recife e de suas querelas políticas, recebi como um gesto de hostilidade pública o comportamento de seu Governo e de sua pessoa.

Em face, Senhor Governador, do grave prejuízo moral de que estou sendo vítima, em razão do despreço notório contra mim praticado, sinto-me com o direito de pedir-lhe, como Pastor e como brasileiro, as necessárias explicações que justificaram a concessão da Medalha e sobretudo o seu cancelamento.

Sem outro assunto, no momento, deixo-lhe felicidades e o dom do discernimento, em Cristo Jesus.

2 de setembro de 1973. aa) Dom Avelar Brandão Vilela  
+ Cardeal, Arcebispo Primaz

Vem, então, uma nota de esclarecimento ao povo da Bahia:

Ao Clero e ao Povo de Deus da Arquidiocese recomendamos absoluta tranquilidade.

Não permitimos sejam as presentes comunicações lidas e comentadas nas celebrações litúrgicas. Nem aceitamos manifestações externas de solidariedade.

Temos agido com a plena consciência de nosso dever, em clima de respeito, de responsabilidade e de harmonia social.

Pedimos Orações.

aa) Dom Avelar Brandão Vilela

Uma nota, ainda, do jornal *A Semana*:

É de se notar que Dom Avelar viveu quase dez anos no sertão de Pernambuco, servindo a diocese de Petrolina, acompanhando as alegrias e sofrimentos de seu povo, de 1946 a 1955.

Como se depreende do exposto, após a apresentação sumária da origem da concessão da Medalha e seu triste desdobramento, sai a lume o texto de minha carta ao Senhor Governador de Pernambuco, pedindo-lhe explicações, e, finalmente, aparecem algumas recomendações pastorais para que a minha justa atitude assumida se mantivesse em clima de tranquilidade absoluta.

Colocando-me nessa posição, sentia-me com o direito pleno de receber as explicações solicitadas de quem de direito.

Até o momento, nenhuma resposta me chegou às mãos da carta que escrevi ao Dr. Eraldo Gueiros Leite, no dia 2 de setembro do ano corrente.

#### O Título de Cidadão da Cidade do Salvador

Este fora um título aprovado, por unanimidade, há mais de um ano pela Câmara Municipal do Salvador.

Depois de várias tentativas de fixação de data para a entrega do mesmo, fui procurado, mais uma vez, pelo atual Presidente da Câmara para que, de comum acordo, fixássemos a data da solenidade.

Ficou então deliberado que seria o título por mim recebido no dia 20 de setembro corrente.

A Presidência da Câmara expediu convites oficiais para a solenidade. E me enviou um atencioso ofício de confirmação da outorga do título, 10 dias antes de sua suspensão.

Qual não foi o meu espanto quando recebo novo Ofício, desta vez, assinado pelo Sr. Secretário da Câmara Municipal do Salvador, comunicando-me que estava protelada, sem indicação de nova data, a entrega do título.

O Jornal da Arquidiocese — "A SEMANA" — publicou o ofício da Câmara e a minha resposta, no dia 23 de setembro. Ei-los:

#### "À Comunidade Baiana

Segundo foi divulgado pela imprensa local e do sul do País, foi adiada, por decisão da Câmara Municipal, a entrega do título de "Cidadão da Cidade do Salvador", pela mesma Câmara concedido ao Sr. Cardeal D. Avelar Brandão Vilela.

Transcrevemos abaixo, na íntegra, para o conhecimento de todos, os termos da comunicação da Câmara Municipal, assim como da resposta de Sua Eminência:

Secretaria da Câmara Municipal da Cidade do Salvador, em 18 de setembro de 1973.

Nº 1558

Eminentíssimo e Reverendíssimo

Cardeal Arcebispo,

Cumpra-nos na oportunidade comunicar a S. Eminência Reverendíssima a decisão desta Câmara fazendo saber, por motivo de ordem interna desta Assembleia, que a entrega do título de "Cidadão da Cidade do Salvador" que lhe será conferido, teve sua data transferida para dia e hora que oficiaremos dentro em breve.

No ensejo reiteramos a S. Eminência Reverendíssima os mais altos protestos de consideração e apreço.

Ass.) Aurélio Ângelo de Souza, 1º-Secretário

Ao

Eminentíssimo e Reverendíssimo

D. Avelar Brandão Vilela

Arcebispo Metropolitano de S. Salvador da Bahia e Primaz do Brasil

Nesta

#### Resposta

Of. nº 85/73

Salvador, 19 de setembro de 1973

Do Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal Arcebispo de São Salvador da Bahia.

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Câmara Municipal da Cidade do Salvador

Assunto — Agradece comunicação feita

Senhor Secretário:

Acabo e receber a comunicação de que, por "decisão da Mesa desta Assembleia", a entrega do título de "Cidadão da Cidade do Salvador", a mim concedido, teve a sua data transferida para dia e hora que me serão brevemente anunciados.

Ciente da decisão, na qualidade de agraciado, resta-me aguardar a nova indicação de calendário para a outorga do título que, realmente, muito me dignifica.

Posso assegurar a essa venerável Câmara que tantas glórias ostenta, ao longo de sua história, que saberei honrar, com civismo e fé religiosa, a cidadania que resolveu conceder-me.

Sugiro que a entrega do título que guardarei como se fosse um pedaço de chão de minha Terra Natal, se realize sem solenidade e sem discursos, na Câmara Municipal, quando for designada a nova data prometida.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Salvador, aos Senhores Vereadores e a todos os Funcionários da Casa, envio cordiais saudações e votos de felicidades.

Em Cristo Jesus

Ass.) Dom Avelar, Cardeal Brandão Vilela Arcebispo de São Salvador da Bahia, Primaz do Brasil

Ao Ilmº Sr.

Aurélio Ângelo de Souza

DD. 1º-Secretário da

Câmara Municipal do Salvador

Nesta

A SEMANA — Salvador, 23 de setembro de 1973

Neste exato momento, percebi que as sanções de Pernambuco se estendiam à minha Sede Episcopal, sem qualquer explicação razoável.

Após estabelecer alguns contactos locais, para esclarecimento das ocorrências, senti a necessidade também de, com o mesmo objetivo dirigir-me às Autoridades Máximas do País.

Três dias depois, recebi do Exmº Sr. Dr. João Leitão de Abreu a seguinte resposta, a 22 de setembro:

"Em resposta a seu telegrama recebido ontem cumpre-me informar a Vossa Eminência que os Órgãos de Segurança Federais não tiveram qualquer ingerência nos episódios a que se refere episódios a que o Governo Federal é completamente estranho. Cordiais saudações João Leitão de Abreu Ministro Extraordinário para assuntos do Gabinete da Presidência da República".

O Exmº Sr. Dr. Alfredo Buzzaid, Ministro da Justiça, assim me respondeu:

"Cumprimentando-o, tenho a honra de informar Vossa Eminência de que este Ministério e seus Órgãos de Informação e Segurança não tiveram qualquer participação nos episódios relatados pelo telegrama recebido ontem. Cordiais saudações, Alfredo Buzzaid Ministro Justiça".



Estas respostas derramaram um pouco de luz e de conforto em meu espírito e me trouxeram a informação de que a alta cúpula do Governo estava completamente estranha aos episódios. Despertaram-me também a confiança de que, ao tomar conhecimento da matéria, o Governo, pelos seus órgãos competentes, iria aprofundar o exame dos problemas, com a deliberação de definir responsabilidades.

A preocupação me assaltou o espírito porque, enquanto Autoridades respeitáveis e dignas de crédito me afirmam que os Órgãos Federais de Segurança nenhuma ingerência tiveram nos episódios, fatos desagradáveis aconteceram, provocando desconfianças de uns, revolta de outros e piedade de tantos.

Graças a Deus, estou saindo desta provação, com dignidade e com serenidade. Em nenhum momento me pertubei nem mesmo na hora das omissões, dos reatamentos e dos juízos apressados. Não guardo mágoa de ninguém. Procuro encontrar-me com todos em minhas orações diárias. Mas tenho o direito de perguntar: por que assim agiram?

Meu ânimo sempre tem sido pacífico. Meu caráter afirmativo não tem a intenção de provocar mas de debater problemas de interesse coletivo. Quando divirjo, procuro fazê-lo com superioridade. E é necessário assim, para que não haja o perigo de anestesiá-lo com a consciência coletiva.

Sempre tenho lutado contra os radicalismos, em qualquer parte. Sempre me preocupei pela justiça social e defendi os direitos da pessoa humana. Não sou um fixista petrificado nem um sonhador utópico. Por isso, os mais avançados não conseguem entender-me suficientemente, com os conservadores radicais podem contar-me entre os seus.

Na minha conduta pastoral, não distingo uns dos outros. Pertencem a todos e procuro colocar-me a serviço da comunidade, de tal modo que todos possam ter acesso fácil à minha pessoa, encontrando sempre um coração de Pastor para compreender, confortar e orientar.

Não desejo que esses episódios tão misteriosos e apocalípticos sirvam de instrumentos para qualquer espécie de coação social.

Mas também espero que todos esses elementos sejam ponto de apoio para reflexões profundas por parte de todos aqueles que respondem pelo Bem-Estar do País. Afinal, as coisas não acontecem por geração espontânea.

Não mudarei o meu comportamento de equilíbrio, de colaboração e de independência moral.

Sinto-me, acima de tudo, um Pastor, pois minhas preocupações substanciais se dirigem para o bem religioso do Povo de Deus de minha Arquidiocese.

Quero agradecer a quantos se interessaram por mim e pela causa que defendendo e estão cooperando, de uma ma-

neira ou de outra, para o esclarecimento definitivo da situação, que ainda espero.

Fraternais Saudações

No Cristo Jesus, o seu

+ Avelar Cardeal Brandão Vilela

Dom Avelar, Cardeal Brandão Vilela

Arcebispo de São Salvador da Bahia, Primaz do Brasil"

Esta a carta que trago ao conhecimento do Senado, Sr. Presidente, achando que ela define posições, relações e tergiversações.

E digo agora, Sr. Presidente, não é bem o contristado irmão de Dom Avelar que ora ocupa a tribuna, mas antes o parlamentar inquieto e preocupado com os rumos obscuros da política que está sendo dispensada a certos setores da Igreja. Há nuvens interesseiras toldando a visão clara que se exige para o exercício do jogo da verdade. Minha esperança, entretanto, está em que este jogo tem juiz e sejam quais forem as condições do tempo é necessário que se realize sempre. As palavras tranquilizadoras do Governo Federal nos restitui a convicção de que os insólitos episódios que envolvem a pessoa de Dom Avelar, numa verdadeira teia de dúvidas e suspiciões inconfessáveis, originam-se de equívocos regionais alimentados, talvez, pelo excesso de zelo ao virtuosismo de uma autocrítica levada ao paroxismo supremo de justificar o injustificável.

Aprendemos em casa, na escola e na vida regular da Nação que o bem-estar de nossos concidadãos deve ser a nossa preocupação fundamental. Aprendemos a admirar certas virtudes que tornam um homem respeitável e uma sociedade séria. O mundo civilizado criou padrões de comportamento que, não obstante as sempre atualizadas lições de Maquiável, no "O Príncipe", continuam merecendo a consideração daqueles que desejam ser considerados. A desconsideração, portanto, é uma quebra de ética que exige explicação ampla.

O Sr. João Cleofas — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muita satisfação, nobre Senador.

O Sr. João Cleofas — Tenho a honra de interromper V. Ex<sup>a</sup>, a quem me ligam laços tão profundos de velha e recíproca estima, companheiros que somos, ontem como hoje, de tantas lutas políticas. Quero dizer que também lamento, profundamente, o episódio que envolveu as duas eminentes personalidades, como sejam, o Governador Eraldo Gueiros e Sua Eminência o Arcebispo Primaz, Cardeal D. Avelar Brandão Vilela. Mas tenho como certo que, por um simples episódio não se pode julgar, em conjunto, a conduta de um homem público. Tenho como certo, finalmente, que o eminente Governador de Pernambuco, pelo seu passado, pelas suas virtudes pessoais, pelo seu espírito de tolerância e de equanimidade, pelo seu inequívoco espírito público, passada esta fase de agitação e talvez de alguma paixão, haverá de dar as explicações devidas sobre este episódio.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Respondo ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>, como sempre

de muito agrado, mas confesso a V. Ex<sup>a</sup> que fiquei aturrido, porque V. Ex<sup>a</sup> colocou o problema em tais termos que, se seguirmos o raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>, jamais chegaremos a uma conclusão. Quando se está em agonia não se espera pelo infinito, mas pelo finito. O silêncio de S. Ex<sup>a</sup>, o Governador de Pernambuco, é que define, amplamente, a sua posição nesses episódios. Quanto ao mais, não podemos adivinhar, não podemos prejulgar. Estamos diante de um julgamento e só o depoimento é que pode desfazer os fatos. Que me perdoe V. Ex<sup>a</sup>, mas é exatamente dentro da linha da estima que lhe tenho.

Dizia, Sr. Presidente, que a explicação não vem; se esta não vem, forçoso é admitir que a quebra não foi um acidente mas o início de uma norma de comportamento, que temos a obrigação de rever de cima abaixo, com o cuidado de quem pesquisa consciências conturbadas ou oprimidas. Daí porque o insólito dessas irrupções de cerceamento do livre trânsito da pessoa humana no carinho ou no reconhecimento dos seus concidadãos está menos na diabólica intenção de ofender a honorabilidade de quem é credor de distinções especiais, do que mesmo na manobra solerte de engajar interpostas pessoas e instituições enfraquecidas no comprometimento de uma execrável ética do egoísmo.

Afinal, que razões loucas conduziram o Dr. Eraldo Gueiros Leite, Governador de Pernambuco, a cometer o desatino de tanto errar de uma só vez sobre uma só pessoa em tão curto espaço de tempo?

Não há mais o que dizer a seu respeito. O problema de Salvador parece contornado. A Medalha do Mérito de Pernambuco, Dom Avelar já a recebeu e a tem em grande apreço desde quando o povo de Petrolina, que é Pernambuco, o fez seu irmão e a cada passo lhe tributa as mais respeitadas e esfuizantes manifestações de carinho e de agradecimento pelo seu trabalho.

Que o silêncio baixe sobre a insignificância de quem perdeu a condição de erguer-se entre os que falam de coisas sérias, e que Deus se apiede de sua conduta.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muito prazer, nobre colega.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador Teotônio Vilela, em primeiro lugar, dou meu depoimento pessoal sobre a figura serena, culta, patriótica e inatacável de D. Avelar. O Brasil reconhece os méritos de um homem que é um exemplo para todos os brasileiros. A carta que V. Ex<sup>a</sup> acaba de ler, límpida, serena, é um documento que honra a vida pública de D. Avelar. E contrasta com o aspecto secreto, oculto, — permitame a expressão — covarde daqueles que pressionam e ficam no anonimato! Que venham a público, apontem as razões; enfrentem, face a face, a controvérsia que suscitaram. É evidente que o Governador quis homenagear D. Avelar; é evidente que a Câmara Municipal quis homenagear D. Avelar. Quem pressionou? Por quê pressionou? Por quê fica no anonimato? Em nome

de que princípio, de que força secreta está falando a sombra oculta que faz pairar sobre um homem que honra o Brasil esta pecha de ter a entrega de um título — depois de ter-lhe sido outorgado — recusada em condições tão contritadoras. Estes homens, que se ocultam, estão prestando um péssimo serviço ao Brasil e à Revolução que dizem encarnar.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** — Muito obrigado a V. Ex.:

Sr. Presidente, Confiante espero do Governo Federal a ajuda indispensável ao fortalecimento das relações amplas, francas, cordiais, entre a Igreja e todas as órbitas do poder constituído, numa conjugação de esforços em favor do homem brasileiro, das instituições que nos regem e da fé cristã que nos inspira desde os albos da Terra de Santa Cruz.

Espero, enfim, que com os esclarecimentos ora prestados desta tribuna fique ciente a Nação que Dom Avelar não praticou nenhum ato desabonador de sua tradicional e reconhecida compostura de homem moderado, reflexivo, — sacerdote a serviço exclusivo de Deus, da Pátria e da Humanidade. Tanto as honrarias quanto os arbítrios passam depressa, só não passa a dignidade do ser humano, que é o que lhe confere o direito de estar vivo para servir à história do Bem. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última segunda-feira, dia 24, o Estado de Santa Catarina, que tenho a honra de representar nesta Casa, foi distinguido com a visita do Exm.º Sr. Presidente da República.

O Chefe da Nação esteve em Florianópolis, Capital do Estado, onde recebeu as homenagens de carinho e admiração do Governo e povo catarinenses.

Depois de visitar a Associação Catarinense de Reabilitação, S. Ex.º, no período da tarde, recebeu o título de cidadão honorário de Santa Catarina, que lhe foi outorgado por lei estadual e entregue pela Mesa da Assembléia em solenidade no Palácio do Governo. Pouco antes, o Presidente Médici recebia a medalha do Mérito Anita Garibaldi, medalha de ouro que, pela primeira vez, foi conferida pelo Governo do Estado. O objetivo dessa condecoração é o reconhecimento público dos serviços prestados à coletividade de "barriga verde".

O programa prosseguiu através da concessão de inúmeras audiências a entidades de classe, durante as quais S. Ex.º tomou conhecimento de algumas das mais caras reivindicações do povo catarinense.

Participei de uma dessas audiências, acompanhando o Prefeito de Itajaí, o Presidente da Associação Comercial e Industrial daquela cidade e um dos diretores da Junta Administrativa daquele porto.

Na oportunidade, a Associação Comercial e Industrial de Itajaí fez entrega ao Presi-

dente da República de um memorial, solicitando: a dragagem periódica da barra, canal de acesso e bacia de evolução daquele porto, serviço que depois de longos anos foi realizado por determinação do Presidente Médici, em 1971; a inclusão de Santa Catarina no Programa dos Corredores de Exportação, assunto de que me tenho ocupado constantemente, desta tribuna, e a instalação de um armazém da Companhia Brasileira de Entrepósitos Comerciais naquela cidade.

Para que o Senado tenha uma idéia do espírito público e da nobreza que inspiraram a iniciativa dos itajaíenses, basta que transcreva um pequeno trecho no memorial a que venho me referindo. Diz ele, ao se deter no problema dos Corredores de Exportação:

"O Estado de Santa Catarina foi excluído dos chamados "corredores de exportação", em cuja infra-estrutura o Ministério dos Transportes está investindo substanciais recursos financeiros. No passado, este Estado também não foi incluído nos grandes programas de investimentos governamentais nos setores de transportes — estradas federais — que, quando aqui chegaram, já encontraram a economia estadual em defasagem no seu desenvolvimento total. Na Região Sul do Brasil, considerados Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, o nosso Estado é o que representa menor renda "per capita".

Como sabemos que os investimentos governamentais precisam se antecipar, em muito, às iniciativas privadas, pois geralmente agem como seus catalizadores, solicitamos a atenção dos órgãos federais para a situação típica dos portos catarinenses, onde é possível uma especialização crescente de atividade: São Francisco do Sul com grãos, Imbituba com carvão e Itajaí com carga geral, principalmente madeira e produtos industrializados diversos.

Seria esta a oportunidade de dotar Santa Catarina de um "corredor de exportação" com várias saídas, em face das peculiaridades do litoral catarinense, com seus portos localizados muito próximos uns dos outros, aproveitando a especialização acima referida."

Da leitura que acabo de fazer, verifica-se que Itajaí não pediu apenas para si, pediu para o Estado e, por via de consequência, para o Brasil.

Os Deputados da Assembléia Legislativa do Estado e o Sindicato Nacional da Indústria de Extração de Carvão encaminharam ao Chefe do Governo dois memoriais, contendo sugestões para a revitalização da indústria carbonífera catarinense, nela incluindo-se a instalação de uma indústria siderúrgica em Santa Catarina, a ser efetivada com o apoio da recém-criada SIDERBRÁS à sociedade-piloto já constituída — SIDERUL — que conta com a participação do Governo do Estado.

Esse pleito foi apoiado, através de documento igualmente entregue ao Presidente Médici pelos Senadores e por Deputados federais de nosso Estado.

O memorial do Sindicato dos Mineradores assinala:

"Dentro desse mesmo espírito, é que pedimos vênha a Vossa Excelência para, aqui, também reiterar antigo anseio catarinense, de implantar-se neste Estado uma indústria siderúrgica. Tal anseio, anteriormente traduzido na Lei nº 4.122/62, que criou a SIDERUL — Siderúrgica de Santa Catarina S.A., não pode ser concretizado, em face de sua transformação na Indústria Carboquímica Catarinense, projeto de maior validade, mas que tem objetivos diferentes dos previstos na referida lei. O quadro de escassez de aço, observado no mundo inteiro e também no País, obrigando-o a atender sua enorme demanda, criada pelos altos índices de desenvolvimento, com a importação de aço a preços bem superiores aos da produção nacional, revela não mais subsistirem os motivos que levaram a abandonar-se o objetivo definido na Lei nº 4.122. Ao contrário, a nova conjuntura e a necessidade de construção de novas siderurgias, com o aproveitamento de matérias-primas locais, como no caso de Itaquí, apoiada no minério da serra de Carajás, da USIBA, utilizando o gás como redutor, e mesmo produzir aço, como acontece com a Aços Finos de Piratini, bem justificam que o único Estado produtor de carvão coqueificável possa, também, contar com uma usina siderúrgica.

Para consecução desse objetivo, com o decisivo apoio do Governador Colombo Salles, foi criada a SIDERUL — Siderúrgica Sul Catarinense S.A., empresa-piloto para proceder aos indispensáveis estudos iniciais. Sabemos, porém, que, sem o apoio do Governo Federal, através do CONSIDER e da recém-criada SIDERBRÁS, não disporemos de condições para prosseguir. Por esse motivo, prestigiados pela Bancada Catarinense, representada pelos seus Senadores, Deputados Federais e Estaduais, em manifestação que temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, vimos apelar para que aqueles órgãos, levando em conta as projeções de nossa demanda de aços e da oferta prevista, à luz dos projetos aprovados, programem a instalação de uma usina siderúrgica em Santa Catarina, integrando-a no plano siderúrgico nacional e tornando realidade esse ambicionado sonho catarinense."

A manifestação da Assembléia conclui:

"Os Deputados Estaduais de Santa Catarina, interpretando as legítimas aspirações do povo catarinense, independentes de filiação partidária, ao dirigir a Vossa Excelência a presente exposição, desejam somar o seu pleito ao do Excelentíssimo Senhor Governador Colombo Machado Salles e a do Empresariado

catarinense, certos de que preexistem todas as condições técnicas e econômicas em Santa Catarina para implantação de uma usina siderúrgica, mas que dado ao vulto dos investimentos, transcendendo a capacidade do Estado, e somente uma decisão política de Vossa Excelência, pela ação moderadora da economia de Governo, nos diversos setores e regiões, poderá dar a Santa Catarina essa sua legítima aspiração."

Finalmente, o Presidente da República recebeu, em audiência, a Diretoria da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina que, também, levou à consideração do Governo Central diversas reivindicações de nossas classes produtoras.

Verifica-se, do que acabamos de expor, que a visita presidencial a Santa Catarina não foi apenas uma ocasião grata para que manifestássemos a S. Ex<sup>a</sup> o nosso apreço e o nosso respeito, como, também, a oportunidade para que S. Ex<sup>a</sup> tomasse conhecimento, bem de perto, dos problemas que desejamos tenham solução capaz.

Santa Catarina, perfeitamente integrada no espírito da Revolução de Março de 1964, aguarda confiante a ação do Chefe do Governo. Estado de características singulares, sob o ponto-de-vista econômico e social, está, sem dúvida, a merecer a atenção que faça possível a adoção de providências de ordem administrativa, econômica e financeira, de modo a permitir que, sem desfiguração de sua modelar organização social, propiciem as condições indispensáveis ao seu progresso e ao seu desenvolvimento. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Flávio Britto — José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Petrólio Portella — Dinarte Mariz — Luis de Barros — Jessé Freire — Milton Cabral — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnor de Mello — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)** — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, em 27 de setembro de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Flávio Britto, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador José Lindoso, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 12/73 CN — COMPLEMENTAR

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta

consideração. — **Petrônio Portella**, Líder da ARENA.

Brasília, em 27 de setembro de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Paulo Guerra, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Geraldo Mesquita, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 12/73 — CN — COMPLEMENTAR

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder da ARENA.

Brasília, em 27 de setembro de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Accioly Filho, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Carlos Lindenberg, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 12/73 — CN — COMPLEMENTAR

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder da ARENA.

Brasília, em 27 de setembro de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Amaral Peixoto, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Franco Montoro, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1973 (CN) — (COMPLEMENTAR)

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Nelson Carneiro**, Líder do MDB.

Brasília, 27 de setembro de 1973.

Gabinete do Líder da ARENA  
Ofício nº 218/73

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Senhores Deputados Ferreira do Amaral, Lomanto Júnior e Luiz Braz, em substituição, respectivamente, aos Senhores Deputados Antônio Ueno, Cardoso de Almeida e Osmar Leitão, membros da Comissão Mista destinada a apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 12/73-CN, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração. — **Geraldo Freire**, Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)** — Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência recebeu ofício da Comissão Diretora do 7º Congresso do Comércio

Ibero-Americano e Filipino, que será realizado na cidade de São Paulo, no período de 17 a 19 de outubro próximo.

Não havendo objeção do Plenário, esta Presidência irá atender ao convite do Presidente da Comissão Diretora, designando, por indicação das Lideranças, para representar a Casa, no referido Congresso, os Srs. Senadores Jessé Freire, Flávio Britto, Wilson Campos e Franco Montoro. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)** — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 1973, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos pronunciamentos proferidos pelos candidatos do Movimento Democrático Brasileiro, à Presidência e Vice-Presidência da República, respectivamente, Deputado Ulysses Guimarães e Professor Barbosa Lima Sobrinho, na 6ª Convenção Nacional do Partido, realizada nesta Capital nos dias 21 e 22 do corrente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para declaração de voto)** — Senhor Presidente, a Liderança da ARENA, embora discorde, profundamente, do conteúdo dos discursos cuja transcrição nos Anais da Casa acaba de ser aprovada, deu-lhe o seu assentimento, como de praxe, reservando-se a, oportunamente, fazer a análise daqueles documentos, para julgamento da História.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)**  
Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza o Senado Federal a doar documento, tendo

PARECERES, sob nºs 467, 468 e 469, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade do projeto, com declaração de voto do Sr. Senador José Lindoso; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão Diretora.

— Diretora, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar a palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Em consequência fica prejudicado o projeto. A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

### SUBSTITUTIVO

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Autoriza o Senado Federal a doar documento.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Mesa do Senado Federal autorizada a promover a doação, ao Museu Imperial, do Ministério da Educação e Cultura, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, do original da Carta de Renúncia ao Trono de Sua Majestade o Imperador D. Pedro I, firmada em 7 de abril de 1831.

Parágrafo único. O documento original a que se refere este artigo será acompanhado de uma placa de prata, da qual constará a data da doação, além dos seguintes dizeres: "doado pelo Senado Federal".

Art. 2º A Mesa do Senado conservará, em seu arquivo de documentos históricos, um fac-símile do documento, ao qual será anexado o original da presente resolução.

Art. 3º A cerimônia da entrega do documento, a que se refere o art. 1º, será feita em ato solene na cidade de Petrópolis, por uma Comissão designada e presidida pelo Presidente do Senado Federal.

Parágrafo único. Do ato lavrar-se-á ata que será publicada no Diário do Congresso Nacional, Seção II, e arquivada nesta Casa.

Art. 4º Fica o Presidente do Senado autorizado a entrar em entendimentos com o Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Educação e Cultura para o cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que assegura ao empregado o pagamento das férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma, do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 209 e 210, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 20 do corrente, tendo sua discussão adiada para esta data, a requerimento do Sr. Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

#### O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, o projeto que o Senado vai examinar é muito simples e pode ser exemplificado: um trabalhador que presta serviços durante 1 ano e 9 meses, ao ser despedido ou ao encerrar a sua atividade na empresa, recebe, apenas, um mês de férias, relativo a um ano, quando o projeto manda que sejam dados também 9/12 avos do período restante. Portanto, ele terá uma porcentagem sobre os 9 meses em que trabalhou, além do ano subsequente.

Aliás, não é novidade a reivindicação da Federação, no Congresso Nacional dos Metalúrgicos, realizado em São Paulo em 1972, que sugeriu essa medida, porque já na Lei nº 5.107, de 1966, que criou o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, na dispensa sem justa causa, mas com menos de um ano de serviço, as férias passaram a ser pagas na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado. A justificativa cita as opiniões de Mozart Victor Russomano e de Gabriel Salles, a lição de Arnaldo Sussekind e entrosou-se, por conseguinte, com o espírito de justiça social que deve presidir as nossas deliberações. Não é nenhum atentado ao direito do patrão, mas somente retribuição à justa presença do empregado no trabalho.

Espero que a douta Maioria, examinando detidamente o projeto, lhe dará assentimento, pois mereceu, inclusive, ilustres pareceres favoráveis não somente sobre a constitucionalidade e juridicidade, da Comissão de Constituição e Justiça, como também votos unânimes da Comissão de Legislação Social, sendo relatores, respectivamente, os nobres Senadores José Augusto e Heitor Dias.

Confio, portanto, em que a Maioria será sensível a um problema que diz respeito a todos os que trabalham: as férias não são um prêmio; são uma necessidade e, nesta Casa, há vários médicos que poderiam depor sobre a indispensabilidade do repouso depois de largo período de trabalho.

Por todos esses motivos, Sr. Presidente, espero que o Plenário do Senado adote os pareceres unânimes das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, aprovando o projeto. (Muito bem! Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

Continua em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 201, de 1973

Nos termos do art. 353, combinado com a alínea e do art. 311 do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1973, que assegura ao empregado o pagamento das férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma, do contrato de trabalho, a fim de ser feita na sessão de 26 de outubro próximo.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1973. — Virgílio Távora.

#### O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

Em virtude da deliberação do Plenário, a matéria voltará à Ordem do Dia na data fixada no requerimento.

#### Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1-CE e 2-CE que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia de 3 do corrente, tendo sido a discussão adiada para esta data, em virtude de requerimento de autoria do nobre Senador Virgílio Távora.

Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, de 1973

**Torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a indicação do preço em toda a mercadoria exposta à venda em estabelecimento comercial.

Art. 2º Tratando-se de venda a crédito, serão indicados, também, o prazo e as condições de pagamento.

Art. 3º A propaganda de mercadorias postas à venda por estabelecimentos comerciais obedecerá rigorosamente ao disposto no artigo anterior, quando referir-se ao preço das mesmas.

Art. 4º A falta de cumprimento ao disposto nesta Lei, acarretará, em cada caso, a aplicação de multa correspondente a um salário mínimo regional, na primeira infração, e ao dobro desse valor, nos casos de reincidência, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria irá à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

São as seguintes as emendas aprovadas:

#### EMENDA Nº 1-CE

O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A falta de cumprimento ao disposto nesta lei acarretará a aplicação de multa correspondente a 1 (um) salário mínimo regional, na primeira infração, 2(dois) salários mínimos regionais, na segunda infração, e assim sucessivamente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

#### EMENDA Nº 2-CE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. A presente lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Líder Nelson Carneiro já requereu a inserção, nos anais desta Casa, dos discursos pronunciados na VI Convenção Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, pelos eminentes candidatos do nosso Partido à Presidência e à Vice-Presidência da República.

A propósito, queria dizer que foi grande a emoção com que acompanhei os trabalhos, e deles participei, nessa memorável reunião.

Pode-se dizer, sem medo de errar, que o êxito da nossa Convenção foi total, porque o Partido atingiu inteiramente aos fins a que se propôs, como agremiação minoritária representativa da Oposição legal, numa situação revolucionária ou de exceção.

O povo sabe que estamos condenados a ser minoritários, irremediavelmente minoritários, quando não fosse pela própria atmosfera autoritária dominante, por força das limitações criadas na legislação eleitoral vigente.

No caminho do poder — meta natural de todos os Partidos — levantaram-nos obstáculos vários e sucessivos que, somados a ameaças permanentes, constantes de atos de caráter revolucionário, convertem a nossa corrida para a conquista das urnas num verdadeiro *eteuple-chase* através de um campo de minas.

Mas para nós, Sr. Presidente, é ponto de honra sustentar a luta pelo nosso programa. Programa que nada tem de retrógado ou saudosista, mas que procura preservar aqueles valores perenes do passado.

O imobilismo coriformista é letal para os Partidos. O nosso teve de enfrentar, agora, o problema da sucessão, ou melhor, da posição que deveríamos assumir em face da mudança dos quadros governantes, no quadro maior da Revolução.

A posição que desde logo propugnei — lembram-se talvez os Srs. Senadores — foi a de uma ativa e serena abstenção, seguida de uma ampla campanha de esclarecimento da opinião pública. Achava que o MDB, numa hora de exceção como esta, poderia marcar o seu protesto contra o jogo de cartas marcadas e manter, ao mesmo tempo, uma atitude de expectativa ante a Presidência que se vai inaugurar dentro de alguns meses, a 15 de março vindouro.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Exª me honraria com um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Um minuto só Exª. O novo governo, Srs. Senadores, como todas as situações novas em política, é sempre uma incógnita. Temos, porém, dobradas esperanças de que ele venha a caminhar sem acodamento e com segurança, mas com determinação, para a normalização gradual de nossa vida política.

Com o maior prazer, ouvirei o nobre Senador pelo Espírito Santo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Agradeço a oportunidade que V. Exª me confere de situar-me no seu pronunciamento.

**O SR. DANTON JOBIM** — Será uma honra para mim.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Exª — e aliás isso tem sido reiterado em termos de críticas da nobre Oposição — diz que o Executivo opera, no jogo sucessório, com cartas marcadas. *Data venia*, esse conceito é falso e cai em cacos pelo chão da realidade. Se existem cartas marcadas, estas foram produzidas por quem é a matéria-prima do regime democrático: o povo. Estabeleceu-se em nossa Constituição a eleição indireta para a Presidência da República, que é a regra geral no mundo, uma vez que a eleição direta é uma exceção no sistema político mundial. Se a eleição é indireta, o povo, ao dar a maioria no Colégio Eleitoral, vale dizer, no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas, à Aliança Renovadora Nacional, foi quem marcou essas cartas; foi o povo que deu maioria convincente, esmagadora, a esse mesmo Partido. Seria o caso de, no sistema americano, por exemplo, dizer-se que a eleição ali se verifica com cartas marcadas, porque o povo elege o Colégio Eleitoral, que lá é integrado pelos representantes dos Estados da União americana, que — vai eleger o Presidente da República. Se o MDB procura syndicar quem marcou o baralho da sucessão, vai encontrar o povo como o autor dessa marca, que é considerada, então, uma opção desse mesmo povo. Este o aparte com que tenho o prazer e a honra de me situar no discurso sereno de V. Exª, no instante em que o nobre representante guanabarrino traz para os anais da Casa suas congratulações pelo conclave do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. DANTON JOBIM** — Agradeço o aparte de V. Exª, que ficará devidamente registrado nos anais da Casa. Entretanto, a minha referência, meramente acidental ao jogo de cartas marcadas, autoriza-me, evidentemente, a uma análise, a uma exposição mais longa do que poderia fazer neste momento.

Sr. Presidente, mais de uma vez tenho-me referido não propriamente a cartas marcadas, mas ao caráter artificioso de determinadas instituições, fórmulas, procedimentos, que julgaram úteis na cúpula revolucionária, para varar-se a emergência em que perduramos, no meu modo de ver, por tempo já demasiado.

Meu pensamento não estava completo ainda.

O novo Governo — dizia — é sempre uma incógnita, mas temos esperanças dobradas de que ele venha a caminhar, afinal, para a normalização gradual da nossa vida política.

O nome do General Ernesto Geisel, sua reputação de soldado de boa formação democrática, sua forte personalidade, sua experiência de administrador e de homem público, sua predisposição ao diálogo de homem que sabe ouvir, estão prognosticando, de um lado, uma conduta de continuidade revolucionária, sem dúvida, mas, de outro, a extensão desse espírito de continuidade ao reconhecimento da urgência de se cumprirem as graves promessas feitas à Nação em 1964, as quais se podem resumir na expressão "plenitude democrática", cunhada pelo atual Presidente no dealbar do seu Governo.

A maioria das Seções Regionais do MDB pronunciou-se pela participação no processo sucessório. Para esse lado, pois, pendeu a maioria dos líderes oposicionistas, inspirados, por certo, em motivos altos e respeitáveis, os quais não cabe agora discutir e ante os quais me curvo reverente.

Que poderia eu fazer, sem trair os princípios que informam invariavelmente minha conduta política, Sr. Presidente e Srs. Senadores, senão somar meus modestos esforços aos dos valorosos companheiros que se arremeteram, nos Estados, sob nossa bandeira?

A escolha do próprio Presidente do MDB, o eminente brasileiro Ulysses Guimarães, para candidato de luta ao mais alto posto da Nação, imprimia, sem dúvida, nobre cunho simbólico à candidatura emedebista. Tendo Ulysses Guimarães ao seu lado um dos nossos maiores jornalistas, indicado para a Vice-Presidência, o mestre e amigo Barbosa Lima Sobrinho, ainda mais se enriqueceu o significado moral da posição adotada pelo nosso Partido.

O que a Nação hoje está vendo será, porventura, a quixotice ou a *gasconnade* de duas candidaturas fantásticas, fantasmagóricas ou impossíveis?

Não. O que vemos, Sr. Presidente, é o exemplo admirável de dois cidadãos carregados de serviços à vida pública e de bravura cívica, incontestável e incontestada, oficiando no altar do sacrifício, para que o credo da supremacia da Lei, a religião da Liberdade, o culto do governo do povo pelo povo, não venham a desaparecer de sobre a nossa Terra.

Sr. Presidente, aproxima-se a Revolução de seu decênio. Não será esta a hora de tentar o balanço do que ela fez e deixou de fazer, na concretização de seu ambicioso pro-

grama com que há perto de dois lustros se apresentou à face do País?

Começemos — sem pretensões a fazer uma análise, mas apenas considerações sucintas — pela parte positiva. Pelo reconhecimento de êxitos alcançados na difícil tarefa de retomar o desenvolvimento econômico em termos realistas e vigorosos, mas prudentes, a partir da ofensiva contra a inflação.

Assinalemos também, com absoluta isenção, o espírito de continuidade na obra realizada com grande ênfase acaba de ser reafirmado pelo quarto candidato militar.

Apontemos, ainda, a ordem restabelecida. Ressalvados os excessos e abusos que ninguém pode defender ou aplaudir, e que apontamos ou verberamos sem reticências, as nossas forças militares tiveram pleno êxito na sua tarefa.

Entretanto, na área da reconstrução política do País, tudo está por fazer.

O que nos consola é que as Câmaras permanecem abertas, em que pese a cicatriz inapagável do recesso punitivo, hora triste que passou, mas que não desaparecerá das páginas de nossa História política e parlamentar.

Hoje, através dos vidros deste Palácio-monumento, coa-se uma grande luz, um raio de esperança, — a esperança de que os chefes militares, fiéis, no fundo, às suas tradições democráticas, ainda querem preservar, conservar o tronco da velha árvore, plantada pelos que fundaram a nossa Independência. Desse tronco haverão de rebentar, algum dia, as vergôntes de uma autêntica e sadia representatividade política, adaptada aos novos tempos, mas fiel aos valores imperecíveis do passado.

Erros graves se cometeram. Distorções se produziram no programa generoso com que a Revolução se justificou em 1964 perante o País. Injustiças se praticaram, não apenas contra homens públicos, a quem não se deu sequer o direito de provar a sua inocência, mas contra grupos sociais afastados de qualquer participação na opima colheita dos frutos do nosso crescimento econômico, do enriquecimento desta Pátria grande que eles estão ajudando a construir com abnegação suor, e sacrifício.

Não nego nem patriotismo, nem boas intenções, nem probidade no esforço dos que se acham à frente do processo revolucionário. Se o negasse, não estaria tantas vezes aqui, nesta tribuna, multiplicando apelos, tentando abrir-lhes os olhos para as injustiças e os erros que foram ou são praticados.

É o mínimo que pode fazer um homem da Oposição. De uma Oposição de alto conteúdo cívico que coloca o Brasil acima das facções e das pessoas. Uma Oposição de olhos erguidos para as estrelas do seu ideal, mas com os pés plantados no chão da realidade que a cerca. Uma Oposição que conhece bem o papel que lhe cabe numa delicada fase de exceção e de transição, como esta que vivemos.

O General Emílio Médici — a meu ver — fez o que estava nas suas forças, mas não tudo que o País desejava. O General Ernesto Geisel avançou o que pôde em seu discurso

de candidato, mas não tudo que a Nação desejava ouvir.

Nós do MDB faremos tudo que pudermos, sem medir sacrifícios, com uma prudência que jamais se confunda com o temor, ou com o caos, mas que é o senso maduro de responsabilidade no cumprimento da missão que a História pôs sobre os nossos ombros, numa hora difícil como esta que nos toca o viver.

Era o que tinha a dizer Senhor Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

A Política reserva momentos de atribuições, desapontamentos e tristezas, mas, também é responsável por muitos instantes de alegria e felicidade.

Hoje é um desses instantes alegres da minha vida parlamentar, e confesso que não consigo reprimir um justo e indissolúvel orgulho por ver recompensados os meus modestos esforços, no sentido de contribuir para o aperfeiçoamento das leis do meu País, defendendo os mais desassistidos, reparando injustiças, corrigindo distorções.

Isso porque, Sr. Presidente, o CONTRAN vem de sugerir ao DETRAN que disciplinem, como acharem conveniente, a colocação de ondulações transversais ao sentido da circulação de veículos em vias locais (de trânsito restrito), tais como nas proximidades de escolas de 1ª e 2ª graus.

A sugestão foi feita, Sr. Presidente, em termos de substitutivo ao Projeto Lei do Senado nº 63/73, de minha autoria, que propõe o acréscimo de mais um inciso ao art. 14 do Código Nacional de Trânsito, de maneira que se possa obrigar a moderação de velocidade nos trechos de ruas em que se situem estabelecimentos escolares.

O relator da matéria no CONTRAN, Engenheiro Sílvio Diniz Borges, manifestou-se favorável e, embora modificasse a redação da mesma, não tocou em sua essência, pois vê a necessidade premente de se utilizarem elementos que obriguem a moderação da velocidade dos veículos e defendam as vidas de nossas crianças nas suas idas às aulas.

Existirá, por acaso, pior espetáculo do que uma criança atropelada e morta ou mutilada? Haverá tristeza que se compare à perda de um filho, de forma instantânea e inesperada? Tais indagações poderão ser feitas a quantas pessoas se desejar, e as respostas serão sempre não!

À Imprensa brasileira, Sr. Presidente, cabe grande parcela do êxito de minha iniciativa, pois a ela não regateou o seu irrestrito apoio, além do que, de há muito, vem encetando formidável campanha, procurando sensibilizar a opinião pública e as autoridades competentes para as estatísticas alarmantes dos sinistros automobilísticos.

Neste ponto, Sr. Presidente, quero, mais do que destacar, agradecer a inestimável e decisiva colaboração do jornalista Ibrahim Sued em defesa do meu projeto e em benefício dos nossos escolares.

Sr. Presidente, mesmo que eu não tivesse uma tradição de lutas para legar aos meus pósteros e um fecundo passado político para legar ao povo brasileiro, se o meu projeto servir para evitar a morte de uma criança que seja, eu terei justificado mais esse mandato que os cariocas me confiaram. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Convidado que fui pelo ilustre Governador Rondon Pacheco para assistir hoje à inauguração dos serviços de eletrificação de sete cidades do Vale do Jequitinhonha, primeira das três etapas que compreende dezoito municípios mineiros, ocupo esta tribuna para registrar o fato e agradecer a atenção com que fui distinguido.

Destarte, manifesto minha solidariedade ao Governador de Minas, pelo primeiro passo para o saneamento e desenvolvimento de uma grande região, serviço que muito irá concorrer para o seu engrandecimento.

O fornecimento de energia será feito pela COELBA, empresa baiana, através de convênio assinado entre os Governos de Minas e Bahia.

De parabéns está o Governador Rondon Pacheco, que resolveu um dos mais difíceis problemas do Estado, que era a eletrificação do Vale do Jequitinhonha.

Faço esta breve comunicação, agradecendo o convite e prestando uma homenagem a um caro amigo e Governador que tanto tem trabalhado pelo desenvolvimento e progresso do grande Estado de Minas Gerais. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO NA SESSÃO DE 27-9-1973 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, tivemos oportunidade de fazer referência a um dos aspectos inteiramente incompreensíveis da censura feita a um dos órgãos da imprensa brasileira — Opinião.

A Liderança do Governo dispôs-se a ouvir as autoridades responsáveis, particularmente o Sr. Ministro da Justiça, e trazer o esclarecimento que o fato apontado está a exigir.

Hoje, Sr. Presidente, tenho...

O Sr. Eurico Rezende — V. Exª, antes de entrar na segunda parte de suas considerações, vai-me permitir um aparte.

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.



**O Sr. Eurico Rezende** — Estive examinando a carta e o texto censurado, elementos esses fornecidos a V. Ex<sup>a</sup> pelo Diretor do Semanário *Opinião*, Sr. Fernando Gasparian, e cheguei, realmente, à conclusão de que a censura, ali, era evidentemente desnecessária. E tive oportunidade de, no aparte com que debati com V. Ex<sup>a</sup> o assunto, dizer — e isto foi mera jocosidade — que talvez tivesse sido o próprio Diretor daquele hebdomadário quem houvesse feito os cortes, tendo em vista a crise de papel que reina no mundo todo, e que já se está acentuando, dia a dia, neste País. Prometi a V. Ex<sup>a</sup> ter contato urgente com o Sr. Ministro da Justiça. Entrei, hoje, em entendimento com o Ministério e fui informado de que S. Ex<sup>a</sup> regressou, há pouco, do Rio Grande do Sul, aondo fora integrando a comitiva presidencial. E foi bom que eu não tivesse esse contato, hoje, com o Sr. Ministro da Justiça, porque V. Ex<sup>a</sup>, ao que tudo indica, vai oferecer mais matéria-prima e assim poderemos buscar esclarecimentos para os dois episódios, sem necessidade da repetição de visita ao gabinete do Sr. Ministro. De modo que quero dar este esclarecimento e dizer que continuarei atento ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, inclusive o esclarecimento sobre a referência feita, ontem, à carta do diretor daquele Jornal. V. Ex<sup>a</sup> dá explicação, mencionando o aspecto de humorismo, que pretendeu fazer, aproveitando o fato da crise do papel, e reafirma a disposição de trazer à Casa os esclarecimentos que realmente são necessários.

Hoje, Sr. Presidente, tenho em mãos uma série de artigos censurados. E a matéria é séria; exige, realmente, esclarecimento das autoridades. Há alguma coisa de desacertado nesse concerto da censura com o Ministério da Justiça.

Eis alguns fatos: primeiro: o Jornal *Opinião* pretendia publicar na íntegra o discurso proferido pelo Deputado Ulysses Guimarães, divulgado por toda a imprensa. Está aqui o exemplar da Censura, que passo às mãos do nobre Líder da Maioria. Todas as suas páginas, desde a primeira expressão da primeira página — “Sr. Presidente, Srs. Conventuais” — censuradas, até a parte final; não se permite a divulgação de uma palavra, da primeira à última. A última: “Sem sombra, sem medo e pesadelo à vista, a terra abençoada da liberdade”. Tudo censurado. O jornal está proibido de publicar o discurso proferido, neste recinto, pelo Deputado Ulysses Guimarães.

É evidente que se trata de uma exorbitância, de uma medida inteiramente destituída de fundamento. Mas, na realidade, é um jornal; é a liberdade de imprensa e o direito que tem a opinião-pública de ser informada, que estão sendo violados pelo ato de um funcionário subalterno da Censura. O Jornal é obrigado a trazer, semanalmente, todos seus artigos para serem, um a um, examinados e devolvidos com o “publique-se” ou não. O discurso de Ulysses Guimarães não pode ser publicado numa única de suas expressões.

Mas, o que é mais estranho, Sr. Presidente, é que a Censura censurou, noutro artigo,

trecho do discurso do General Ernesto Geisel. Está aqui o texto.

Dizia, numa transcrição parcial desse artigo: “O General Geisel havia qualificado as empresas multinacionais como...” E agora vêm as aspas — São palavras do antigo Presidente da PETROBRÁS, candidato à Presidência da República: “novos protagonistas singulares” que surgiram no cenário mundial” antes restrito aos Estados-nações. E talvez como demonstração de que considera o fenômeno das “multinacionais” ainda não suficientemente esclarecido, o general acrescentou prudentes palavras: “ainda não nos é dado avaliar” o potencial dessas empresas para o bem ou para o mal.

Censuraram no discurso do General Ernesto Geisel as expressões “para o bem ou para o mal”, relativas às empresas multinacionais. Ou esse censor é um desatinado, ou é um homem que tem força demais neste País. E não é só. Em outras passagens, onde há referência à atividade do General Geisel — referência elogiosa — está cortada.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Será que a censura não permite que se elogie, num jornal independente, atos do candidato da ARENA à Presidência da República? É estranho, inteiramente estranho, o procedimento desse censor.

Mais uma vez, cancelou, em outra passagem, o texto “para o bem ou para o mal”, aplicado às empresas multinacionais. Ou estará esse censor querendo defender as empresas multinacionais? De certa forma, está censurando a fala do candidato à Presidência da República pelo Partido do Governo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex<sup>a</sup> uma rápida intervenção?

**O SR. FRANCO MONTORO** — E todo o trecho seguinte, que se refere à atuação da PETROBRÁS, onde se diz:

“Não se deve esquecer que a PETROBRÁS, durante a gestão do General Geisel, desenvolveu uma política de abertura, talvez levando em conta essa nova ordem a que o futuro Presidente referiu-se em seu discurso.

No plano interno, a PETROBRÁS empreendeu associações com capitais privados — inclusive externos — na área da petroquímica. O próprio General Geisel, em seu discurso de despedida da PETROBRÁS, afirmou que “essas associações com o capital estrangeiro na petroquímica, além de possibilitar a absorção da tecnologia moderna, constituem proveitosa utilização da poupança externa, em nosso desenvolvimento.”

Censurado.

**O Sr. Eurico Rezende** — Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que não censurasse meu aparte por antecipação.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Peço a V. Ex<sup>a</sup> que tenha paciência. Sou senhor do meu discurso e, portanto, de conceder aparte.

Para completar, Sr. Presidente, um outro trecho que se refere ao discurso do General Geisel, uma página inteira censurada:

Com o mesmo tom de voz cadenciado e constante, o General Ernesto Geisel leu o texto do seu discurso. Toda a Nação pôde vê-lo e ouvi-lo, através da rede de televisão especialmente formada para transmitir as suas palavras. Por isso mesmo, essas palavras, embora dirigidas à Convenção da ARENA, foram destinadas a todos os cidadãos e, mais precisamente aos eleitores responsáveis pela sua investidura como futuro Presidente da República. E isso não deve ser esquecido: julgar que a fala do General Geisel foi primordialmente dirigida ao Partido do Governo, seria incorrer num equívoco capaz de comprometer a mais séria das interpretações.

Há, no discurso, é óbvio, alguns tópicos de grande relevância. Ao saudar o atual Presidente da República, por exemplo, o General Geisel, de certa forma anuncia o que ele próprio virá a ser depois de 15 de março do próximo ano: ou seja, “a expressão máxima da vontade revolucionária”.

Em seguida, ele identifica “o espírito que norteia a Revolução, com” os ideais também consubstanciados na Carta de Princípios da ARENA. É interessante lembrar alguns itens desse documento sucinto, aprovado pela IV Convenção Nacional do Partido, em abril do ano passado. Neles está escrito, por exemplo, que “o povo é fonte do Poder, que a Nação Brasileira, fiel às suas tradições e às perspectivas do seu futuro norteia-se pelos ideais democráticos...”

Tudo censurado: a Carta de Princípios da ARENA, censurada por esse censor, quando diz:

“Visando à ordem e ao progresso, que “a liberdade é condição essencial da dignidade da pessoa humana, correspondendo-lhe deveres e responsabilidades perante a sociedade”, que “toda pessoa natural e jurídica é responsável, nos termos da Lei, pela Segurança Nacional”.

Tudo isso, Sr. Presidente: — discurso do Presidente, estatuto da ARENA —, censurado por esse anônimo censor da Censura Federal. É evidente que se impõe uma explicação; esse, o objetivo da nossa intervenção.

Ouçó, agora, com atenção, o aparte do nobre Líder Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — Devo dizer, paradoxalmente, que dou graças a Deus de ter havido essa censura, porque graças a ela e a Deus estamos assistindo a um fato inédito aqui, no Senado Federal, da parte de V. Ex<sup>a</sup>: é a primeira vez que ouço V. Ex<sup>a</sup> elogiar, isto é, defender a posição de um candidato da ARENA à Presidência da República. V. Ex<sup>a</sup> se mostra superavitariamente irritado com a circunstância de o censor não ter permitido a divulgação de tópicos e conceitos constantes do pronunciamento do futuro Presidente da República. Apesar de tudo isso, fica o meu compromisso de pé com V. Ex<sup>a</sup>: irei levar ao Sr. Ministro da Justiça as suas observações, as suas críticas, as suas reclamações, e registrando, também, a sua irritação em fa-



vor de um candidato da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. FRANCO MONTORO** — É conhecida a expressão: "Não concordo com uma só das palavras que está dizendo, mas darei a minha vida para assegurar-nos o direito de dizer-las".

**O Sr. Eurico Rezende** — Grande vida seria dada.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Na realidade, V. Ex.<sup>a</sup> não ouviu bem. Não fiz elogios. Li o artigo do jornal, censurado, e defendi a liberdade de imprensa. Não fugirei ao dever de consciência todas as vezes que tiver oportunidade de cumprimentar o Governo por atos acertados. Aliás, tenho feito isso, como preliminar e base para os ataques que também faço. Gostaria que todos os Srs. Parlamentares tivessem, como eu, a liberdade de apoiar, quando é conveniente, e de condenar atos do Governo, quando esta necessidade se impõe.

Sr. Presidente, não é este, entretanto, o tema que está em debate.

Folgo em ver que no ponto em questão há um entendimento fundamental; a Liderança se dispõe a ir ao Ministro da Justiça pedir as explicações necessárias para este estranho comportamento de um censor que está, seguramente, excedendo de muito a sua competência e o limite de suas atribuições normais.

Era esta a comunicação que queria fazer, na defesa desse direito fundamental nos países democráticos, cultos e civilizados: o direito à liberdade de opinião, o direito de manifestar a própria opinião. Até mesmo quando existe, por razões excepcionais, uma censura imposta ao País, nada justificaria, nem mesmo razões remotas de segurança nacional ou de moralidade pública, o corte das passagens que acaba de ser feito nas páginas desse bravo órgão da imprensa brasileira, **Opinião**.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, anunciando para a de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 195, de 1973, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barboza, na XXVIII Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 24 de setembro de 1973.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer nº 470, de 1973), que suspende a execução de lei do Estado de São Paulo.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas, tendo

**PARÁCER**, sob nº 476, de 1973, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto nos termos do substitutivo que oferece.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)** — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)*

**DISCURSO DO SR. DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES COMO CANDIDATO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, PRONUNCIADO NA 6ª CONVENÇÃO NACIONAL DO PARTIDO, REALIZADA NESTA CAPITAL NOS DIAS 21 E 22 DO CORRENTE, QUE SE PUBLICA, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 192/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR NELSON CARNEIRO, APROVADO NA SESSÃO DE 27-9-73.**

"Senhor Presidente, Senhores Convencionais, Senhores Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeitos, Vereadores, meus correligionários de todo o Brasil.

O paradoxo é o signo da presente sucessão presidencial brasileira.

Na situação, o anunciado como candidato, em verdade é o Presidente, não aguarda a eleição e sim a posse.

Na Oposição também não há candidato, pois não pode haver candidato a lugar de antemão provido. A 15 de janeiro próximo, com o apelo de eleição, o Congresso Nacional será palco de cerimônia de diplomação, na qual Senadores, Deputados Federais e Estaduais da agremiação majoritária certificarão investidura outorgada com anterioridade.

O Movimento Democrático Brasileiro não alimenta ilusões quanto à homologação cega e inevitável, imperativo da identificação do voto ostensivo e da fatalidade da perda do mandato parlamentar, obra farisaica de pretenso Colégio Eleitoral, em que a independência foi desalojada pela fidelidade partidária.

A inviabilidade da candidatura oposicionista testemunhará perante a Nação e perante o mundo que o sistema não é democrático, de vez que tanto quanto dure este, a atual situação sempre será governo, perenidade impossível quando o poder é consentido pelo escrutínio direto, universal e secreto, em que a alternatividade de partidos é a regra, consoante ocorre nos países civilizados.

Não é o candidato que vai recorrer o País. É o anti-candidato, para denunciar a anti-eleição, imposta pela anti-constituição que homiza o AI-5, submete o Legislativo e o

Judiciário ao Executivo, possibilita prisões desamparadas pelo *habeas corpus* e condenações sem defesa, profana e indevassabilidade dos lares e das empresas pela escuta clandestina, torna inaudíveis as vozes discordantes, porque ensurdecem a Nação pela censura à Imprensa, ao Rádio, à Televisão, ao Teatro e ao Cinema.

No que concerne ao primeiro cargo da União e dos Estados, dura e triste tarefa esta de pregar numa "república" que não consulta os cidadãos e numa "democracia" que silenciou a voz das urnas.

Eis um tema para o teatro do absurdo de Bertolt Brecht, que, em peça fulgurante, escarnece da ensânia do arbitrio prepotente ao aconselhar que se o povo perde a confiança do governo, o governo deve dissolver o povo e eleger um outro.

Não como campanha, pois equivaleria a tola viagem rumo ao impossível, a peregrinação da Oposição pelo País perseguirá triplíce objetivo:

I — Exercer sem temor e sem provocação sua função institucional de crítica e fiscalização ao governo e ao sistema, clamando pela eliminação dos instrumentos e da legislação discricionários, com prioridade urgente e absoluta a revogação do AI-5 e a reforma da Carta Constitucional em vigor.

II — Doutrinar com o Programa Partidário, unanimemente aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conscientizando o povo sobre seu conteúdo político, social, econômico, educacional, nacionalista, desenvolvimentista com liberdade e justiça social, o qual será realidade assim que o Movimento Democrático Brasileiro for governo, pelo sufrágio livre e sem intermediários do povo.

III — Concitar os eleitores, frustrados pela interdição de a 15 de janeiro de 1974 eleger o Presidente e o Vice-Presidente da República, para que a 15 de novembro do mesmo ano elejam senadores, deputados federais e estaduais da oposição, etapa fundamental para atuação e decisões parlamentares que conquistarão a normalidade democrática, inclusive número para propor Emendas e Reforma da Carta Constitucional de 1969 e a instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito, de cuja ação investigatória e moralizadora a presente legislação se encontra jejuna e a atual administração imune, pela fúsciosa intolerância da Maioria situacionista.

Hoje, e aqui, serei breve.

Somos todos cruzados da mesma cruzada. Dispensável, assim, pretender convencer o convicto, converter o cristão, predicar a virtude da liberdade a liberais, que pela fé republicana pagam até o preço de riscos e sofrimentos.

Serei mais explícito e minudencioso ao longo da jornada, quando falarei também a nossos irmãos postados no outro lado do rio da democracia.

Aos que aí se situaram por opção ou conveniência, apostasia política mais rebelde à redenção.

Prioritariamente, aos que foram marginalizados pelo ceticismo e pela indiferença, notadamente os jovens e os trabalhadores,

intoxicados por maciça e diuturna propagação e compelidos a tão prolongada e implacável dieta de informações.

Quando a oposição clama pela reformulação das estruturas político-sociais e pela inculcabilidade dos direitos dos cidadãos, sua reiteração aflige os corifeus dos poderosos do dia.

Faltos de razão e argumentos, acoimam-na de fastidiosa repetição. Condenável é repetir o erro e não sua crítica. Saibam que a persistência dos abusos terá como resposta a pertinência das denúncias.

Ressaltarei nesta Convenção a liberdade de expressão, que é apanágio da condição humana e socorre as demais liberdades ameaçadas, feridas ou banidas.

A oposição reputa inseparáveis o direito de falar e o direito de ser ouvida.

É incôua a prerrogativa que faculta falar em Brasília, não podendo ser escutada no Brasil, porquanto a censura à Imprensa, ao Rádio e à Televisão venda os olhos e tapa os ouvidos do povo. O drama dos censores é que se fazem mais furiosos quanto mais acreditam nas verdades que censuram. E seu engano fatal é presumir que a censura, como a mentira, pode exterminar os fatos, eliminar os acontecimentos, decretar o desaparecimento das ocorrências indesejáveis.

A verdade poderá ser temporariamente ocultada, nunca destruída. O futuro e a história são incensuráveis.

A informação que abrange a crítica, é inarredável requisito de acerto para os governos verdadeiramente fortes e bem intencionados, que buscam o bem público e não a popularidade. Quem, se não ela, poderá dizer ao Chefe de Estado o que realmente se passa, às vezes de suma gravidade na intimidade dos Ministérios e dos múltiplos e superpovoados órgãos descentralizados?

Quem, se não ela, investigará e contestará os conselhos inéptos dos Ministros, as falsas prioridades dos técnicos, o planejamento defasado dos assessores? Essa a sabedoria e o dimensionamento da prática com que o gênio político britânico enriqueceu o direito público: Oposição do Governo de Sua Magestade ao Governo de Sua Magestade.

A burocracia pode ser preguiçosa, descortês, incapaz e até corrupta. Não é exclusivamente na Dinamarca, em qualquer reino sempre há algo de podre. Rematada insânia tornar impubescíveis eventuais lacunas, faltas ou crimes, pois contamina a responsabilidade do governante que a ordena.

Eis porque o poder absoluto, erigido em infalível pela censura, corrompe e fracassa absolutamente.

É axiomático, para finalizar, que sem liberdade de comunicação não há, em sua inteireza, oposição, muito menos partido de oposição.

Como o desenvolvimento é o desafio da atual geração, pois ou o Brasil se desenvolve ou desaparecerá, o Movimento Democrático Brasileiro, em seu Programa, define sua filosofia e seu compromisso com a inadiável ruptura da maldita estrutura da miséria, da doença, do analfabetismo, do atraso tecnológico e político.

A liberdade e a justiça social não são meras consequências do desenvolvimento. Integram a condição insubstituível de sua procura, o pré-requisito de sua formulação, a humanidade de sua destinação.

A liberdade e a justiça social conformam a face mais bela, generosa e providencial do desenvolvimento, aquela que olha para os despossuídos, os subassalariados, os desempregados, os ocupados em infimo ganho ocasional e incerto, enfim, para a imensa maioria dos que precisam para sobreviver, em lugar de escassa minoria dos que têm para esbanjar.

Este o desenvolvimento vivificado pelas liberdades rooseveltianas, inspiradoras da Carta das Nações Unidas, as que se propõem a libertar o homem do medo e da necessidade. É o perfilhado na Enciclica *Populorum Progressio*, isto é, propriedade do povo, não do Estado, que lhe é consecutória, cunhando seu protótipo na sentença lapidar: o desenvolvimento é o novo nome de paz.

Desenvolvimento sem liberdade e justiça social não tem esse nome. É crescimento ou inchação, é empilhamento de coisas e valores, é estocagem de serviços, utilidades e divisas, estranha ao homem e a seus problemas.

Enfatiza-se que desenvolvimento não é silo monumental e desumano, montado para guardar e exibir a mitologia ou o folclore do Produto Interno Bruto, inacessível tesouro no fundo do mar, inatingível pelas reivindicações populares.

É intolerável mistificar uma Nação a pretexto de desenvolvê-la, rebaixá-la em armazém de riquezas, tendo como clientela privilegiada, senão exclusiva, o governo para custeio de tantas obras faraônicas e o poder econômico, particular ou empresarial, destacadamente o estrangeiro, desnacionalizando a indústria e dragando para o exterior lucros indevidos.

É equívoco, fadado à catástrofe, o Estado absorver o homem e a Nação.

A grandeza do homem é mais importante do que a grandeza do Estado, porque a felicidade do homem é a obra-prima do Estado.

O Estado é o agente político da Nação. Além disso e mais do que isso, a Nação é a língua, a tradição, a família, a religião, os costumes, a memória dos que morreram, a luta dos que vivem, a esperança dos que nascerão.

Liberdade sem ordem e segurança é o caos. Em contraposição, ordem e segurança sem liberdade é a permissividade das penitenciárias. As penitenciárias modernas são mini-cidades, com trabalho remunerado, restaurante, biblioteca, escola, futebol, cinema, jornais, rádio e televisão.

Os infelizes que as povoam têm quase tudo, mas não têm nada, porque não tem a liberdade. Delas fogem, expondo a vida ou aguardam aflitos a hora da libertação.

Do alto desta Convenção, falo ao General Ernesto Geisel, futuro Chefe da Nação.

As Forças Armadas têm como patrono Caxias e como exemplo Eurico Gaspar Dutra, cidadãos que glorificaram suas espadas na defesa da lei e na proteção à liberdade. O General Ernesto Geisel a elas pertence,

dignificou-as com sua honradez, delas sai para o supremo comando político e militar do Brasil.

A história assinalou-lhe talvez a última oportunidade para ser instituído no Brasil, pela evolução, o governo da ordem com liberdade, do desenvolvimento com justiça social do povo como origem e finalidade do poder e não seu objeto passivo e vítima inerme.

Difícil empresa, sem dúvida. Carregada de riscos, talvez. Mas o perigo participa do destino dos verdadeiros soldados.

A estátua dos estadistas não é forjada pelo varejo da rotina ou pela fisiologia do cotidiano.

Não é somente para entrar no céu que a porta é estreita, conforme previne o evangelista São Mateus, no Capítulo XXIII, Versículo 24.

Por igual, é angustiosa a porta do dever e do bem, quando deles depende a redenção de um povo. Esperemos que o Presidente Ernesto Geisel a transponha.

A oposição dará à próxima administração a mais alta, leal e eficiente das colaborações: a crítica e a fiscalização.

Sabe, com humildade, que não é dona da verdade.

A verdade não tem proprietário exclusivo e infalível.

Porém sabe, também, que está mais vizinha dela e em melhores condições para revelá-la aos transitórios detentores do poder, dela tantas vezes desviados ou iludidos pelos tecnocratas presunçosos que amaldiçoam e exorcizam os opositores, pelos serviços de todos os governos, pelos que vitaliciamente apoiam e votam para agradar ao Príncipe.

A oposição oferece ao governo o único caminho que conduz à verdade: a controvérsia, o diálogo, o debate, a independência para dizer "sim" ao bem e a coragem para dizer "não" ao mal, a democracia em uma palavra.

Senhores Convencionais.

Do fundo do coração digo-lhes que não agradeço a indicação que consagra minha vida pública. Missão não se pede. Aceita-se, para cumprir, com sacrifício e não proveito.

Como Presidente Nacional do Movimento Democrático Brasileiro agradeço-lhes, aí sim, o destemor e a determinação com que ao sol, aos ventos e desafiando ameaças desfilam pela Pátria o lábaro da liberdade.

Minha memória guardará as palavras amigas aqui proferidas, permitindo-me reportar às da lavra dos grandes líderes Senador Nelson Carneiro e Deputado Aldo Fagundes, parlamentares que têm o nome perpetuado nos Anais e na admiração do Congresso Nacional.

Significo o reconhecimento do Partido a Barbosa Lima Sobrinho, por ter acudido a seu empenhado apelo.

Temporariamente deixou sua biblioteca e apartou-se da Imprensa, trincheiras do seu talento e de seu patriotismo, para exercer perante o povo o magistério das franquias públicas, das garantias individuais e do nacionalismo.

Sua vida e sua obra podem ser arroladas em doutrina de nossa pregação.

Por fim, a imperiosidade do resgate da enorme injustiça que vitimou, sem defesa, tantos brasileiros paladinos do bem público e da causa democrática. Essa Justiça é pacto de honra de nosso partido e seu nome é anistia.

Senhores Convencionais:

A caravela vai partir. As velas estão pandas de sonho, aladas de esperanças. O ideal está ao leme e o desconhecido se desata à frente.

No cais alvoroçado, nossos opositores, como o velho do Restelo de todas as epopéias, com sua voz de Cassandra e seu olhar detorista sussurram as excelências do imobilismo e da invencibilidade do "établissement". Conjuram que é hora de ficar e não de aventurar.

Mas no episódio, nossa carta de marear não é de Camões e sim de Fernando Pessoa ao bradar:

"Navegar é preciso.

Viver não é preciso".

Posto hoje no alto da gávea, espero em Deus que em breve possa gritar ao povo brasileiro: "Alvissaras, meu Capitão. Terra á vista!"

Sem sombra, medo e pesadelo, à vista a terra abençoada da liberdade."

**DISCURSO DO PROFESSOR BARBOSA LIMA SOBRINHO COMO CANDIDATO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO À VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, PRONUNCIADO NA 6ª CONVENÇÃO NACIONAL DO PARTIDO, REALIZADA NESTA CAPITAL NOS DIAS 21 E 22 DO CORRENTE, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 192/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR NELSON CARNEIRO, APROVADO NA SESSÃO DE 27-09-73**

"Há mais de dez anos afastado e desinteressado de qualquer atividade partidária, tenho a impressão, nas últimas semanas, de que venho vivendo uma vida irreal. Nunca pude resistir à atração do trabalho puramente intelectual, que na verdade me fascina, mesmo o sobretudo quando exige, como na pesquisa histórica, a continuidade de esforço obstinado. E perdoai que o diga, sem falsa modéstia, que prefiro a obscuridade, as conversas íntimas, que não precisam forçar os possessivos para continuarem íntimas. Considero até uma extravagância do destino o projetar-me em situações como a que agora se apresenta, por força das circunstâncias. E só consigo explicá-las, quando vejo que se é o prazer que me conduz às atividades intelectuais, o que me arrasta para a luz das ribaltas é uma força não menos imperativa e não menos exigente, por que é a presença de um Dever. De um Dever para com a Pátria. Por mais que subscreva a confissão de José Bonifácio, de que não dou nenhum peso "ao fumo das grandezas humanas", também não sei como resistir aos imperativos do Dever. É como se as vozes de comando viessem do fundo da consciência para traçarem as linhas de minha conduta.

Aqui estou, Senhores Convencionais do MDB, aqui estou para o desempenho da tarefa em que acreditastes útil a minha colaboração e para unir minha voz, que me parece fraca, ao vosso grande apelo, em prol deste Brasil que tanto amamos.

#### A razão dessa atitude

A bem dizer, o MDB e eu chegamos juntos a um ponto de interseção de atitudes convergentes. Se é verdade que a Constituição de 1967 fala em pluralidade de partidos políticos, o certo é que são consentidos praticamente apenas dois partidos, legalmente constituídos, tão grandes são os obstáculos criados para a formação de uma terceira agremiação, que se supunha representante de um outro setor da opinião pública. E quando um regime se fixa em dois partidos, não há como dissimular que tudo se reduz a uma opção entre os dois, sem mesmo procurar forçar soluções intermediárias ou divergentes. Voto nulo, tanto como voto ausente ou como voto em branco, acabam, em última análise, incorporados a um dos dois partidos consentidos, concorrendo para o prestígio da agremiação que controlar os meios de propaganda. Não há outras alternativas para um regime político de dois partidos. E como a abstenção é impossível, dadas as sanções legais que punem o não comparecimento às urnas, há que tomar atitude, há que pronunciar-se entre governo e oposição. Se o povo não se convenceu dessa verdade, é caso para ser esclarecido, uma vez que o regime legal foi criado exatamente para impedir a neutralidade, procurando creditar ao governo até mesmo os indiferentes, para ilustração de uma propaganda otimista.

Que se poderá alegar contra uma tomada de posição, com a apresentação de candidatos? Que se está dando foros de democracia a um pleito que, na substância, não tem nada de democrático e já foi decidido antes mesmo de começar? Mas essa alegação cairá por terra se a apresentação de candidatos tiver por objetivo o combate ao próprio processo eleitoral.

Havíamos tido, na Primeira República, nada menos de dez Presidentes eleitos pelo sufrágio popular. Outros quatro foram escolhidos ainda pelo povo, na chamada Terceira República, de 1945 a 1964. Em termos de um país novo, é o tempo suficiente para formar uma tradição, a da elegibilidade dos Presidentes pelo voto popular. E se formos olhar o que se fez nesses períodos presidenciais, não há restrições a admitir, nem censuras a formular. O Brasil cresceu com todos eles. Um pouco mais, ou um pouco menos, não chega a interessar, mesmo porque entra no vasto domínio das conclusões subjetivas, não raro inspiradas em ressentimentos, em motivos pessoais ou partidários ou em impressões vagas, que não cogitaram das circunstâncias encontradas ou dos recursos disponíveis. E se essa é a realidade, como explicar ou compreender que o direito de escolha dos Presidentes deixe de ser direito de todos para passar a privilégio de poucos? Nem se justifica a exclusão do povo, nem a sua substituição

por um Congresso mutilado, em cuja palavra tanto não se deposita nenhuma confiança, que o sujeitam à humilhação do voto a descoberto, para verificação e comprovação dos compromissos.

Não era mais possível continuar a manter o silêncio ou a abstenção. Impunha-se aceitar de peito aberto a posição, não de candidato, mas tão somente de contestante. Porque sabemos que não somos candidatos, nem há nada que disputar. Mas se é possível o debate, caminhemos para o debate. Se há margem para a contestação, partamos para a contestação do processo eleitoral.

Foi nessa hora que nos encontramos, Senhores Convencionais do MDB. E o saudar vossa decisão, quero antes dizer de minha satisfação em ter ao meu lado o vosso eminente Presidente, o Deputado Ulisses Guimarães, que encarna e representa o vosso espírito de sacrifício e a vossa vocação de apostolado. Reunimo-nos para levantar a bandeira que nos entregastes, a bandeira da restauração da democracia brasileira. A bandeira da restituição das faculdades que completam a instituição do Congresso, no conjunto dos poderes que integram o Estado. A bandeira de plenitude das garantias constitucionais; com que se assegura a dignidade da Pessoa Humana. A bandeira do restabelecimento do Estado de Direito, fundado numa Constituição sem eclipses de Atos Institucionais. Até mesmo porque os eclipses das Constituições valem pela supressão do próprio Estado de Direito. É como se o Brasil, na fase mesma em que acaba de festejar o Sesquicentenário de sua Independência e o da convocação de sua primeira assembleia política, quisesse comemorá-las a caráter, vestindo roupas, de 1820, antes até da revolução do Porto e do funcionamento das Cortes de Portugal.

#### No caminho da democracia

Discutiu-se muito, nos periódicos da fase da Independência e no momento em que se reunia a primeira assembleia política do Brasil, a extensão do poder que se devia atribuir ao Primeiro Imperador. Havia uma corrente radical que lhe contestava a faculdade da iniciativa das leis e o direito de veto, absoluto ou suspensivo. Mas os que iam mais longe na proteção e resguardo dessa autoridade, incluindo na Carta de Direitos a instituição do Poder Moderador, sabiam muito bem que não estavam admitindo a perpetuação do absolutismo, mas antes criando, disciplinando um Estado de Direito, sujeito a normas mais poderosas que a vontade dos governantes. O Poder Moderador tinha limites naturais, até na maneira como as suas atribuições se redigiam.

Graças a essa orientação, graças à maneira como as interpretou e executou o Segundo Imperador, o Brasil viveu o período monárquico como uma democracia que, se não era perfeita, ao menos lutava para não deixar de ser perfectível. Os poderes Constitucionais funcionaram como o mandava a Constituição. A censura prévia não existiu e Ped-o II fez questão de repelir todos os projetos de lei de imprensa, que foram imaginados para coibir a crítica jornalística. De

certo que houve falhas, num país de cultura escassa, mergulhado em extrema pobreza. Mas no conjunto da vida dos países da América Latina, a imagem do Brasil de tal modo cresceu e se impôs que, no momento da deposição do Imperador, que já não possuía condições físicas para resistir, veio do Presidente da Venezuela uma palavra de estrita justiça, que lhe ia valer de pedestal para a sua glória imorredoura. "Se há acabado, dizia o Presidente da Venezuela, lá única República que existia em América: el império del Brasil". Na verdade, o Brasil conseguira superar a fase das lutas da Independência, as crises do Primeiro Reinado, as tormentas da Regência e toda a longa fase do Segundo Reinado, sem abandonar nunca sua profunda inspiração democrática. Um jornalista radical como Antonio Borges da Fonseca pode morrer de velho, depois de editar o seu valente *O Repúblico* no Rio, em Recife e na Paraíba, sofrendo de certo algumas prisões, pois nem sempre respeitava os limites legais, mas indo até o fim com a sua pregação destemerosa e saudando de longe o Imperador, que passava de caruagem, numa visita a Pernambuco, e lhe correspondeu de longe ao cumprimento. Esse, Senhores, é que é o nosso Brasil, o Brasil que vamos encontrar no ímo de nossos corações, um Brasil tranquilo e cordial. E que não tinha de que se arrepender, quando via em torno dele os vizinhos da América Latina, devastados pelos pronunciamentos militares, sujeitos a governos efêmeros ou a ditaduras prolongadas, que eram antes efervescências de caudilhagem.

Republicano de convicção, custa-me este registro histórico, que pode parecer uma exaltação da monarquia, quando acredito que seja antes merecimento do próprio Brasil. Até mesmo por que se a República nem sempre pôde conservar esse ambiente de compreensão, o certo é que também cultivou as instituições democráticas. Do ponto de vista histórico, considero uma injustiça e até mesmo um erro, o procurar ver no Brasil um processo endêmico de subversão. Basta dizer que em 84 anos de vida republicana, mais de setenta decorreram dentro da normalidade constitucional, sem a necessidade do emprego de outros meios do que os que estavam previstos e indicados na própria Constituição. A censura prévia do tempo do Presidente Bernardes não impedia a divulgação de artigos censurados e que se publicavam arrimados às imunidades dos deputados, que os liam na tribuna da Câmara e eram depois publicados nos jornais. O que prova, sem dúvida, as tendências do caráter nacional brasileiro, seu espírito de ordem, suas extraordinárias virtudes construtivas.

#### A maioria política do Brasil

Nem há prova melhor dessas virtudes, com que se completou a maioria política do Brasil, que a maneira como se orientou e se decidiu a campanha da Abolição. Não seria fácil a tarefa, que ia ferir fundo o patrimônio dos donos de escravos, o que vale dizer o sentimento da propriedade individual. E acompanhou de perto o período

da Monarquia, vencendo batalhas preliminares, que iam aproximando o advento da vitória final, com a Lei Áurea, recebida com discursos inflamados e palmas frenéticas, enquanto, nos Estados Unidos, essa reforma custara uma guerra civil, que consumira mais de seiscentas mil vidas humanas, destruições e sacrifícios inumeráveis.

Lembremos ainda outra grande conquista do Brasil, a da preservação da unidade nacional. Não veio de graça. Exigiu vigilância e destemor, desde quando holandeses e franceses rondavam o território brasileiro, à espera de um momento de descuido das forças que nos guardavam. No período da Independência, Portugal fez o possível, dentro da orientação das Cortes de Lisboa, para dividir e enfraquecer o Brasil, formando governos independentes, sujeitos a Lisboa e não ao Rio de Janeiro, sede do Governo central. E foram brasileiros, nascidos ou não no Brasil, mas dedicados à defesa do nosso solo e da nossa integridade territorial, que se fizeram voluntários das tropas que derrotaram Avilez e Carreti no Rio de Janeiro, Madeira no Salvador, Fidié no Piauí e no Maranhão, mobilizando ao todo cerca de 50.000 homens, que consolidaram a Independência do Brasil.

Bastariam essas duas campanhas, pela maneira como se fizeram e como se organizaram, para valer como títulos de maioridade política do povo brasileiro, fazendo-o merecedor de homenagens e não de restrições, de apoio total à sua ação e não de supressão de um direito, como o da escolha dos governantes, que haveria de ser desempenhado com o mesmo descortino e patriotismo com que se consumou a Abolição e se consolidou a unidade territorial, frutos de educação política e atestados insuperáveis da benemerência de governantes e governados.

#### Democracia não é apenas uma palavra

De certo, Senhores Convencionais, quando assim acentuo a presença da democracia e entendo que nunca foi obstáculo ao nosso desenvolvimento ou ao nosso progresso, não estou vendo na democracia tão somente uma palavra, que se possa riscar à vontade, sem comprometer o período. A democracia há de ser um contexto, com as instituições que a integrem. Como não basta uma gota de liberdade para o seu batismo. Ou ela existe através de suas garantias essenciais ou a palavra democracia vira apelido, como, por exemplo, nas Democracias Populares ou na Constituição da República do Haiti. E se também quiserem fazer da democracia um elenco de perfeições, teremos de protestar, por amor à verdade e em homenagem às imperfeições da própria humanidade. Conheço-lhe de sobra os males e os abusos, as distorções e os vícios da democracia. Nem quero uma democracia para uma redoma, mas um instrumento de luta para a defesa dos interesses públicos. Uma democracia como a de que Churchill nos falava:

Certa vez, provavelmente na época do fastígio dos fascismos, que pensavam mudar de

essência tão somente por que mudavam de nome, houve alguém que enumerasse a Winston Churchill os males do processo democrático. Churchill ouvia pacientemente. Mas no fim do libelo concordou em que a democracia era realmente o pior regime político do universo. Mas, acrescentou, excetuados todos os outros.

O que vale dizer que se a análise compromete a democracia, o paralelo a salva. Era também o que dizia de outro modo um estadista italiano, o insigne Cavour, ao observar que "um ministro absolutista ordena, um constitucional sente a necessidade de persuadir, para se fazer obedecido. Ora, prosseguia, eu gosto de convencer que tenho razão. Acreditei-me: a pior Câmara é ainda preferível à melhor ante-Câmara".

Essa necessidade de persuadir é, por excelência, a qualidade que distingue e consubstancia a vocação política. O trabalho do proselitismo assegura a sua permanência através dos convertidos, enquanto o comando se esgota e se exaure na própria obediência. Nem se diga que o esforço para convencer compromete ou desmente a eficácia do comando, pois que a vida e as realizações de Cavour valeriam como desmentido categórico, nem há reformas e conquistas mais completas do que aquelas que, fazendo-se por meio de movimentos de opinião, asseguram a sua execução e a sua continuidade através dos prosélitos conquistados. E é evidente que esse trabalho de persuasão, feito de porta em porta, de consciência em consciência, não tem nada de comum com o programa de massificação que confia na repetição de slogans não raro irritantes, agressivos e vaidosos, que não chegam a converter ninguém, pois que já se sente, de saída, que procuram impor e não convencer, preferindo exigir obediência a solicitar aprovação.

#### O mais importante ato cívico do Brasil

E é por que confiamos no trabalho de persuadir, que defendemos a eleição direta do Presidente da República, a eleição pelo povo e não pelo Congresso. A eleição indireta dispensa argumentos, valendo-se de eleitores que já estão convencidos antes mesmo que apareçam os argumentos. É um tipo de convicção fundado na solidariedade natural dos grupos políticos. Seria o caso, por exemplo, dos juramentos prévios da fase da Independência, feitos antes mesmo de elaboradas as Constituições juradas. E como são muitos os que precisam ser convertidos, e o voto secreto, na cabine indecifrável não se deixa vencer nem pelo dinheiro, nem pela formação de currais, há que aguardar a apuração, para ter a certeza de quem venceu. O que, na dúvida, impõe um trabalho porfiado de persuasão, para superar tantas ameaças e perigos.

Não foi por outro motivo que meu amigo e meu mestre João Mangabeira, uma das vozes mais eloquentes da Primeira República, fazia da eleição pelo povo o maior ato cívico do Brasil. Na minha vida pública, cortada de tantos intervalos, tive duas opor-

tunidades de alistar-me em campanhas presidenciais, uma a favor do Marechal Dutra que, no governo, foi exemplo de respeito à democracia. Outra em prol do Marechal Lott, que considero um testemunho vivo de patriotismo e de abnegação, quando se recusou a transformar em benefício pessoal um movimento armado destinado a garantir a posse de um Presidente escolhido pelo voto popular. Nessas duas oportunidades, a campanha eleitoral se reduzia a um trabalho de doutrinação, de extremo a extremo do país, destinado a esclarecer e a conscientizar o cidadão brasileiro, para que pudesse cumprir o seu dever, com a arma do voto de que dispunha. Não me parece que seja serviço prestado ao país, a supressão dessa escola imensa de educação política do cidadão brasileiro.

Sei que se objeta que nem sempre o povo acerta nas suas opções e receio muito que os que mais o acusam sejam justamente os mais responsáveis pelos erros argüídos. Mas de que vale esse argumento, em face de uma perspectiva histórica? Por acaso, nos 47 pleitos presidenciais travados nos Estados Unidos, podemos estar certo de que sempre foram preferidos os melhores candidatos? Mas que importância tiveram os erros, se não impediram que os Estados Unidos crescessem e progredissem de uma forma que assombra o universo? Bastam os resultados da democracia, no progresso constante do país, na emulação entre os seus partidos políticos, para a exaltação do regime que adotaram. Não creio que pensem em abandonar um regime que já consegue levar às urnas não menos de cem milhões de eleitores. E um país que entrega a defesa de seu progresso e de suas eleições a tantos eleitores, pode estar certo de seu futuro e do prestígio crescente de seu povo.

#### Um paralelo necessário

Mesmo o caso atual de Watergate deve ser meditado. Se houvesse ocorrido na América Latina, sabemos o que teria sucedido, com uma varredura exemplar do poder civil. Os Estados Unidos pesam o pró e o contra, os vícios e os proveitos e vai procurando encontrar a melhor fórmula, que emende os males sem sacrificar a democracia. Por muito menos do que isso um grande Presidente sem culpa, Getúlio Vargas, teve que oferecer a sua própria vida em holocausto ao seu país. Ainda não conseguimos ver nos erros cometidos o caminho para as emendas necessárias, no relativismo da vida política, sujeita a tantas influências subjetivas. E no meio do clamor contra a democracia, esquecemos que devemos a ela o aproveitamento de Paulo Afonso, a criação do fundo rodoviário, a aprovação da ELETROBRÁS, a conclusão do Código Brasileiro de Telecomunicações. A própria criação da PETROBRÁS só conseguiu chegar ao monopólio estatal com a presença e a colaboração do Congresso Nacional.

A Lei de Remessa de Lucros, vencendo resistências das lideranças partidárias, surgiu como uma revolução dos deputados, que souberam fazer prevalecer a sua opinião.

Nem o argumento de trocar melhoramentos pela liberdade é coisa de nossos dias. Vem de longe. Vem do *panem et circensis* dos romanos. E foi um dos grandes doutrinadores políticos de Portugal, Alexandre Herculano, que nos deu a lição magnífica: — "que é nos países da liberdade e das garantias que tem tido sempre lugar a iniciativa das reformas econômicas que têm ativado a prosperidade social. Caminhos de ferro, melhoramentos materiais, aperfeiçoamentos de toda a indústria, queremos-os e devemos-os exigir dos governos morais e justos e não comprá-los à custa do sacrifício das nossas liberdades e direitos".

#### A construção da democracia

Otávio Mangabeira gostava de dizer que a democracia, no Brasil, era uma plantinha *tenra*, que reclamava cuidados minuciosos de seus cultivadores. Prefiro a imagem de Alberto Torres: a de uma construção, em que precisamos juntar pedra por pedra, num mutirão de todo o Brasil, educando e formando o cidadão. Mas de um cidadão realmente livre, responsável, e não de autômatos enquadrados em dispositivos rígidos, à espera de um controle remoto que lhe dirija os passos, ou de robôs passando desconjuntados, fazendo ranger suas molas emperradas. Prefiro uma pedagogia que parta da confiança no cidadão, tanto mais que nem consigo entender uma orientação que, a título de educar o cidadão para a democracia, comece acabando com a democracia. Há quem tenha qualquer dúvida de que só se poderá aprender a democracia vivendo-a e praticando-a? A começar, naturalmente, pelo Município.

Já dizia Tocqueville que é a nação comuna que "reside a força dos povos livres". O que Laboulaye completava acrescentando que não havia um só povo livre que não tenha feito da comuna a escola primária da liberdade. Nosso Pimenta Bueno não seria menos categórico: — "O Município é o primeiro foco e elemento do laço social, da agregação nacional e cuja vida muito influi na sorte da nacionalidade". Verdades que Teixeira de Freitas e Rafael Xavier se cansaram de repetir, em campanhas memoráveis. Porque não restaurar o Município na verdadeira função que deve desempenhar, no processo democrático?

Devemos ao governante do Canadá, Sr. Trudeau, uma lição excelente: — "Julga-se uma democracia pela maneira como trata as suas minorias". Pelo respeito com que as resguardam. Nunca pude aplaudir a maneira como são tratadas as minorias soviéticas. Como não posso aplaudir as restrições criadas à liberdade de imprensa. Respeito às minorias e ausência de censura prévia são degraus na escada da civilização dos povos.

#### A liberdade de imprensa

Não me inspira, nesse caso, nenhum zelo profissional ou qualquer sentimento de

espírito de classe. Mas não posso deixar de ver na liberdade de imprensa, como nos ensinava Rui Barbosa, que de todas as liberdades, ela é a "mais necessária e a mais conspícua". Porque, sem ela, todas as outras liberdades claudicam e desfalecem. Que valem, por exemplo, os famosos Direitos da Pessoa Humana? Não há país que não tenha subscrito e ratificado a Convenção de Paris de 1948. Mas que valem essas ratificações? As evasivas se multiplicam, para ocultar atentados contra esses direitos e começam a proliferar os coiteiros — e não passam na verdade de coiteiros — para esconder os responsáveis.

Sou dos que acreditam, talvez de boa fé, que os atentados não vêm de cima. São cousas de subalternos, arrastados pela violência ou pelo sadismo. Mas diante do fato consumado, cresce o temor de sua divulgação. E falo, nesse caso, menos como jornalista do que como homem que já foi governo. Certa vez na minha experiência pessoal, topei com um mandado de segurança impetrado contra mim, porque eu havia afastado do cargo um delegado a quem atribuíam excessos contra presos confiados à sua guarda. Por mais ridículo que fosse o recurso de que se valera contra o Governador, comprovava a sua inconformidade e fora a imprensa que me trouxera o conhecimento dessas realidades, que na esfera administrativa eram sistematicamente negadas, mas existiam de fato e poderiam comprometer um governo realmente empenhado na proteção da pessoa humana.

Desde esse momento, aprendi a lição de Pedro II, que via na imprensa menos um adversário do que um auxiliar necessário, no trabalho da autoridade pública. A imprensa, pois, como colaborador, trazendo informações que ninguém teria interesse em levar ao conhecimento da autoridade.

O mesmo raciocínio se aplica a outra área, não menos importante, qual seja a da corrupção. Houve um tempo em que se falou muito de subversivos e corruptos. Será que desapareceram os corruptos? Ou estarão apenas ocultos no amplo surrão da censura prévia? E fazendo justiça a governos que considero honrados e até mesmo vigilantes, gostaria de ver as Comissões de Inquérito das Casas do Congresso reintegradas nos seus antigos poderes de investigação, ajudadas pelos pedidos de informação valorizados pelas sanções que os protegiam na Constituição de 1946. Nem pode haver democracia com um Congresso mutilado e reduzido tão somente a um órgão de homologação e chanceira.

Eis aí, Senhores Convencionais, porque nos encontramos juntos, para a mesma campanha. Não somos subversivos. Não nos interessam cargos. Queremos ser apenas semeadores. Homens que pensam no Brasil e trabalham pelo seu progresso. As sementes que estamos semeando nos foram oferecidas pelo passado brasileiro. São sementes brasileiras. Sementes de Liberdade, de Democracia, de Tolerância, de Compreensão, de Anistia. Sementes de um nacionalismo

profundo e entranhado, em que proclamamos a necessidade de reservar para o nosso povo todas as oportunidades de lucro que estejam ao alcance de nosso país. Um Brasil capaz de edificar, na República, uma democracia tão respeitada como aquela que a Monarquia nos legou. Uma política internacional que conserve os reflexos da inteligência de José Bonifácio e da sabedoria e dignidade do Barão do Rio Branco. Um Brasil que procure manter a continuidade do Brasil de ontem. Para construir um Brasil de sempre.

Não sinto o peso da idade para dizer essas palavras de fé em meu país. Recearia, sim, aquela arteriosclerose moral a que Rui Barbosa se referia. Mas no contágio com a vossa fé, se não se multiplicam as forças de que disponho, cresce sem dúvida o fervor da pregação. A gratuidade de vosso convite é irresistível e só encontro, para a retribuição, a sinceridade de minha palavra e o entusiasmo de meu patriotismo."

**ATA DA 134ª SESSÃO,  
REALIZADA EM 25-9-73  
(Publicada no DCN — Seção II  
de 26-9-73)**

**RETIFICAÇÃO**

No Projeto de Lei do Senado nº 108/73, que altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, para o fim de determinar a transferência da sede da SUDECO para a cidade de Goiânia:

Na página 3.681, 2ª coluna, após o art. 2º do projeto,

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ATO Nº 49, DE 1973  
DO PRESIDENTE**

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 52,

item 38 do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato nº 2, de 04 de abril de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve readmitir, na forma do disposto no artigo 324 da Resolução nº 58, de 1972, MYRTHES NOGUEIRA, no cargo de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 27 de setembro de 1973. — Senador Paulo Torres, Presidente.

**ATO Nº 4, DE 1973**

O Presidente da Comissão Mista de Orçamento, considerando que o prazo de apresentação dos Boletins (Listas) de Subvenções termina no dia 1º de outubro próximo, resolve marcar, impreterivelmente, a data de 4 de outubro para o prazo final das possíveis retificações das citadas listas.

Brasília, em 27 de setembro de 1973. — Senador João Cleofas, Presidente.

## ATA DAS COMISSÕES

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

**17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE  
SETEMBRO DE 1973**

Às dez horas do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Jessé Freire, Helvídio Nunes, Teotônio Vilella, Geraldo Mesquita e José Augusto, reúne-se a Comissão de Economia, sob a Presidência do Sr. Senador Renato Franco, nos termos do § 3º do Art. 93 do Regimento Interno.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Helvídio Nunes, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1973, que "altera o artigo 1º da Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971, que dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD — e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Jessé Freire, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973, que "aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**23ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA  
NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1973**

Às 10 horas do dia 19 de setembro de 1973, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores José Augusto, Wilson Gonçalves, José Lindoso, Accioly Filho, Helvídio Nunes, Gustavo Capanema, Carvalho Pinto, Mattos Leão, Osires Teixeira, Heitor Dias, Nelson Carneiro e Lenoir Vargas, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e dá a palavra ao Senador Wilson Gonçalves, que passa a ler o seu pa-

recer ao Requerimento nº 97/73 do Senador Franco Montoro, requerendo, nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal, e o art. 1º, item I, nº 6, do Regimento Interno do Senado Federal, seja reconsiderado o despacho que determinou o arquivamento do PLS nº 6/73, que "determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos Municípios de procedência da receita, concluindo pela sua rejeição. Em discussão e votação é o parecer aprovado, votando vencido o Senador Nelson Carneiro.

A seguir, o Senador Accioly Filho relata os Ofícios nºs S-17/73 (15/73-P/MC) e 16/73 (18/73-P/MC) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 880, do Estado do Paraná, inconstitucionalidade de dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Representação nº 882, do Estado de São Paulo, inconstitucionalidade da Lei S/Nº, de 3-12-71, daquele Estado, respectivamente, concluindo pela apresentação de Projetos de Resolução. Em discussão e votação são aprovados, por unanimidade, os pareceres.

Com a palavra, o Senador Osires Teixeira apresenta seu relatório sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal Projeto de Lei que "dá nova denominação ao art. 8º da Lei nº 4.545, de 10-12-64, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal", dando pela sua constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que submete à deliberação da Comissão.

Em discussão e votação é o parecer aprovado unanimemente.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senador José Augusto passa a relatar as seguintes proposições: pela aprovação do Ofício S-18/73 (17/73-P/MC) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 861, do Estado de Minas Gerais, inconstitucionalidade da alínea a do parágrafo único do art. 103: art. 218; art. 221; parágrafo único do art. 227 e art. 228, da Constituição Estadual, aprovando-o e apresentando: Jo Projeto de Resolução: pela constitucionalidade e juridicidade, com substitutivo, do Projeto de Lei do Senado nº 95/73 — Torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários de advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas; constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 87/73 — Acrescenta parágrafo ao art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a assegurar ao exercente do mandato sindical, o direito de perceber ajuda-de-custo a título de compensação de despesas de representação.

Em discussão e votação os pareceres são aprovados sem quaisquer restrições.

Com a palavra, o Senador Mattos Leão declara, em parecer que passa a ler, constitucional e jurídico o substitutivo da Comissão Diretora ao Projeto de Resolução nº 2/73 — Autoriza o Senado Federal a doar documento.



Em discussão, usam da palavra os Senadores Nelson Carneiro, José Lindoso, Wilson Gonçalves e Gustavo Capanema. Em votação é aprovado o parecer, votando vencido o Senador Nelson Carneiro, e com restrições os Senadores Wilson Gonçalves e José Lindoso.

O Senador Carvalho Pinto relata o Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 207/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Buritama (S. Paulo) possa contratar com a Caixa Econômica de S. Paulo empréstimo destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas providas de água, esgotos, guias, sarjetas e iluminação pública, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade. Aprovado por unanimidade.

O Senador Nelson Carneiro relata as seguintes proposições: constitucional e injurídico o Projeto de Lei do Senado nº 100/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal Projeto de Lei que "dá ao art. 128 da Lei nº 5.906, de 24-7-73, que dispõe sobre a remuneração dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal" e constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 101/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal Projeto de Lei que "dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21-12-71, que dispõe sobre o Quadro do Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal". Em discussão, o Senhor Presidente despacha favoravelmente o pedido de vista do Senador José Lindoso das duas proposições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### 25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1973

Às 17 horas do dia 27 de setembro de 1973, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Heitor Dias, José Lindoso, José Augusto, Nelson Carneiro, Gustavo Capanema, Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves e Accioly Filho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Senador Heitor Dias, que relata o Projeto de Lei da Câmara nº 46/73 — Dá nova redação ao artigo 27 do Decreto-lei nº 18, de 24-8-1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta, considerando constitucionais e jurídicos o Projeto e a emenda substitutiva apresentada em Plenário, quando em discussão a matéria.

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

## ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

## COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974". Presidente: Senador João Cleofas — Vice-Presidente: Deputado Oswaldo Zanello.

## RELATORES

## DEPUTADOS

| Anexo, Órgão e parte             | Relator                 | Substituto             |
|----------------------------------|-------------------------|------------------------|
| 1. Câmara dos Deputados          | Vinicius Cansção        | Henrique-Eduardo Alves |
| 2. Tribunal de Contas            | Eurico Ribeiro          | Rezende Monteiro       |
| 3. Poder Judiciário              | Jairo Brum              | José Camargo           |
| 4. Aeronáutica                   | Bento Gonçalves         | Milton Brandão         |
| 5. Indústria e do Comércio       | Ricardo Fiuza           | Oceano Carleial        |
| 6. Interior — Parte Geral        | Joaquim Macedo          | Batista Miranda        |
| 7. Interior — SUDECO             | José Freire             | Olivir Gabardo         |
| 8. Interior — SUDAM              | Gabriel Hermes          | Raimundo Parente       |
| 9. Interior — SUVALE             | Manoel Novais           | Wilson Falcão          |
| 10. Interior — DNOS              | Furtado Leite           | Cláudio Leite          |
| 11. Interior — DNOCS             | Cláudio Leite           | Furtado Leite          |
| 12. Interior — SUDENE            | Carlos Alberto          | Manoel Almeida         |
| 13. Interior — SUDESUL           | Mario Mondino           | Paulo Alberto          |
| 14. Interior — Territórios       | Silvio Botelho          | Manoel Ribeiro         |
| 15. Marinha                      | Osnelli Martinelli      | Maia Neto              |
| 16. Relações Exteriores          | Bias Fortes             | Daso Coimbra           |
| 17. Transportes (P. Geral-DNPVN) | Renato Azeredo          | Osires Pontes          |
| 18. Transporte (DNER e DNEF)     | Alberto Hoffmann        | Passos Porto           |
| 19. Encargos Gerais              | Theodulo de Albuquerque | Vingt Rosado           |

## SENADORES

| Anexo, Órgão e Parte        | Relator           | Substituto        |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 1. Senado Federal           | Geraldo Mesquita  | Benjamin Farah    |
| 2. Receita                  | Alexandre Costa   | Magalhães Pinto   |
| 3. Presidência da República | Lourival Baptista | Geraldo Mesquita  |
| 4. Agricultura              | Amaral Peixoto    | Carlos Lindenberg |
| 5. Educação                 | Dinarte Mariz     | Eurico Rezende    |
| 6. Exército                 | Benjamin Farah    | Amaral Peixoto    |
| 7. Fazenda                  | Heitor Dias       | José Lindoso      |
| 8. Minas e Energia          | Virgílio Távora   | Alexandre Costa   |
| 9. Planejamento             | José Lindoso      | Heitor Dias       |
| 10. Trabalho                | Carlos Lindenberg | Dinarte Mariz     |
| 11. Comunicações            | Magalhães Pinto   | Lourival Baptista |
| 12. Justiça                 | Eurico Rezende    | Lourival Baptista |
| 13. Saúde                   | Fernando Corrêa   | Cattete Pinheiro  |
| 14. Encargos Financeiros    | Cattete Pinheiro  | Fernando Corrêa   |

## COMPOSIÇÃO

## DEPUTADOS

## ARENA

## Titulares

|                            |                          |
|----------------------------|--------------------------|
| 1. Adhemar de Barros Filho | 29. Ricardo Fiuza        |
| 2. Adhemar Ghisi           | 30. Theódulo Albuquerque |
| 3. Alberto Hoffmann        | 31. Vingt Rosado         |
| 4. Baldacci Filho          | 32. Wilson Falcão        |
| 5. Batista Miranda         |                          |
| 6. Bento Gonçalves         |                          |
| 7. Bias Fortes             |                          |
| 8. Carlos Alberto          |                          |
| 9. Claudio Leite           |                          |
| 10. Dasso Coimbra          |                          |
| 11. Emanuel Pinheiro       |                          |
| 12. Eurico Ribeiro         |                          |
| 13. Passos Porto           |                          |
| 14. Furtado Leite          |                          |
| 15. Gabriel Hermes         |                          |
| 16. Joaquim Macedo         |                          |
| 17. Oceano Carleial        |                          |
| 18. Maia Netto             |                          |
| 19. Manoel Almeida         |                          |
| 20. Manoel Novais          |                          |
| 21. Milton Brandão         |                          |
| 22. Mario Mondino          |                          |
| 23. Octavio Cesário        |                          |
| 24. Osnelli Martinelli     |                          |
| 25. Oswaldo Zanello        |                          |
| 26. Paulo Alberto          |                          |
| 27. Raimundo Parente       |                          |
| 28. Rezende Monteiro       |                          |

## Suplentes

|                       |
|-----------------------|
| 1. Albino Zeni        |
| 2. Flávio Giovine     |
| 3. Geraldo Bulhões    |
| 4. Josias Gomes       |
| 5. Nunes Freire       |
| 6. Rozendo de Sousa   |
| 7. Sebastião Andrade  |
| 8. Silvío Botelho     |
| 9. Sinval Boaventura  |
| 10. Lopes da Costa    |
| 11. Silvio Venturolli |

## Titulares

|                           |
|---------------------------|
| 1. Renato Azeredo         |
| 2. Henrique-Eduardo Alves |
| 3. Ney Ferreira           |
| 4. Osires Pontes          |
| 5. José Freire            |
| 6. Júlio Viveiros         |
| 7. Padre Nobre            |
| 8. Jairo Brum             |
| 9. Rubem Medina           |
| 10. Vinícius Cansanção    |
| 11. Victor Issler         |
| 12. José Camargo          |
| 13. Olivir Gabardo        |

## Suplentes

|                        |
|------------------------|
| 1. Antonio Annibelli   |
| 2. Eloy Lenzi          |
| 3. Argilano Dario      |
| 4. Francisco Libardoni |

SENADORES  
ARENA

## Titulares

|                      |
|----------------------|
| 1. João Cleofas      |
| 2. Virgílio Távora   |
| 3. Fernando Corrêa   |
| 4. Geraldo Mesquita  |
| 5. José Lindoso      |
| 6. Cattete Pinheiro  |
| 7. Dinarte Mariz     |
| 8. Alexandre Costa   |
| 9. Lourival Baptista |

|                       |
|-----------------------|
| 10. Eurico Rezende    |
| 11. Carlos Lindenberg |
| 12. Magalhães Pinto   |
| 13. Heitor Dias       |

## Suplentes

|                    |
|--------------------|
| 1. Lenoir Vargas   |
| 2. Mattos Leão     |
| 3. Guido Mondin    |
| 4. Luiz Cavalcante |

## MDB

## Titulares

|                   |
|-------------------|
| 1. Amaral Peixoto |
| 2. Benjamin Farah |

## Suplentes

|                   |
|-------------------|
| 1. Adalberto Sena |
|-------------------|

## SUBVENÇÕES SOCIAIS

| ÓRGÃO                                                                                                 | PARA ATENDER                                                                                                   | COTA              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Ministério da Educação e Cultura (CNSS)                                                               | Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas e Comunitárias                                   | 155.000,00        |
| Ministério da Justiça                                                                                 | Somente as Entidades de Assistência ao Menor                                                                   | 5.000,00          |
| Ministério da Saúde                                                                                   | Entidades de Assistência Médico-Hospitalar                                                                     | 6.000,00          |
| Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. | Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas, Comunitárias e de Assistência Médico-Hospitalar | 88.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                          |                                                                                                                | <b>254.000,00</b> |

O quantitativo mínimo por entidade a ser subvencionada é de Cr\$ 1.000,00, não sendo permitido fração de Cr\$ 1.000,00;

— Prazo para apresentação de emendas e listas de subvenções: do dia 12/09/73 até 01/10/73.

## SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado\* Federal — Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo e Daniel Reis de Souza — Telefone: 24-8105 — Ramais 303, 314 e 675.

| MESA                                               |                                                                | LIDERANÇA DA ARENA<br>E DA MAIORIA                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Presidente:<br>Paulo Tôrres (ARENA — RJ)           | 3º-Secretário:<br>Milton Cabral (ARENA — PB)                   | Líder:<br>Petrônio Portella (ARENA — PI)                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1º-Vice-Presidente:<br>Antônio Carlos (ARENA — SC) | 4º-Secretário:<br>Benedito Ferreira (ARENA — GO)               | Vice-Líderes:<br>Eurico Rezende (ARENA — ES)<br>Ney Braga (ARENA — PR)<br>Virgílio Távora (ARENA — CE)<br>Dinarte Mariz (ARENA — RN)<br>José Lindoso (ARENA — AM)<br>Flávio Britto (ARENA — AM)<br>Saldanha Derzi (ARENA — MT)<br>Osires Teixeira (ARENA — GO)<br>Guido Mondim (ARENA — RS) |
| 2º-Vice-Presidente:<br>Adalberto Sena (MDB — AC)   | Suplentes de Secretários:<br><br>Geraldo Mesquita (ARENA — AC) | LIDERANÇA DO MDB<br>E DA MINORIA                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1º-Secretário:<br>Ruy Santos (ARENA — BA)          | José Augusto (ARENA — MG)                                      | Líder:<br>Nelson Carneiro (MDB — GB)                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2º-Secretário:<br>Augusto Franco (ARENA — SE)      | Antônio Fernandes (ARENA — BA)                                 | Vice-Líderes:<br>Danton Jobim (MDB — GB)<br>Benjamin Farah (MDB — GB)                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                    | Ruy Carneiro (MDB — PB)                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO

## Comissões Temporárias

Chefe: J. Ney Passos Dantas  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
  - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos;
  - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
  - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

## B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO  
Presidente: Paulo Guerra  
Vice-Presidente: Mattos Leão

| Titulares          | ARENA | Suplentes       |
|--------------------|-------|-----------------|
| Antônio Fernandes  |       | Tarso Dutra     |
| Vasconcelos Torres |       | João Cleofas    |
| Paulo Guerra       |       | Fernando Corrêa |
| Ney Braga          |       |                 |
| Flávio Britto      |       |                 |
| Mattos Leão        |       |                 |
| Amaral Peixoto     | MDB   | Ruy Carneiro    |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO  
Presidente: Clodomir Milet  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

| Titulares       | ARENA | Suplentes         |
|-----------------|-------|-------------------|
| José Guimard    |       | Saldanha Derzi    |
| Teotônio Vilela |       | Osires Teixeira   |
| Dinarte Mariz   |       | Lourival Baptista |
| Wilson Campos   |       |                   |
| José Esteves    |       |                   |
| Clodomir Milet  |       |                   |
| Ruy Carneiro    | MDB   | Franco Montoro    |

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO  
Presidente: Daniel Krieger  
Vice-Presidente: Accioly Filho

| Titulares         | ARENA | Suplentes          |
|-------------------|-------|--------------------|
| José Lindoso      |       | Eurico Rezende     |
| José Sarney       |       | Osires Teixeira    |
| Carlos Lindenberg |       | João Calmon        |
| Helvídio Nunes    |       | Lenoir Vargas      |
| Itálvio Coelho    |       | Vasconcelos Torres |
| Mattos Leão       |       | Carvalho Pinto     |
| Heitor Dias       |       |                    |
| Gustavo Capanema  |       |                    |
| Wilson Gonçalves  |       |                    |
| José Augusto      |       |                    |
| Daniel Krieger    |       |                    |
| Accioly Filho     |       |                    |
| Nelson Carneiro   | MDB   | Franco Montoro     |

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

| Titulares         | ARENA      | Suplentes          |
|-------------------|------------|--------------------|
| Dinarte Mariz     |            | Carlos Lindenberg  |
| Eurico Rezende    |            | Luiz Cavalcante    |
| Cattete Pinheiro  |            | Waldemar Alcântara |
| Ney Braga         |            | José Lindoso       |
| Osires Teixeira   |            | Wilson Campos      |
| Fernando Corrêa   |            |                    |
| Saldanha Derzi    |            |                    |
| Heitor Dias       |            |                    |
| Antônio Fernandes |            |                    |
| José Augusto      |            |                    |
|                   | <b>MDB</b> |                    |
| Ruy Carneiro      |            | Nelson Carneiro    |

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas  
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Magalhães Pinto  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

| Titulares          | ARENA      | Suplentes        |
|--------------------|------------|------------------|
| Magalhães Pinto    |            | Domício Gondim   |
| Vasconcelos Torres |            | José Augusto     |
| Wilson Campos      |            | Geraldo Mesquita |
| Jessé Freire       |            | Flávio Britto    |
| Arnon de Mello     |            | Leandro Maciel   |
| Teotônio Vilela    |            |                  |
| Paulo Guerra       |            |                  |
| Renato Franco      |            |                  |
| Helvídio Nunes     |            |                  |
| Luiz Cavalcante    |            |                  |
|                    | <b>MDB</b> |                  |
| Franco Montoro     |            | Amaral Peixoto   |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Gustavo Capanema  
Vice-Presidente: João Calmon

| Titulares        | ARENA      | Suplentes      |
|------------------|------------|----------------|
| Gustavo Capanema |            | Arnon de Mello |
| João Calmon      |            | Helvídio Nunes |
| Tarso Dutra      |            | José Sarney    |
| Geraldo Mesquita |            |                |
| Cattete Pinheiro |            |                |
| Milton Trindade  |            |                |
|                  | <b>MDB</b> |                |
| Benjamin Farah   |            | Franco Montoro |

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 Membros)**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: João Cleofas  
Vice-Presidente: Virgílio Távora

| Titulares             | ARENA      | Suplentes        |
|-----------------------|------------|------------------|
| Celso Ramos           |            | Cattete Pinheiro |
| Lourival Baptista     |            | Itálio Coelho    |
| Saldanha Derzi        |            | Daniel Krieger   |
| Geraldo Mesquita      |            | Milton Trindade  |
| Alexandre Costa       |            | Dinarte Mariz    |
| Fausto Castelo-Branco |            | Eurico Rezende   |
| Lenoir Vargas         |            | Flávio Britto    |
| Jessé Freire          |            | Emival Caiado    |
| João Cleofas          |            |                  |
| Carvalho Pinto        |            |                  |
| Virgílio Távora       |            |                  |
| Wilson Gonçalves      |            |                  |
| Mattos Leão           |            |                  |
| Tarso Dutra           |            |                  |
|                       | <b>MDB</b> |                  |
| Amaral Peixoto        |            | Nelson Carneiro  |
| Ruy Carneiro          |            |                  |
| Danton Jobim          |            |                  |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Heitor Dias

| Titulares      | ARENA      | Suplentes     |
|----------------|------------|---------------|
| Heitor Dias    |            | Wilson Campos |
| Domício Gondim |            | Accioly Filho |
| Renato Franco  |            | José Esteves  |
| Guido Mondim   |            |               |
| Ney Braga      |            |               |
| Eurico Rezende |            |               |
|                | <b>MDB</b> |               |
| Franco Montoro |            | Danton Jobim  |

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 624.**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Benjamin Farah

| Titulares       | ARENA      | Suplentes         |
|-----------------|------------|-------------------|
| Arnon de Mello  |            | Paulo Guerra      |
| Luiz Cavalcante |            | Antônio Fernandes |
| Leandro Maciel  |            | José Guimard      |
| Milton Trindade |            |                   |
| Domício Gondim  |            |                   |
| Lenoir Vargas   |            |                   |
|                 | <b>MDB</b> |                   |
| Benjamin Farah  |            | Danton Jobim      |

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

### COMISSÃO DE REDAÇÃO (5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Carlos Lindenberg  
Vice-Presidente: Danton Jobim

| Titulares         |       | Suplentes         |
|-------------------|-------|-------------------|
|                   | ARENA |                   |
| Carlos Lindenberg |       | Lourival Baptista |
| José Lindoso      |       | Wilson Gonçalves  |
| José Augusto      |       |                   |
| Cattete Pinheiro  |       |                   |
|                   | MDB   |                   |
| Danton Jobim      |       | Ruy Carneiro      |

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE) (15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

| Titulares         |       | Suplentes             |
|-------------------|-------|-----------------------|
|                   | ARENA |                       |
| Carvalho Pinto    |       | Emival Caiado         |
| Wilson Gonçalves  |       | Fausto Castelo-Branco |
| Jessé Freire      |       | Carlos Lindenberg     |
| Fernando Corrêa   |       | José Lindoso          |
| Dinarte Mariz     |       | José Guimard          |
| Arnon de Mello    |       | Cattete Pinheiro      |
| Magalhães Pinto   |       | Virgílio Távora       |
| Accioly Filho     |       | Ney Braga             |
| Saldanha Derzi    |       |                       |
| José Sarney       |       |                       |
| Lourival Baptista |       |                       |
| João Calmon       |       |                       |
|                   | MDB   |                       |
| Franco Montoro    |       | Amaral Peixoto        |
| Danton Jobim      |       |                       |
| Nelson Carneiro   |       |                       |

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

### COMISSÃO DE SAÚDE — (CS) (7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

| Titulares             |       | Suplentes      |
|-----------------------|-------|----------------|
|                       | ARENA |                |
| Fernando Corrêa       |       | Saldanha Derzi |
| Fausto Castelo-Branco |       | Wilson Campos  |
| Cattete Pinheiro      |       | Clodomir Milei |
| Lourival Baptista     |       |                |
| Duarte Filho          |       |                |
| Waldemar Alcântara    |       |                |
|                       | MDB   |                |
| Benjamin Farah        |       | Ruy Carneiro   |

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

### COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN) (7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: José Guimard

| Titulares          |       | Suplentes       |
|--------------------|-------|-----------------|
|                    | ARENA |                 |
| Waldemar Alcântara |       | Alexandre Costa |
| José Lindoso       |       | Celso Ramos     |
| Virgílio Távora    |       | Milton Trindade |
| José Guimard       |       |                 |
| Flávio Britto      |       |                 |
| Vasconcelos Torres |       |                 |
|                    | MDB   |                 |
| Benjamin Farah     |       | Amaral Peixoto  |

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC) (7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Amaral Peixoto  
Vice-Presidente: Tarso Dutra

| Titulares       |     | Suplentes        |
|-----------------|-----|------------------|
|                 | MDB |                  |
| Tarso Dutra     |     | Magalhães Pinto  |
| Celso Ramos     |     | Gustavo Capanema |
| Osires Teixeira |     | Paulo Guerra     |
| Heitor Dias     |     |                  |
| Jessé Freire    |     |                  |
|                 | MDB |                  |
| Amaral Peixoto  |     | Benjamin Farah   |

Assistente: Cândido Hipert — Ramal 676  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

### COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

| Titulares        |       | Suplentes       |
|------------------|-------|-----------------|
|                  | ARENA |                 |
| Leandro Maciel   |       | Dinarte Mariz   |
| Alexandre Costa  |       | Duarte Filho    |
| Luiz Cavalcante  |       | Virgílio Távora |
| Lenoir Vargas    |       |                 |
| Geraldo Mesquita |       |                 |
| José Esteves     |       |                 |
|                  | MDB   |                 |
| Danton Jobim     |       | Benjamin Farah  |

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.



## **DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO**

**OBRA ELABORADA E REVISADA PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Dois Volumes com 638 páginas**

**HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971**

**PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00**

**Os pedidos devem ser endereçados à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF**

## **REFORMA AGRÁRIA**

**EDIÇÃO DE 1969**

**(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS)**

**Três volumes com 1.115 páginas**

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional, contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural");
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita;
- ementário da legislação correlata;
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional);
- marginália (pareceres, regimentos, portarias, etc.);

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

**PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00**

**OBRA IMPRESSA PELO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Os pedidos devem ser endereçados à  
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal  
Anexo I — 11º andar — 70.000 — Praça dos Três Poderes — Brasília — DF**

# **O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

## **HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70**

### **COMISSÃO MISTA**

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

### **DISCURSOS**

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

### **DISCUSSÃO DO PROJETO**

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

### **EMENDAS**

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### **LEITURA DO PROJETO**

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

### **MENSAGEM Nº 13/70**

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

### **PARECER DA COMISSÃO MISTA**

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### **PARECER DO RELATOR**

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

### **SANÇÃO**

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

### **SUBSTITUTIVO DO RELATOR**

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### **VOTAÇÃO DO PROJETO**

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### **VOTOS DE DECLARAÇÕES DE**

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

**Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00**

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)**

Faça sua assinatura do

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

---

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO  
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

---

### PREÇOS DAS ASSINATURAS

**Via-Superfície:**

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

**Via-Aérea:**

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

# **MAR TERRITORIAL**

**DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS**

- REUNIÃO DO COMITÊ JURÍDICO INTERAMERICANO**
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEVA 1971)**
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA**
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL**
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR**
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR**
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS**
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA**
- ACORDOS INTERNACIONAIS**
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR**

**PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00**

# ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

**OS ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra pela Subsecretaria de Edições Técnicas, (antiga Diretoria de Informação Legislativa) e impressa pelo Centro Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo ( Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

**1º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.**

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aduatto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

**2º VOLUME; Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.**

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

**3º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.**

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

**4º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.**

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

**5º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.**

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

**6º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.**

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4º volume da obra, com indicação nas páginas.

**7º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.**

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo, Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

# ANAIIS DO SENADO

|                            |                                                             |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Mês de maio de 1965        | — SESSÕES 39ª a 50ª — tomo I                                |
| Mês de maio de 1965        | — SESSÕES 51ª a 62ª — tomo II                               |
| Mês de agosto de 1965      | — SESSÕES 107ª a 117ª — tomo I                              |
| Mês de agosto de 1965      | — SESSÕES 118ª a 130ª — tomo II                             |
| Mês de setembro de 1965    | — SESSÕES 141ª a 142ª — tomo I                              |
| Mês de setembro de 1965    | — SESSÕES 143ª a 145ª — tomo II                             |
| Mês de outubro de 1965     | — SESSÕES 156ª a 166ª — tomo II                             |
| Mês de janeiro de 1968     | — SESSÕES 1ª a 12ª (Convocação Extraord.)                   |
| Mês de fevereiro de 1968   | — SESSÕES 13ª a 27ª (Convocação Extraord.)                  |
| Mês de fevereiro de 1968   | — SESSÕES 28ª a 34ª (Convocação Extraord.)                  |
| Mês de março de 1968       | — SESSÕES 1ª a 15ª (1ª e 2ª Sessões Preparatórias — Vol. I) |
| Mês de março de 1968       | — SESSÕES 16ª a 32ª — tomo II                               |
| Mês de abril de 1968       | — SESSÕES 33ª a 42ª — tomo I                                |
| Mês de abril de 1968       | — SESSÕES 43ª a 62ª — tomo II                               |
| Mês de maio de 1968        | — SESSÕES 63ª a 78ª — tomo I                                |
| Mês de maio de 1968        | — SESSÕES 79ª a 100ª — tomo II                              |
| Mês de junho de 1968       | — SESSÕES 101ª a 114ª — tomo I                              |
| Mês de junho de 1968       | — SESSÕES 115ª a 132ª — tomo II                             |
| Mês de julho de 1968       | — SESSÕES 1ª a 10ª (Convocação Extraord.)                   |
| Mês de julho de 1968       | — SESSÕES 11ª a 24ª — tomo II                               |
| Mês de agosto de 1968      | — SESSÕES 133ª a 150ª — tomo I                              |
| Mês de agosto de 1968      | — SESSÕES 151ª a 171ª — tomo II                             |
| Mês de setembro de 1968    | — SESSÕES 172ª a 188ª — tomo I                              |
| Mês de setembro de 1968    | — SESSÕES 189ª a 209ª — tomo II                             |
| Mês de outubro de 1968     | — SESSÕES 210ª a 231ª — tomo I                              |
| Mês de outubro de 1968     | — SESSÕES 232ª a 262ª — tomo II                             |
| Mês de novembro de 1968    | — SESSÕES 263ª a 275ª — tomo I                              |
| Mês de novembro de 1968    | — SESSÕES 276ª a 298ª — tomo II                             |
| Mês de dezembro de 1968    | — SESSÕES 1ª a 15ª — tomo I (Convocação Extraord.)          |
| Mês de outubro de 1969     | — SESSÕES 1ª a 7ª — tomo I                                  |
| Mês de novembro de 1969    | — SESSÕES 8ª a 19ª — tomo II                                |
| Mês de novembro de 1969    | — SESSÕES 20ª a 36ª — tomo II                               |
| Mês de abril de 1970       | — SESSÕES 1ª a 12ª — tomo I                                 |
| Mês de abril de 1970       | — SESSÕES 13ª a 20ª — tomo II                               |
| Mês de maio de 1970        | — SESSÕES 21ª a 32ª — tomo I                                |
| Mês de maio de 1970        | — SESSÕES 33ª a 42ª — tomo II                               |
| Mês de junho de 1970       | — SESSÕES 43ª a 54ª — tomo I                                |
| Mês de junho de 1970       | — SESSÕES 55ª a 56ª — tomo II                               |
| Mês de julho de 1970       | — SESSÕES 67ª a 79ª — tomo I                                |
| Mês de março/abril de 1971 | — SESSÕES 1ª a 11ª — tomo I                                 |
| Mês de março/abril de 1971 | — SESSÕES 12ª a 21ª — tomo II                               |
| Mês de maio de 1971        | — SESSÕES 22ª a 32ª — tomo I                                |
| Mês de maio de 1971        | — SESSÕES 33ª a 44ª — tomo II                               |
| Mês de junho de 1971       | — SESSÕES 45ª a 56ª — tomo I                                |
| Mês de junho de 1971       | — SESSÕES 57ª a 67ª — tomo II                               |
| Mês de julho de 1971       | — SESSÕES 68ª a 81ª — tomo I                                |
| Mês de julho de 1971       | — SESSÕES 82ª a 93ª — tomo II                               |
| Mês de agosto de 1971      | — SESSÕES 94ª a 103ª — tomo I                               |
| Mês de agosto de 1971      | — SESSÕES 104ª a 115ª — tomo II                             |
| Mês de setembro de 1971    | — SESSÕES 116ª a 126ª — tomo I                              |
| Mês de setembro de 1971    | — SESSÕES 127ª a 138ª — tomo II                             |
| Mês de outubro de 1971     | — SESSÕES 139ª a 148ª — tomo I                              |
| Mês de outubro de 1971     | — SESSÕES 149ª a 157ª — tomo II                             |
| Mês de novembro de 1971    | — SESSÕES 158ª a 166ª — tomo I                              |
| Mês de novembro de 1971    | — SESSÕES 167ª a 187ª — tomo II                             |
| Mês de abril de 1972       | — SESSÕES 1ª a 12ª — tomo I                                 |
| Mês de abril de 1972       | — SESSÕES 13ª a 22ª — tomo II                               |
| Mês de maio de 1972        | — SESSÕES 23ª a 30ª — tomo I                                |
| Mês de maio de 1972        | — SESSÕES 31ª a 43ª — tomo II                               |
| Mês de junho de 1972       | — SESSÕES 44ª a 45ª — tomo I                                |

**PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00**

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)  
DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

## ÍNDICE

### I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971: — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
  - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
  - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71);
  - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
  - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

### II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
  - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).

### III — SUBLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969

### IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).



# O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

## HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

### COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

### DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

### DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

### EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

### MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

### PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

### SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

### SUBSTITUTIVO DO RELATOR

- (DCN — 3-9-1970, pág. 558)
- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

**Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00**

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)**

Faça sua assinatura do

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

---

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO  
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

---

### PREÇOS DAS ASSINATURAS

**Via-Superfície:**

Semestre ..... Cr\$ 100,00  
Ano ..... Cr\$ 200,00

**Via-Aérea:**

Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

# ANAIIS DO SENADO

|                            |                                                             |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Mês de maio de 1965        | — SESSÕES 39ª a 50ª — tomo I                                |
| Mês de maio de 1965        | — SESSÕES 51ª a 62ª — tomo II                               |
| Mês de agosto de 1965      | — SESSÕES 107ª a 117ª — tomo I                              |
| Mês de agosto de 1965      | — SESSÕES 118ª a 130ª — tomo II                             |
| Mês de setembro de 1965    | — SESSÕES 141ª a 142ª — tomo I                              |
| Mês de setembro de 1965    | — SESSÕES 143ª a 145ª — tomo II                             |
| Mês de outubro de 1965     | — SESSÕES 156ª a 166ª — tomo II                             |
| Mês de janeiro de 1968     | — SESSÕES 1ª a 12ª (Convocação Extraord.)                   |
| Mês de fevereiro de 1968   | — SESSÕES 13ª a 27ª (Convocação Extraord.)                  |
| Mês de fevereiro de 1968   | — SESSÕES 28ª a 34ª (Convocação Extraord.)                  |
| Mês de março de 1968       | — SESSÕES 1ª a 15ª (1ª e 2ª Sessões Preparatórias — Vol. I) |
| Mês de março de 1968       | — SESSÕES 16ª a 32ª — tomo II                               |
| Mês de abril de 1968       | — SESSÕES 33ª a 42ª — tomo I                                |
| Mês de abril de 1968       | — SESSÕES 43ª a 62ª — tomo II                               |
| Mês de maio de 1968        | — SESSÕES 63ª a 78ª — tomo I                                |
| Mês de maio de 1968        | — SESSÕES 79ª a 100ª — tomo II                              |
| Mês de junho de 1968       | — SESSÕES 101ª a 114ª — tomo I                              |
| Mês de junho de 1968       | — SESSÕES 115ª a 132ª — tomo II                             |
| Mês de julho de 1968       | — SESSÕES 1ª a 10ª (Convocação Extraord.)                   |
| Mês de julho de 1968       | — SESSÕES 11ª a 24ª — tomo II                               |
| Mês de agosto de 1968      | — SESSÕES 133ª a 150ª — tomo I                              |
| Mês de agosto de 1968      | — SESSÕES 151ª a 171ª — tomo II                             |
| Mês de setembro de 1968    | — SESSÕES 172ª a 188ª — tomo I                              |
| Mês de setembro de 1968    | — SESSÕES 189ª a 209ª — tomo II                             |
| Mês de outubro de 1968     | — SESSÕES 210ª a 231ª — tomo I                              |
| Mês de outubro de 1968     | — SESSÕES 232ª a 262ª — tomo II                             |
| Mês de novembro de 1968    | — SESSÕES 263ª a 274ª — tomo I                              |
| Mês de novembro de 1968    | — SESSÕES 276ª a 298ª — tomo II                             |
| Mês de dezembro de 1968    | — SESSÕES 1ª a 15ª — tomo I (Convocação Extraord.)          |
| Mês de outubro de 1969     | — SESSÕES 1ª a 7ª — tomo I                                  |
| Mês de novembro de 1969    | — SESSÕES 8ª a 19ª — tomo II                                |
| Mês de novembro de 1969    | — SESSÕES 20ª a 36ª — tomo II                               |
| Mês de abril de 1970       | — SESSÕES 1ª a 12ª — tomo I                                 |
| Mês de abril de 1970       | — SESSÕES 13ª a 20ª — tomo II                               |
| Mês de maio de 1970        | — SESSÕES 21ª a 32ª — tomo I                                |
| Mês de maio de 1970        | — SESSÕES 33ª a 42ª — tomo II                               |
| Mês de junho de 1970       | — SESSÕES 43ª a 54ª — tomo I                                |
| Mês de junho de 1970       | — SESSÕES 55ª a 56ª — tomo II                               |
| Mês de julho de 1970       | — SESSÕES 67ª a 79ª — tomo I                                |
| Mês de março/abril de 1971 | — SESSÕES 1ª a 11ª — tomo I                                 |
| Mês de março/abril de 1971 | — SESSÕES 12ª a 21ª — tomo II                               |
| Mês de maio de 1971        | — SESSÕES 22ª a 32ª — tomo I                                |
| Mês de maio de 1971        | — SESSÕES 33ª a 44ª — tomo II                               |
| Mês de junho de 1971       | — SESSÕES 45ª a 56ª — tomo I                                |
| Mês de junho de 1971       | — SESSÕES 57ª a 67ª — tomo II                               |
| Mês de julho de 1971       | — SESSÕES 68ª a 81ª — tomo I                                |
| Mês de julho de 1971       | — SESSÕES 82ª a 93ª — tomo II                               |
| Mês de agosto de 1971      | — SESSÕES 94ª a 103ª — tomo I                               |
| Mês de agosto de 1971      | — SESSÕES 104ª a 115ª — tomo II                             |
| Mês de setembro de 1971    | — SESSÕES 116ª a 126ª — tomo I                              |
| Mês de setembro de 1971    | — SESSÕES 127ª a 138ª — tomo II                             |
| Mês de outubro de 1971     | — SESSÕES 139ª a 148ª — tomo I                              |
| Mês de outubro de 1971     | — SESSÕES 149ª a 157ª — tomo II                             |
| Mês de novembro de 1971    | — SESSÕES 158ª a 166ª — tomo I                              |
| Mês de novembro de 1971    | — SESSÕES 167ª a 187ª — tomo II                             |
| Mês de abril de 1972       | — SESSÕES 1ª a 12ª — tomo I                                 |
| Mês de abril de 1972       | — SESSÕES 13ª a 22ª — tomo II                               |
| Mês de maio de 1971        | — SESSÕES 23ª a 30ª — tomo I                                |
| Mês de maio de 1972        | — SESSÕES 31ª a 43ª — tomo II                               |
| Mês de junho de 1972       | — SESSÕES 44ª a 45ª — tomo I                                |

**PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00**

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

## ÍNDICE

### I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971:  
— Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
  - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
  - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71);
  - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
  - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

### II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
  - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).

### III — SUBLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — “Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências” (D.O. de 18-6-68).

### IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

## **DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO**

**OBRA ELABORADA E REVISADA PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Dois Volumes com 638 páginas**

**HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971**

**PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00**

**Os pedidos devem ser endereçados à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF**

## **REFORMA AGRÁRIA**

**EDIÇÃO DE 1969**

**(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS)**

**Três volumes com 1.115 páginas**

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional, contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural");
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita;
- ementário da legislação correlata;
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional);
- marginália (pareceres, regimentos, portarias, etc.);

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

**PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00**

**OBRA IMPRESSA PELO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Os pedidos devem ser endereçados à  
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal  
Anexo I — 11º andar — 70.000 — Praça dos Três Poderes — Brasília — DF**

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

## NÚMEROS PUBLICADOS

INDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

|                                   |      |
|-----------------------------------|------|
| — abril a junho nº 18 (1968)      | 5,00 |
| — julho a setembro nº 19 (1968)   | 5,00 |
| — outubro a dezembro nº 20 (1968) | 5,00 |

INDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| — janeiro a março nº 21 (1969)    | 5,00  |
| — abril a junho nº 22 (1969)      | 5,00  |
| — julho a setembro nº 23 (1969)   | 5,00  |
| — outubro a dezembro nº 24 (1969) | 15,00 |
| — janeiro a março nº 25 (1970)    | 10,00 |
| — julho a setembro nº 27 (1970)   | 10,00 |
| — outubro a dezembro nº 28 (1970) | 10,00 |
| — janeiro a março nº 29 (1971)    | 10,00 |
| — abril a junho nº 30 (1971)      | 10,00 |

INDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| — julho a setembro nº 31 (1971)   | 10,00 |
| — outubro a dezembro nº 32 (1971) | 10,00 |
| — janeiro a março nº 33 (1972)    | 10,00 |

## SUMÁRIO

### COLABORAÇÃO

- As Diversas Espécies de Lei  
Senador Franco Montoro
- Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insolúveis no Brasil)  
Prof. A. B. Cotrin Neto
- O Congelamento do Poder Mundial  
Embaixador J. A. de Araújo Castro
- O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)  
Prof. Paulo Bonavides
- Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62  
Prof. Carlos Dayrell
- Situação Jurídica da NOVACAP  
Dr. Dario Cardoso
- Os Direitos Autorais no Direito Comparado  
Prof. Roberto Rossa
- Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social  
Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans
- Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica  
Dr. G. Irenêo Joffily
- O Senado e a Nova Constituição  
Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo
- O Assessoramento Legislativo  
Dr. Atyr de Azevedo Lucci
- Decretos-leis  
Dr. Caio Torres
- Iniciativa e Tramitação de Projetos  
Jesse de Azevedo Barquero
- Os Direitos da Companhia  
Ana Valdez A. N. de Alencar
- Poliuição  
João Bosco Altoé

## SUMÁRIO

### COLABORAÇÃO

- Política do Desenvolvimento Urbano  
Senador Carvalho Pinto
- O Problema das Fontes do Direito: Fontes Formais e Materiais, Perspectivas Filosófica, Sociológica e Jurídica  
Senador Franco Montoro

## A Televisão Educativa no Brasil

- Prof. Gilson Amado
- RUY, a Defesa dos Bispos e a Questão do Fero dos Crimes Militares:  
Duas Retificações Necessárias  
Prof. Rubem Nogueira
- A Proteção Jurisdicional dos Direitos Humanos no Direito Positivo Brasileiro  
Des. Hamilton de Moraes e Barros
- Sobre a Metodologia do Ensino Jurídico  
Prof. Hugo Gueiros Bernardes
- Prerrogativas dos Bens Dominais — Insuscetibilidade de Posse Civil  
Des. José Júlio Leal Fagundes
- O Instituto de Aposentadoria na Atual Constituição  
Prof. Carlos Dayrell
- O Apoio Técnico e Administrativo ao Partido Parlamentar  
Prof. Sully Alves de Souza
- Redução de Custos Gráficos-editoriais  
Prof. Roberto Atila Amaral Vieira
- Adoção  
Ana Valdez Ayres Neves de Alencar
- Incentivos Fiscais no Planejamento  
Walter Faria
- Contabilidade: Ensino e Profissão  
João Bosco Altoé

## SUMÁRIO

### Homenagem

Senador Milton Campos

### COLABORAÇÃO

- Fontes do Direito em Suas Modalidades Fundamentais  
Senador Franco Montoro
- As sociedades por quotas de responsabilidade limitada, no Direito Português e no Direito Brasileiro  
Prof. Otto Gil
- Atribuições do Ministério Público no Código de Processo Penal  
Dr. Márcio Antônio Inacarato
- Do Pagamento por Consignação nas Obrigações em Dinheiro  
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima
- O Adicional Insalubridade-Periculosidade e o Decreto-lei 389  
Prof. Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena
- Direito do Trabalho e o Direito Penitenciário  
Dra. Carmem Pinheiro de Carvalho
- Moral, Direito, Profissão  
Prof. Antônio Augusto de Mello Cançado

## PESQUISA

- O Senado do Império e a Abolição  
Walter Faria

## DOCUMENTAÇÃO

- Consolidação das Leis do Trabalho  
Caio Torres

## PUBLICAÇÕES

Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa

Preço da assinatura anual, que corresponde a quatro números, Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Os pedidos de assinaturas e de números avulsos devem ser endereçados ao Centro Gráfico do Senado Federal — Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário, visado, nominal e pagável na praça de Brasília.

Remeteremos números avulsos pelo Serviço de Reembolso Postal, acrescido do valor das despesas de remessa, de acordo com a tarifa postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.503  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 0,50**